



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

DFD I - SEI - Área Requisitante

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD - SEI (GERAL)

OBJETO

Aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, conforme Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e MP nº 926, de 20 de março de 2020, com intuito de adequar ambientes da Clínica Cirúrgica e Clínica Tropical para o recebimento de pacientes com a COVID-19 em ambiente climatizado.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: SIF/DLIH/GA/HC-UFG

Responsável pela demanda: Danilo Augusto Santana de Souza

Matrícula/SIAPE: 2391218

E-mail: danilo.souza@ebserh.gov.br

Telefone: (62) 3269-8227

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: Renata Amaral Ferreira Teodoro

Matrícula/SIAPE: 3127521

Cargo: Assistente Administrativo

Lotação: SIF/DLIH/GA/HC-UFG

E-mail: renata.teodoro@ebserh.gov.br

Telefone: (62) 3269-8227

Nome: Jäder de Alencar Vasconcelos

Matrícula/SIAPE: 3008964

Cargo: Engenheiro Eletricista

Lotação: SIF/DLIH/GA/HC-UFG

E-mail: jader.alencar@ebserh.gov.br

Telefone: (62) 3269-8227

...

Por este instrumento declaro ter ciência da minha indicação como integrante da Comissão de Planejamento formada para contratação/aquisição deste serviço/material, conforme preconiza o art. 41, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Cientes.

(assinado eletronicamente)
Renata Amaral Ferreira Teodoro
Assistente Administrativo

(assinado eletronicamente)
Jäder de Alencar Vasconcelos
Engenheiro Eletricista

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Trata este processo de fornecimento com instalação de aparelhos de ar condicionado, com intuito de climatizar corretamente os ambientes que receberão pacientes com coronavírus. Hoje, estes ambientes não possuem climatização, o que torna desconfortável manter a vedação das salas em ambiente quente, como na região de Goiânia. Em breve estes ambientes receberão os exaustores com filtragem do ar que farão com que os ambientes fiquem ainda mais quentes, pois deverão ficar completamente fechados para garantir a pressão negativa sugerida pela NBR 7256 e sugerida, também, Nota Técnica SEI 5940382 da EBSEH/SEDE.

QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

- Fornecimento com instalação de 12 aparelhos de ar condicionado de 36000 BTU/h;
- Fornecimento com instalação de 2 aparelhos de ar condicionado de 24000 BTU/h;
- Fornecimento com instalação de 4 aparelhos de ar condicionado de 18000 BTU/h.

PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DO MATERIAL

Fornecimento: 20 dias após assinatura do contrato;
Instalação: Início, 1 dia útil após a chegada no primeiro aparelho de ar condicionado.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Abertura de novos leitos para atendimento ao coronavírus.

ENCAMINHAMENTO E PARECER

Considerando a relevância e oportunidade do objeto de contratação em relação aos objetivos estratégicos, bem como as necessidades da área requisitante, encaminha-se à autoridade competente da área administrativa, para:

1. decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
2. indicar Integrante da área administrativa, se for o caso, para composição da Equipe de Planejamento da Contratação; e
3. instituir a equipe de planejamento da contratação/aquisição, mediante portaria.

(assinado eletronicamente)

Danilo Augusto Santana de Souza

Setor de Infraestrutura Física



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 27/04/2020, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Amaral Ferreira Teodoro, Assistente Administrativo**, em 27/04/2020, às 15:56, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jáder de Alencar Vasconcelos, Engenheiro(a) Eletricista**, em 28/04/2020, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6297005** e o código CRC **97DAE001**.

Referência: Processo nº 23760.006528/2020-48 SEI nº 6297005

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006528/2020-48

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Pelos motivos/justificativas apresentadas autorizo a formalização de demanda 6297005.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 28/04/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6456512** e o código CRC **8BA6AB49**.

Referência: Processo nº 23760.006528/2020-48 SEI nº 6456512

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS**INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJ. DA CONTRATAÇÃO**

Processo nº 23760.006528/2020-48

1. DECISÃO SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Gerente Administrativa do HC-UFG/EBERH no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria SEI nº 039, de 31/01/2020, do Superintendente do HC/EBSERH, considerando a avaliação realizada pelo Setor de Infraestrutura Física no DFD I - SEI - Área Requisitante SIF/DLIH/GA/HC-UFG (6297005) , **APROVA** o prosseguimento da presente contratação, em razão de sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos deste Órgão e as necessidades da Área Requisitante.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA ADMINISTRATIVA

Integrante Administrativo:	Renata Amaral Ferreira Teodoro
E-mail:	renata.teodoro@ebserh.gov.br
Telefone:	(62) 3269-8227

3. INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Art. 40, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, instituo a Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos seguintes membros:

- I - **Integrante Requisitante:** Danilo Augusto Santana de Souza, conforme documento SEI nº (6297005)
- II - **Integrante Técnico:** Jäder de Alencar Vasconcelos, conforme documento SEI nº (6297005)
- III - **Integrante Técnico:** Mariana Ramos Correa, Chefe da Unidade de Compras, nomeado por meio deste documento
- IV - **Integrante Técnico:** Murilo José do Carmo, Engenheiro Civil, nomeado por meio deste documento
- V - **Integrante Administrativo:** Renata Amaral Ferreira Teodoro , conforme identificado acima.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 28/04/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jäder de Alencar Vasconcelos, Engenheiro(a) Eletricista**, em 28/04/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Jose do Carmo, Engenheiro(a) Civil**, em 28/04/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Amaral Ferreira Teodoro, Assistente Administrativo**, em 28/04/2020, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 28/04/2020, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 28/04/2020, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6457049** e o código CRC **F69FBDE6**.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Análise de Riscos - SEI

Processo nº 23760.006528/2020-48

1. RISCOS DO CONTRATO

RISCO 1 - A empresa vencedora entregar o objeto em desacordo com as especificações técnicas solicitadas		
Probabilidade:	(x) Baixa Média	() () Alta
Impacto:	() Baixa Média	() (x) Alta
Id.	Dano	
1.	Não atendimento as necessidades mínimas para operacionalização da Clínica Cirúrgica e Clínica Tropical	
Id	Ação preventiva	Responsável
1.	Fazer a especificação técnica do objeto com todas informações necessárias à plena descrição do objeto.	Equipe de planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar às sanções previstas no edital à contratada.	Unidade de Contratos
RISCO 2 - Atraso na entrega do objeto		
Probabilidade:	(x) Baixa Média	() () Alta
Impacto:	() Baixa Média	(x) () Alta
Id.	Dano	
1.	Impossibilidade de operacionalizar a Clínica Cirúrgica e Clínica Tropical	
Id	Ação preventiva	Responsável
1.	Prever dispositivos no Edital de forma a punir o fornecedor em caso de descumprimento do prazo de entrega	Setor de Administração
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar às sanções previstas no edital à contratada.	Unidade de Contratos
RISCO 3 - Atraso na instalação dos aparelhos de ar condicionado		
Probabilidade:	() Baixa Média	(x) () Alta
Impacto:	() Baixa Média	(x) () Alta
Id.	Dano	
1.	Impossibilidade de climatizar a Clínica Tropical e a Clínica Cirúrgica para atendimento à COVID-19	
Id	Ação preventiva	Responsável
1.	Prever dispositivos no Edital de forma a punir o fornecedor em caso de descumprimento do prazo de execução	Setor de Administração
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar às sanções previstas no edital à contratada.	Unidade de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 29/04/2020, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jáder de Alencar Vasconcelos, Engenheiro(a) Eletricista**, em 04/05/2020, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Jose do Carmo, Engenheiro(a) Civil**, em 04/05/2020, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6458857** e o código CRC **C810BC93**.

Referência: Processo nº 23760.006528/2020-48 SEI nº 6458857

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiania-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.006528/2020-48

1. DECLARAÇÃO DO OBJETIVO

1.1. Fornecimento com instalação de aparelhos de ar condicionado (bens permanentes comuns), via processo emergencial, em atendimento as ações de adequação ao cenário da pandemia de coronavírus, conforme Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, para o Hospital das Clínicas da UFG/EBSEERH, conforme ANEXO I ao final deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Ante o estado calamitoso que a pandemia de COVID-19 tem criado dentro das fronteiras brasileiras, diversas ações têm sido tomadas, pelas autoridades competentes, no sentido de ampliar a quantidade de leitos aptos a receber pacientes acometidos por essa enfermidade. Ressalta-se, entretanto, que a ampliação de leitos para essa finalidade vem acompanhada de essenciais intervenções na infraestrutura dos estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS), de modo a proporcionar o tratamento adequado desses pacientes e, principalmente, evitar a disseminação para outros indivíduos.

2.2. No âmbito da rede EBSEERH, a Sede tem buscado realizar a compra centralizada de exaustores portáteis (vide 23477.002494/2020-18) e a emissão de Notas Técnicas SEI (5940382) para, respectivamente, promover e orientar a consolidação das adaptações físicas nos hospitais filiais, mesmo em face da escassez de materiais disponíveis no mercado.

2.3. No Hospital das Clínicas da UFG/EBSEERH instaurou-se como uma das estratégias a operacionalização dos blocos da Clínica Cirúrgica e da Clínica Tropical para o atendimento de pacientes com COVID-19, enquanto perdurar a situação pandêmica. Ocorre, no entanto, que tais locais não apresentam climatização e nem sistema de exaustão com filtragem absoluta.

2.4. É natural que a mera instalação de sistema de exaustão para propiciar diferença de pressão entre as enfermarias e as áreas comuns (ou antessalas) gerará uma tendência de aumento gradual da temperatura desses ambientes, uma vez que portas e janelas deverão ser mantidas fechadas. Soma-se a isso que, em razão da alta transmissibilidade do novo coronavírus, vários equipamentos de proteção individuais - EPIs são utilizados pelas equipes médica e assistencial durante as interações e atendimentos aos pacientes já hospitalizados, intensificando a sensação de desconforto térmico ao realizar tais atividades.

2.5. Em razão dos fatores elencados, justifica-se a aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado nos locais selecionados, levando aos quantitativos do Anexo I a este termo de referência.

3. RESUMO DA SOLUÇÃO

3.1. Trata-se do serviço de instalação com fornecimento de bens permanentes, sendo produtos de fácil disponibilidade no mercado.

3.2. A solução proposta visa operacionalizar a Clínica Cirúrgica e a Clínica Tropical para o atendimento a pacientes de COVID-19 no Hospital das Clínicas da UFG/EBSEERH.

3.3. Os equipamentos a serem fornecidos e instalados, bem como os materiais necessários para a instalação constam do ANEXO I e ANEXO II, respectivamente (6473063).

3.4. Na Clínica Cirúrgica, as condensadoras serão fixadas em suporte metálico, com pintura anti-corrosiva, sobre o telhado termo-acústico do local.

3.5. Fica a cargo da CONTRATADA, a passagem de eletrodutos e da alimentação elétrica para ligação dos equipamentos:

3.5.1. A partir do quadro elétrico de ar condicionado (QD-AR), passando por eletrocalha sobre o forro no corredor, com derivações a partir desta em eletroduto rígido, na Clínica Cirúrgica; e

3.5.2. Partindo do quadro geral (QDG) na Clínica Tropical, acondicionada em eletroduto corrugado, sobre laje.

3.6. A passagem dos circuitos elétricos deverá utilizar, conforme 3.5, as estruturas já existentes, de modo a minimizar as intervenções físicas nesses locais, prezando-se sempre pela aplicação das normas técnicas vigentes e pelas boas práticas.

3.7. Em razão da necessidade de higienização constante dos ambientes, não serão admitidas instalações e tubulações aparentes.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Especificações elétricas dos equipamentos de 36000 BTU/h, 24000 BTU/h e 18000 BTU/h:

4.1.1. Tensão de 220V monofásico;

4.1.2. Frequência de 60 Hz.

4.2. Características gerais dos equipamentos de 36000 BTU/h, 24000 BTU/h e 18000 BTU/h:

4.2.1. Tecnologia inverter;

4.2.2. Possuir controle remoto com pilhas novas;

4.2.3. Possuir base para fixação das condensadoras no telhado termo-acústico.

5. REQUISITOS

5.1. O preço do objeto deve contemplar todos os custos para que seja entregue no Hospital das Clínicas da UFG, Portão E, 5ª Avenida, S/N - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74605-020.

5.2. Deverá contemplar garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses para os itens do ANEXO I

5.3. Entregar produtos aderentes ao especificado no ANEXO I.

5.4. O documento de garantia deverá vir com todos os dados preenchidos do fornecedor e informações de prazo.

5.5. A garantia deverá passar a valer a partir do fim do recebimento definitivo, que somente ocorrerá após 5 (cinco) dias do comissionamento, se não houver nenhuma intercorrência que gere demanda de correção, tal como não atendimento das faixas de temperatura exigidas.

5.6. A empresa deverá passar lista de serviços preventivos necessários para serem realizados para que não seja perdida a garantia por parte da contratante.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Não serão aceitas entregas de materiais em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento.

6.2. Não serão aceitas entregas de materiais fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (5) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de cinco (cinco) dias, contados do recebimento provisório (pós-comissionamento e testes), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. Objetos com avarias ou defeitos deverão ser substituídos, reparados ou corrigidos, sem custos adicionais, no prazo fixado neste Termo de Referência.

6.7. A contratada irá responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao fornecimento do objeto licitado.

6.8. Os objetos serão direcionados para a Unidade de Patrimônio que fará a guarda dos equipamentos enquanto não forem instalados, certificarão o recebimento, patrimonializará o bem e posterior liberará o bem para instalação.

6.9. A contratada deve Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada no prazo previsto na legislação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do bem entregue, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada.

7.2. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF), deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão a ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições.

7.3. Caso o acessório seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.4. Em função da necessidade da Clínica Cirúrgica e Clínica Tropical determinarem os dias de disponibilidade para instalação de cada equipamento, o que poderá perdurar prazo que prejudique a contratada a medição seguirá da seguinte forma:

7.4.1. 70% do valor de cada item poderá ser medido no ato de sua chegada;

7.4.2. 30% do valor somente após a instalação com aceite da fiscalização.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1. A estimativa de preço seguiu o indicado na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, inciso VI, alínea "e", pesquisa realizada com potencial fornecedor.

8.2. O preço pesquisado consta no orçamento (6460703), sendo este parte integrante deste processo.

9. CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Deverá ser firmado contrato entre as partes envolvidas.

9.2. A fiscalização será composta de:

9.3. Um gestor de contrato;

9.4. Dois fiscais técnicos:

9.4.1. Engenheiro Eletricista;

9.4.2. Engenheiro Civil.

9.5. Um fiscal administrativo.

9.6. As atribuições dos profissionais serão indicadas na Portaria de fiscalização do contrato.

10. PRAZOS

10.1. A contratada terá o prazo de fornecimento de 20 (vinte) dias corridos para entrega dos bens listados no ANEXO I e prazo de instalação conforme cronograma da Clínica Cirúrgica e Clínica Tropical, devendo estes serem entregues no Hospital das Clínicas da UFG, Primeira Avenida, S/N - Setor Leste universitário - Goiânia/GO, CEP 74.605-020.

10.2. Não será aceita justificativa de dilatação de prazo de entrega em função das dificuldades logísticas ou de produção atreladas ao coronavírus.

10.3. Não serão aceitas justificativas de não instalação dos bens adquiridos por quaisquer justificativas atreladas ao coronavírus.

10.4. O contrato terá vigência de 90 dias após assinatura.

11. ANEXOS

11.1. ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	SAMNET	CLASSE	DESCRIPTIVO RESUMIDO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
------	--------	--------	----------------------	---------	------------	----------------	-------

1	14092	PERMANENTE	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36000 BTU/H, INVERTER, 220V MONOFASICO, FREQUENCIA DE 60 HZ, COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS NOVAS.	UND	12	R\$ 10.087,50	R\$ 121.050,00	
2	14093	PERMANENTE	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTU/H, INVERTER, 220V MONOFASICO, FREQUENCIA DE 60 HZ, COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS NOVAS.	UND	2	R\$ 5.021,66	R\$ 10.043,32	
3	14094	PERMANENTE	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTU/H, INVERTER, 220V MONOFASICO, FREQUENCIA DE 60 HZ, COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS NOVAS.	UND	4	R\$ 4.179,16	R\$ 16.716,64	
TOTAL R\$ 147.809,96								

11.2. ANEXO II - Planilha de quantidades de materiais de instalação (6473063)



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 04/05/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jáder de Alencar Vasconcelos, Engenheiro(a) Eletricista**, em 04/05/2020, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Jose do Carmo, Engenheiro(a) Civil**, em 04/05/2020, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Amaral Ferreira Teodoro, Assistente Administrativo**, em 04/05/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 04/05/2020, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6459263** e o código CRC **D61113D7**.

Referência: Processo nº 23760.006528/2020-48 SEI nº 6459263



REFRIGERAÇÃO SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E CAMARAS FRIGORIFICAS

Fone: (62)3517-8105

Goiânia, 22 de Abril 2020

Ao
HOSP. DAS CLINICAS

Ao Danilo,

ORCAMENTO RESUMIDO – AR CONDICIONADO CLÍNICA CIRÚRGICA E CLINICA TROPICAL

Item	Descrição	QD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000Buts/H	12	10.087,50	121.050,00
2	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000Buts/H	02	5.021,66	10.043,32
3	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000Buts/H	04	4.179,16	16.716,64
	TOTAL GERAL	18	19.288,32	147.809,96

Atenciosamente,

Valdenor Nascimento

Valdenor Pereira de Nascimento

JVS – REFRIGERAÇÃO – CNPJ. 18.010.336/0001-09

Rua FN 13 Qd. 08 Lt. 04 Setor Jardim Fonte Nova – CEP. 74594-031 – Goiânia – Goiás

Fone: (62) 35178105 – 92952624

contato@jvsrefrigeracao.com.br – www.jvsrefrigeracao.com.br

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006528/2020-48

Interessado: Marcia Yassunaga Brito

Encaminhamento para análise e aprovação do Termo de Referência (6459263)



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 04/05/2020, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6540328** e o código CRC **A34FF538**.

Referência: Processo nº 23760.006528/2020-48 SEI nº 6540328

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006528/2020-48

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

URGENTE

Aprovo o Termo de Referência 6459263, conforme subdelegação de competências previstas na Portaria SEI 039/2020.

Ao Setor de Administração para prosseguimento do processo.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 04/05/2020, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6540501** e o código CRC **6B074302**.

Referência: Processo nº 23760.006528/2020-48 SEI nº 6540501

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006528/2020-48

Interessado: Setor de Infraestrutura Física do Hospital do HC-UFG/EBSEH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSEH

À Unidade de Contratos do HC-UFG/EBSEH

Encaminho este processo a essa Unidade de Contratos para elaborar minuta de contrato, tendo em vista há no Termo de Referência previsão de obrigações futuras (garantia).

Em seguida retornar o processo a este Setor de Administração.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 04/05/2020, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6541564** e o código CRC **96D3627E**.

Referência: Processo nº 23760.006528/2020-48 SEI nº 6541564



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Minuta de Contrato - SEI - Aquisição de bens nº 6546193/2020

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 23760.006528/2020-48

**CONTRATO Nº/20...., CELEBRADO
ENTRE O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS,
FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE
SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, E A
EMPRESA
.....**

CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com endereço na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-020, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG 597702, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº 380.804.001-72, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30/2015, publicada no DOU, Seção 2, de 12/01/2015 e por sua Gerente Administrativa, **Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada portadora da RG nº 1245458, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº 348.041.881-34, nomeada pela Portaria nº 287/2015, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 4º, inciso XXI, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019

CONTRATADA:

....., com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº **23760.006528/2020-48**, e de acordo com a Dispensa de Licitação n.º/....., Proposta Comercial apresentada, *Termo de Referência*, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos norma vos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais permanentes (aparelhos de ar condicionado) com sua instalação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos *no Termo de Referência, anexo da Dispensa de Licitação nº*

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento com instalação de aparelho de ar condicionado de 36000 BTU/H, inverter, 220V monofásico, frequência de 60 Hz,	12	Unidade				

	com controle remoto com pilhas novas.						
02	Fornecimento com instalação de aparelho de ar condicionado de 24000 BTU/H, inverter, 220V monofásico, frequência de 60 Hz, com controle remoto com pilhas novas.	02	Unidade				
03	Fornecimento com instalação de aparelho de ar condicionado de 18000 BTU/H, inverter, 220V monofásico, frequência de 60 Hz, com controle remoto com pilhas novas.	04	Unidade				

1.3. **Especificação técnica dos equipamentos:**

1.3.1. Especificações elétricas dos equipamentos de 36000 BTU/h, 24000 BTU/h e 18000 BTU/h:

1.3.1.1. Tensão de 220V monofásico;

1.3.1.2. Frequência de 60 Hz.

1.3.2. Características gerais dos equipamentos de 36000 BTU/h, 24000 BTU/h e 18000 BTU/h:

1.3.2.1. Tecnologia inverter;

1.3.2.2. Possuir controle remoto com pilhas novas;

1.3.2.3. Possuir base para fixação das condensadoras no telhado termo-acústico.

1.4. **Da garantia dos produtos**

1.4.1. A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento dos equipamentos nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições do Termo de Referência e do Contrato, pelo prazo de, no mínimo, 12 (doze) meses

1.4.2. O documento de garantia deverá vir com todos os dados preenchidos do fornecedor e informações de prazo.

1.4.3. A garantia passará a valer a partir do fim do recebimento definitivo, que somente ocorrerá após 05 (cinco) dias do comissionamento, se não houver nenhuma intercorrência que gere demanda de correção, tal como não atendimento das faixas de temperatura exigidas.

1.4.4. A empresa deverá passar lista de serviços preventivos necessários para serem realizados para que não seja perdida a garantia por parte da contratante.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura, conforme previsto no art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX.XX.XX	202__NEXXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA através de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do bem entregue e instalado, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

5.2. Em função da necessidade das Clínicas Cirúrgica e Tropical determinarem os dias de disponibilidade para instalação de cada equipamento, a medição para pagamento seguirá da seguinte forma:

5.2.1. 70% do valor de cada item será medido no ato de sua chegada;

5.2.2. 30% do valor somente após a instalação com aceite da fiscalização.

5.3. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF), contendo os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

5.4. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.5. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

5.6. Caso o bem seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos para entrega dos bens contratados, obedecendo o prazo de instalação conforme cronograma das Clínicas Cirúrgica e Tropical, a ser entregue à contratada pelo gestor do contrato.

7.2. A entrega deverá ser efetuada no Hospital das Clínicas de Goiás, Portão E, 5ª Avenida, S/N - Setor Leste Universitário, Goiânia/ GO, 74605-020, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 12h e de 13h às 17h, exceto em feriados.

7.3. Não será aceita justificativa de dilatação de prazo de entrega em função das dificuldades logísticas ou de produção atreladas ao coronavírus.

7.4. Não serão aceitas entregas de materiais em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento.

7.5. Não serão aceitas entregas de materiais fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

7.6. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, pelo(s) servidor(es) designado(s) para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta no prazo de até 05 (cinco) dias;

7.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Os bens serão recebidos, definitivamente, pelo(s) servidor(es) designados para este fim, no prazo de cinco (cinco) dias, contados do recebimento provisório (pós-comissionamento e testes), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

7.11. Objetos com avarias ou defeitos deverão ser substituídos, reparados ou corrigidos, sem custos adicionais, no prazo fixado neste contrato.

7.12. A contratada irá responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao fornecimento do objeto contratado.

7.13. Os objetos serão direcionados para a Unidade de Patrimônio que fará a guarda dos equipamentos enquanto não forem instalados, bem como certificarão o recebimento, atribuindo número de patrimônio ao bem e, posteriormente liberando o mesmo para instalação.

7.14. O recebimento de material com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será efetuado por Comissão composta por, no mínimo, 3 (três) membros.

7.15. Na Clínica Cirúrgica, as condensadoras serão fixadas em suporte metálico, com pintura anti-corrosiva, sobre o telhado termo-acústico do local.

7.16. Fica a cargo da CONTRATADA, a passagem de eletrodutos e da alimentação elétrica para ligação dos equipamentos:

7.16.1. A partir do quadro elétrico de ar condicionado (QD-AR), passando por eletrocalha sobre o forro no corredor, com derivações a partir desta em eletroduto rígido, na Clínica Cirúrgica; e

7.16.2. Partindo do quadro geral (QDG) na Clínica Tropical, acondicionada em eletroduto corrugado, sobre laje.

7.17. A passagem dos circuitos elétricos deverá utilizar, conforme disposto no item 7.16, as estruturas já existentes, de modo a minimizar as intervenções físicas nesses locais, prezando-se sempre pela aplicação das normas técnicas vigentes e pelas boas práticas.

7.18. Em razão da necessidade de higienização constante dos ambientes, não serão admitidas instalações e tubulações aparentes.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor, no valor correspondente ao material solicitado.

9.1.2. Emitir e enviar ao fornecedor os respectivos Pedidos de Fornecimentos, de acordo com as demandas.

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.

9.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo

e forma estabelecidos na Dispensa de Licitação nº ____/2020.

9.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades.

9.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos na legislação.

9.1.9. A Administração do HCGO/EBSERH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **São obrigações da Contratada:**

9.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.2. Realizar a instalação dos equipamentos conforme disposto neste contrato e em compatibilidade com o as disposições do Termo de Referência, obedecendo o cronograma de instalação das Clínicas Cirúrgica e Tropical;

9.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.4. Emitir nota fiscal de fornecimento pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos requisitados para habilitação. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz.

9.2.5. Na nota fiscal deverá constar o número do pedido de fornecimento gerado pela CONTRATANTE.

9.2.6. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2.8. Despesas de entrega dos produtos, instalação e treinamento do usuário são de responsabilidade dos fornecedores.

9.2.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo HCGO/EBSERH.

9.2.10. Indenizar terceiros e/ou o HCGO/EBSERH, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

9.2.11. Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC.

9.2.12. Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos do HCGO/EBSERH de que venha tomar conhecimento ou ter acesso ou que venha a ser-lhe confiados sejam relacionados ou não com o objeto desta contratação.

9.2.13. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social mediante apresentação de documentos comprobatórios. Comunicar, também, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência.

9.2.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo HCGO/EBSERH, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta instituição imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação.

9.2.15. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos por ela devidos, não transfere a responsabilidade do pagamento à Administração do HCGO/EBSERH, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e da Lei nº 13.303/2016 a Contratada que no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, consoante o previsto artigo 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa Moratória de 0,1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item(s) inadimplido(s);

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o HCGO/EBSERH, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta Dispensa de Licitação:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à contratada.

10.7. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.

10.8. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará a inscrição do débito na Dívida Ativa da União e no CADIN e cobrados judicialmente.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou

parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

11.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

12.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

12.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

12.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

12.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

12.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTINEPOSTISMO

14.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

18.1.2. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia/GO, com exclusão de qualquer outro.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

Local, _____ de _____ de 2020.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente - HCGO/Ebserh

CONTRATADA
Cargo / Representante Legal

Adm. Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa - HCGO/Ebserh

TESTEMUNHAS

1ª _____ 2ª _____

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga**,
Chefe de Unidade, em 05/05/2020, às 09:03, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6546193** e o código CRC **E3FB369E**.

Referência: Processo nº 23760.006528/2020-48 SEI nº 6546193



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEH

PROCESSO Nº 23477.002034/2020-90

Contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para ASSUNTO: a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

INTERESSADO: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh

Sumário Executivo

O presente Parecer Referencial tem como objeto a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A presente manifestação jurídica foi elaborada com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 12.550/2011, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 13.979/2020, no Decreto nº 8.945/2016, no Decreto nº 10.282/2020 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

A dispensa de remessa do procedimento de contratação ao órgão jurídico será possível desde que a autoridade administrativa ateste que o caso concreto se amolda ao presente parecer referencial e que todas as recomendações desta manifestação restaram atendidas.

Em caso de relevante dúvida de caráter jurídico ou de situação que escape ao disposto neste opinativo, o processo administrativo poderá ser submetido pelo gestor ao órgão jurídico para análise individualizada.

Senhor Consultor Jurídico,

I - RELATÓRIO

1. O Serviço Jurídico para Assuntos Administrativos autou o presente processo com a finalidade de avaliar a possibilidade de elaboração de parecer referencial que tenha como objeto a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
2. Considerando a relevância de divulgação da manifestação jurídica referencial com a máxima urgência, a minuta não foi encaminhada aos Setores Jurídicos para contribuições, como é a prática desta Consultoria Jurídica, sendo possível a sua alteração posterior, caso haja contribuição pertinente.
3. É o relatório.

II - PERTINÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DO PARECER REFERENCIAL

4. A utilização de Parecer Referencial pela Consultoria Jurídica foi prevista em sua Norma Operacional nº 01, de 23 de dezembro de 2016. Observe o seu teor:

Art. 2º As manifestações jurídicas oriundas da Consultoria Jurídica e dos Setores Jurídicos dos Hospitais Universitários serão formalizadas por meio de:

(...)

III – parecer referencial;

(...)

Art. 21. O Setor Jurídico poderá submeter a Consultoria Jurídica minuta para aprovação de Parecer Referencial cujas as questões jurídicas analisadas envolvam matérias idênticas e recorrentes.

§ 1º O Parecer Referencial é a manifestação jurídica padronizada para processos cuja matéria é repetitiva e possui solução idêntica.

§ 2º Na elaboração do Parecer Referencial é imprescindível a delimitação clara da situação fática e jurídica passível de ser enquadrada, sendo recomendável a elaboração de *checklist*, como anexo, elencando todos os pressupostos para o enquadramento, bem como todas as recomendações que devem ser cumpridas no processo.

Art. 22. O Parecer Referencial deverá ser justificado com fundamento no seguinte:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam na atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica se restringe à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Art. 23. Para fins de utilização do Parecer Referencial, a área técnica deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica.

Art. 24. A Consultoria Jurídica dará publicidade ao Parecer Referencial através do Informe previsto no art. 47, passando seu conteúdo a ser vinculante.

Art. 25. O Setor Jurídico poderá, justificadamente, solicitar à Consultoria Jurídica a revisão do Parecer Referencial.

5. Como se depreende, a Consultoria Jurídica da Ebserh previu em seu normativo a possibilidade de emissão de manifestações jurídicas referenciais, destinadas ao exame de matérias idênticas e recorrentes, nas situações em que o volume de processos impacte na atuação do órgão consultivo ou na celeridade dos serviços administrativos e a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

6. A possibilidade de emitir manifestação dessa natureza está em perfeita harmonia com o princípio da eficiência, visto que permite viabilizar o adequado enfrentamento de questões de baixa complexidade jurídica que, não obstante, costumam avolumar-se nos órgãos jurídicos da Ebserh, dificultando a dedicação de seus membros às questões jurídicas de maior relevância.

7. Em outras palavras, a adoção de manifestação jurídica referencial possibilita aos Advogados da Ebserh maior foco e priorização de temas jurídicos estratégicos e de maior complexidade, em benefício dos órgãos e autoridades assessorados. A ideia é que a Consultoria Jurídica e Setores Jurídicos possam dedicar seu tempo à análise de assuntos que exijam reflexão e desenvolvimento de teses jurídicas, desonerando-se da elaboração de pareceres repetitivos, cujas orientações são amplamente conhecidas pelo gestor.

8. Diga-se, ainda, que a utilização de Parecer Referencial se compatibiliza com a realidade dos procedimentos licitatórios em geral, dos quais emergem normalmente situações jurídicas idênticas e recorrentes e, conseqüentemente, análises repetitivas. Não por outra razão o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.674/2014-Plenário, a seguir transcrito, referendou a viabilidade de tais manifestações:

7. Bem se sabe que a orientação do TCU a respeito da emissão dos pareceres jurídicos emitidos quanto à adequabilidade das minutas dos editais licitatórios previstos no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes.

8. A dúvida levantada pela AGU, pressupondo uma suposta obscuridade no acórdão embargado, diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na

Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de “manifestação jurídica referencial”, a qual, diante do comando do item 9.4.4, poderia não ser admitida.

(...)

11. Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abrangem todas as questões jurídicas pertinentes.

(Acórdão 2674/2014-Plenário, TC 004.757/2014-9, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014).

9. Diante de tal possibilidade, há de se considerar que a atuação da Ebserh na prestação de serviços assistenciais, nos termos previstos em seu Estatuto Social, a coloca no centro da grave situação epidemiológica enfrentada pelo Brasil atualmente, que teve declarado através da Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19).

10. A crise de saúde pública que acomete o país tem gerado o esgotamento repentino de materiais/insumos, seja em decorrência da necessidade de proteção aos profissionais da saúde, seja em face da imprescindibilidade de produtos para o tratamento dos pacientes acometidos pela Covid-19.

11. Com isso, há um fluxo cada vez maior de procedimentos que visam à aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, o que eleva, na mesma medida, o número de consultas tramitadas para a Consultoria Jurídica e Setores Jurídicos, com impacto significativo na atuação dos órgãos jurídicos, que contam com quadro reduzido de advogados.

12. Desse modo, pertinente a emissão de manifestação jurídica referencial para os casos em apreço, posto que, no cenário atual, o tema é recorrente e, como regra, exige do parecerista a mera conferência de documentos.

13. Nesse cenário, aprovado o Parecer Referencial, ficam dispensadas as análises individualizadas, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica.

14. Em reforço à conveniência da supressão da análise individualizada, vale registrar que o Parecer Referencial possibilitará maior desburocratização do procedimento, uniformização de entendimentos, eficiência do órgão jurídico e, conseqüentemente, da própria atividade administrativa, sem prejuízo da possibilidade de se proceder à análise específica em caso de dúvida de caráter jurídico externada pelo gestor ou de situação que escape ao padrão delimitado neste opinativo.

15. Cumpre também salientar a necessidade de que, para cada procedimento de contratação, seja autuado um processo administrativo autônomo, separado dos demais, devendo se proceder à juntada do presente Parecer Referencial, assim como do check-list e do atestado de conformidade a ele anexos devidamente preenchidos.

16. Ressalta-se, ainda, que o art. 23 da Norma Operacional Conjur nº 01/2016 explicita que compete à área técnica atestar que o assunto do processo é o tratado na manifestação jurídica referencial. Isso significa que não se deve adotar como praxe o encaminhamento dos processos para o órgão jurídico deliberar se a análise individualizada se faz necessária ou não, posto que o escopo da manifestação é justamente eliminar esse trâmite.

III - MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

III.1 - ESCOPO

17. A presente manifestação jurídica referencial tem por escopo registrar os apontamentos a serem observados nos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação, **com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, não alcançando as contratações de serviços, que, por suas especificidades, devem ser objeto de análise jurídica individualizada ou parecer referencial específico.**

18. Cabe esclarecer que a aplicabilidade da presente manifestação é assegurada enquanto a legislação concernente ao tema não for alterada de maneira a retirar o fundamento de validade de qualquer das

recomendações aqui presentes. A partir desse ponto, o parecer perde a eficácia, necessitando de atualização.

III.2 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

19. Esta abordagem tem a finalidade de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. A função do órgão de assessoramento jurídico é justamente apontar os possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de adotar ou não a precaução recomendada.

20. Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

21. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

22. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

23. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

24. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De qualquer forma, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III.3 - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

25. De acordo com o artigo 22 da Lei nº 9.784/1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Devem, entretanto, ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.

26. Considerando também o uso do suporte digital no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, os atos e assinaturas passam a ser eletrônicos, sem que, contudo, tal prática represente violação aos preceitos da lei que regula o processo administrativo na Administração Pública Federal.

27. Com efeito, no que tange especificamente a procedimento licitatório, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, neste caso especialmente o art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e o RLCE.

28. Por outro lado, considerando o uso do suporte digital, os atos e assinaturas passam a ser eletrônicos e o processo deixa de ser dividido em volumes, sem que, contudo, tal prática represente violação aos preceitos da lei que regula o processo administrativo na Administração Pública Federal. Na verdade, passou-se a regulação do Decreto nº 8.539/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo.

29. No âmbito da Ebserh, é necessário que se observe os termos da Portaria-SEI nº 49, de 03 de novembro de 2017, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo administrativo eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), determinando o seu uso para produzir, editar, assinar, tramitar, receber e concluir documentos e processos (art. 7º); e prescreve que os documentos assinados eletronicamente serão considerados originais, para todos os efeitos legais (art. 12).

III.4 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

30. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, empresa pública federal, se sujeita ao regime jurídico das empresas estatais, notadamente à Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 8.945/2016, que apresentam normas

aplicáveis a licitações e contratos, afastando-se, em princípio, a Lei nº 8.666/1993.

31. Demais disso, em observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/2016, foi editado o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), que determina a sua aplicação aos procedimentos licitatórios e contratações iniciados após a sua publicação.

32. Portanto, às contratações realizadas no âmbito da Ebserh se aplicam as normas da Constituição Federal, da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016, do RLCE e demais normativos internos, lembrando que, nos termos do § 1º do artigo 122 do RLCE, enquanto não houver a publicação de normativos específicos para o detalhamento dos procedimentos disciplinados pelo Regulamento, "deverão ser observadas as normatizações federais pertinentes ao respectivo tema, em especial as Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão".

33. Nesse contexto, cumpre, inicialmente, pontuar o que estabelece o art. 37, XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

34. Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da Constituição Federal.

35. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. As exceções previstas na Lei das Estatais incluem os casos de atividade finalística e oportunidade de negócios (art. 28, § 3º), as hipóteses de dispensa de licitação (art. 29) e as situações de inexigibilidade de licitação (art. 30).

36. No que diz respeito ao objeto do presente parecer, o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

37. Trata-se de criação de nova hipótese de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no art. 78 do RLCE. O dispositivo em questão aplica-se a todas as esferas federativas, inclusive aos entes da Administração indireta, eis que oriundo de lei federal editada no exercício da competência legislativa privativa da União, prevista no art. 22, XXVII, da Constituição Federal:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

38. A possibilidade de fixação de hipóteses de dispensa de licitação por legislação esparsa é reconhecida pela doutrina nacional. Com efeito, já aludia a esse fato JACOBY em sua célebre obra:

Há possibilidade de adventícias legislações esparsas inovarem o tema, reconhecendo outros casos de dispensa de licitação, como ocorreu com a Lei nº 8.880/94, que instituiu o Plano Real, autorizando a contratação de institutos de pesquisas sem

licitação. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby, Contratação direta sem licitação, 6 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006, pp. 335-336)

39. Assim, além de ser regular a hipótese de dispensa de licitação introduzida em nosso ordenamento pela Lei nº 13.979/2020, pode ela ser utilizada pela Ebserh, nos termos avaliados por essa manifestação jurídica.

III.5 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020

40. Fixada a validade da hipótese legal de dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e sua incidência sobre a Ebserh, cumpre analisar como será aplicada no âmbito da empresa.

41. Em vista da situação excepcional de emergência de saúde pública, a própria Lei já delimitou em quais etapas o procedimento ordinário de contratação será simplificado e quais peculiaridades deverá observar. Assim, a abordagem feita nesta manifestação considera o regramento previsto no RLCE adaptado aos termos da Lei nº 13.979/2020.

42. Nesse cenário, cabe destacar alguns aspectos gerais da hipótese que deverão ser conhecidos pela Ebserh quando da utilização da dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

43. O primeiro deles consta no **§ 1º do art. 4º, que aponta que a dispensa de licitação apresentada é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

44. A respeito, sabe-se que o surto global do novo coronavírus foi declarado como emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 - [https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ihf-emergency-committee-on-novel-coronavirus-\(2019-ncov\)](https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ihf-emergency-committee-on-novel-coronavirus-(2019-ncov)) -, sem que exista previsão para o afastamento da medida.

45. Sobre a divulgação das contratações, **o § 2º do art. 4º estabelece que serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

46. É importante pontuar também que, **nos termos do art. 4º-A, a aquisição de bens não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.**

47. Por fim, uma vez que a emergência de saúde pública é evidente e de conhecimento geral, **o art. 4º-B presumiu atendidas as condições de: ocorrência de situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência; de forma que estas não precisam ser expressamente justificadas no procedimento de contratação.**

48. Tal medida afasta a observância do inciso I do art. 83 do RLCE, os demais elementos, entretanto, deverão ser abordados na instrução do processo:

Art. 83 O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;

III - justificativa do preço.

49. Feitas essas considerações de caráter geral, passamos à análise do procedimento da contratação propriamente dito.

III.6 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

50. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh expressamente prevê, em seus artigos 38 a 43, que as contratações deverão ser antecedidas por planejamento prévio e detalhado, que consistirá na instrução do processo administrativo com documentação capaz de materializar a realização de estudos preliminares,

gerenciamento de riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como anteprojeto de engenharia, Termo de Referência ou Projeto Básico.

51. Nesse ponto, é pertinente mencionar desde já que **o art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020 dispensa a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens comuns.**

52. Por sua vez, **o art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020 dispõe que o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.**

53. No que diz respeito ao termo de referência, **admite o art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020 que seja simplificado, apresentando apenas os itens especificados no seu § 1º, que inclui regras sobre a estimativa de preços.**

54. As etapas desse planejamento serão apresentadas na sequência, consoante exigido pelo RLCE e pela Lei nº 13.979/2020, e devem ser integralmente observadas pela áreas técnica e demandante.

III.6.1 - Documento para formalização da demanda

55. De acordo com o art. 40, I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, integra o procedimento inicial do planejamento da contratação a elaboração de documento para formalização da demanda pelo setor requisitante da contratação que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade inicialmente estimada de bens ou serviços a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a execução do objeto; e
- d) a indicação de colaboradores, entre empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh, para compor a equipe que irá conduzir o planejamento da contratação e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos contratos, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento, observado o disposto no § 1º do art. 41;

56. O setor requisitante do objeto deve, portanto, elaborar documento que apresente os elementos acima transcritos e encaminhá-lo à área de licitações, que poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação (art. 41 do RLCE).

57. Ressalte-se que, a teor do art. 41, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, os colaboradores indicados para compor a equipe de planejamento da contratação devem reunir as "competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros".

III.6.2 - Designação formal da equipe de planejamento da contratação

58. Com a indicação dos colaboradores que comporão a equipe de planejamento da contratação, a autoridade competente da área de licitações deve designá-los formalmente, como consta no art. 40, III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que fixou, ainda, as seguintes diretrizes:

Art. 41 (...)

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

§ 4º No caso de contratações envolvendo amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação, a equipe de planejamento da contratação ficará responsável pelas análises técnicas devidas, podendo ser designada equipe técnica com essa finalidade no documento de formalização da demanda.

§ 5º A equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, devendo consultar o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado.

§ 6º Mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

59. É essencial, nos termos do RLCE, que os integrantes da equipe de planejamento da contratação sejam expressamente cientificados, antes de formalmente designados, da indicação e suas respectivas atribuições, que incluem: a) realização de estudos preliminares; b) realização de gerenciamento e riscos; c) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação; d) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações; e) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; f) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços; g) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

60. Pertinente ainda mencionar a possibilidade trazida pelo art. 41, § 6º, do RLCE, de que, mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

III.6.3 - Estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços

61. De acordo com o art. 41, § 5º, do RLCE, a equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços, juntando aos autos os documentos que lhe dão suporte.

62. A Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH dispõe sobre o procedimento administrativo no âmbito da Ebserh para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais.

63. Nada obstante, a **Lei nº 13.979/2020 possibilita a realização de estimativa de preços a partir da observância unicamente dos parâmetros previstos no art. 4º-E, § 1º, VI:**

Art. 4º-E (...)

§ 1º (...)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

a) Portal de Compras do Governo Federal; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

64. Como se observa, não há parâmetros prioritários, metodologias ou mesmo exigência de três preços ou fornecedores, bastando que seja utilizado um dos parâmetros previstos acima para que a estimativa de preços seja considerada regular.

65. Demais disso, **de acordo com o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.**

66. Há ainda a **possibilidade de que a estimativa de preços seja dispensada, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.**

III.6.4 - Estudos preliminares

67. A elaboração de estudos preliminares, **que não é exigida quando se tratar de bens comuns (art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020)**, deve atender aos seguintes pressupostos previstos no art. 43 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

I - Identificação da necessidade;

- II - Estudo de mercado;
- III - Definição do modelo de contratação;
- IV - Apresentação da relação custo/benefício da contratação;
- V - Demonstração de compatibilidade das necessidades da Ebserh com a futura contratação;
- VI - Justificativa de preço.

68. A observância de tais pressupostos nos estudos preliminares serve à análise da viabilidade da contratação e ao levantamento dos elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência.

69. Nesse sentido, a identificação da necessidade da contratação deve abordar as razões que fundamentam a demanda - devendo-se evitar justificativas genéricas -, elencar os requisitos necessários ao seu atendimento e avaliar a duração do contrato, justificando a decisão.

70. Especificamente quanto aos requisitos a serem especificados, é pertinente atentar para a padronização do objeto - prevista nos arts. 3º, I, e 27, V, a, do RLCE -, que deve considerar a compatibilidade das especificações estéticas, técnicas ou de desempenho. A este respeito, o art. 28 do RLCE prevê que o produto seja preferencialmente indicado a partir do catálogo definido como padrão pela Administração, se houver.

71. Registre-se, por oportuno, que, em 28/01/2019, foi publicado o Regulamento de Gestão de Materiais de Consumo e Medicamentos, instituído por meio da Portaria-SEI nº 3, de 23/01/2019, que entrou em vigor na data de sua publicação e deve ser observado no caso de aquisição de medicamentos.

72. Deve-se ainda verificar se os requisitos que limitam a participação de fornecedores são realmente indispensáveis, avaliando a sua retirada ou flexibilização, haja vista a diretriz de busca da maior vantagem competitiva estabelecida no art. 3º, II, do RLCE.

73. É também diretriz para a aquisição de bens o parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala (art. 3º, III, do RLCE), e quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 27, V, b, do RLCE). Em sendo o parcelamento a regra, deve-se definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor e os seguintes critérios:

Art. 27 (...)

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às aquisições de bens, devem ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das particularidades do mercado local, visando à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do mesmo item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

74. Além disso, devem ser definidos critérios e práticas de sustentabilidade como especificações técnicas do objeto ou obrigações da contratada. Aliás, o art. 3º, VI, do RLCE determina a observância de políticas de compras sustentáveis e o art. 4º as seguintes normas, no que couber para cada tipo de objeto:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pelo dirigente máximo da Ebserh, na forma da legislação aplicável.

75. Acrescente-se, a respeito da definição de critérios e práticas de sustentabilidade, a necessária observância do Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, do Decreto nº 7.404/2010, que a regulamenta, da Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e da Instrução Normativa nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, sem prejuízo de outros normativos que se verifique aplicáveis ao caso concreto.

76. A identificação da necessidade inclui também a estimativa, mediante técnicas adequadas - as quais devem ser definidas e documentadas nos autos -, das unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo anual e utilização prováveis, consoante art. 27, caput e III, do RLCE. Excepcionalmente, considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, a estimativa pode ser realizada em função de outros critérios, devidamente expressos nos autos.

77. Ainda, a teor dos arts. 27 e 28 do RLCE, devem ser definidas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, os locais de entrega dos produtos, regras específicas para recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 102 do RLCE - quando for o caso -, indicação das condições de manutenção, assistência técnica e garantia exigidas, assim como detalhamento de forma suficiente a permitir a elaboração da proposta, com características que garantam qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

78. O estudo de mercado, por sua vez, compreende a avaliação de diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades, inclusive mediante a realização de audiência pública para coleta de contribuições em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto.

79. Pode fazer parte do estudo de mercado, por exemplo, a avaliação de modelo que garanta condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, nos termos do art. 27, IV, do RLCE, embora essa seja uma recomendação de observância ordinariamente interna e desvinculada das obrigações da contratada.

80. A partir do levantamento de mercado, deve ser definido o modelo da contratação, com a descrição de todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que produza os resultados pretendidos, e apresentada a sua relação custo/benefício, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância (art. 3º, II, do RLCE).

81. A demonstração de compatibilidade das necessidades com a futura contratação deve considerar os requisitos, quantidades e prazos definidos nos itens anterior.

82. Por fim, para a justificativa de preço, deve-se utilizar os dados levantados quando dos estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços, abordados no tópico anterior.

III.6.5 - Gerenciamento de riscos

83. Ainda de acordo com o art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o planejamento da contratação envolve a realização de gerenciamento de riscos, processo que consiste na identificação, avaliação, tratamento e ações de contingência dos principais riscos que envolvem a contratação, assim como na definição dos seus responsáveis.

84. Ordinariamente, recomenda-se que o documento que materializa o gerenciamento de riscos seja juntado aos autos do processo de contratação após eventos relevantes, como é o caso dos estudos preliminares, do

termo de referência e da seleção do fornecedor, repetindo-se a análise sempre que se mostre necessário durante a gestão do contrato.

85. No entanto, **por força do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020, o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.**

III.6.6 - Termo de referência

86. O RLCE definiu o termo de referência, em seu art. 5º, da seguinte forma:

XXXVII. Termo de Referência - documento onde serão apresentados de forma precisa e detalhada as especificações e demais informações pertinentes ao objeto da contratação, os critérios para a aceitação do bem ou serviço, especificando os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, sanções aplicáveis, entre outras, devendo, ainda, propiciar a avaliação do custo pela Administração, com base em levantamento ou estimativa de preços praticados no mercado local, regional ou nacional, de acordo com a natureza do objeto licitado.

87. O termo de referência deverá ser elaborado a partir dos estudos preliminares e do gerenciamento de risco, aprimorando-os e acrescentando o que for necessário para a observância do art. 5º, XXXVII, do RLCE.

88. Entre os acréscimos, os procedimentos para a fiscalização devem ser estabelecidos em consonância com o art. 111 do RLCE e as sanções aplicáveis nos termos dos arts. 101 e seguintes.

89. Também é admitida, **nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, a apresentação de termo de referência simplificado**, o qual conterá:

I - declaração do objeto; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

II - fundamentação simplificada da contratação; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

III - descrição resumida da solução apresentada; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

IV - requisitos da contratação; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

V - critérios de medição e pagamento; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)) (...)

VII - adequação orçamentária. ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

90. Em qualquer caso, recomenda-se a aprovação do termo de referência pela autoridade competente.

III.7 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

91. No que tange à disponibilidade orçamentária, o art. 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) prescreve que serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou a assunção de obrigação que não atendam ao disposto em seus artigos 16 e 17.

92. Assim é que o art. 27, V, c, do RLCE determina o atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal, mediante a verificação da despesa estimada com a prevista no orçamento, razão pela qual deve ser juntada aos autos declaração de disponibilidade orçamentária para fazer face a despesa pretendida.

93. Nesse mesmo sentido, **o art. 4º-E, VII, da Lei nº 13.979/2020 exige, já na elaboração do termo de referência, a apresentação de adequação orçamentária referente à aquisição pretendida.**

III.8 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

94. O procedimento de dispensa de licitação também exige a demonstração de que a contratada cumpre os requisitos de habilitação exigidos, conforme estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

Art. 58 Na habilitação a Ebserh deverá exigir a documentação apta a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - fiscal, social e trabalhista;
- III - qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;
- IV - capacidade econômica e financeira;
- V - recolhimento de quantia a título de adiantamento, no caso de licitação cujo critério de julgamento for o de maior oferta.

95. Também integra a habilitação da contratada o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

96. Cabe esclarecer que a documentação que diz respeito à qualificação técnica, capacidade econômico-financeira depende das características do objeto e dos requisitos da contratação definidos no termo de referência.

97. Ainda sobre habilitação, **o art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020 permite que, na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, dispense a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.**

III.9 - VEDAÇÕES DE CONTRATAR COM A EBSERH

98. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh impõe as seguintes vedações de contratar com a empresa:

Art. 19 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - suspensa pela Ebserh;

III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

99. Tais vedações devem ser fielmente observadas, **exceto quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, consoante § 3º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, ocasião em que, excepcionalmente, será possível a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso.**

III.9 - MINUTA DE CONTRATO

100. De início, insta esclarecer que, de acordo com o art. 95 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado.

101. Nesse ponto, o § 1º do referido dispositivo define como documentos equivalentes "a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa".

102. Formalizando-se a aquisição por termo de contrato, este deve apresentar as cláusulas necessárias previstas no art. 87 do RLCE, que assim dispõe:

Art. 87 São cláusulas necessárias nos contratos:

I – O objeto e seus elementos característicos;

II – O regime de execução ou a forma de fornecimento;

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV – O cronograma de execução, com as respectivas entregas, quando for o caso, e de recebimento;

V – A indicação dos recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações, quando cabível;

VI – As garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas;

VII – Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;

VIII – Os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;

IX – A vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que instruiu a contratação, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor ou do proponente, no caso de contratação direta;

X – A obrigação de o contratado manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório; XI – Matriz de Riscos, quando cabível.

XI – A determinação de que, nos casos de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, os valores para o pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, com movimentação somente por ordem da contratante;

XII - O foro do contrato, e quando necessário, a legislação aplicável.

Parágrafo único. Poderá ser admitida adoção de mecanismos de solução pacífica de conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da

Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

103. Especificamente sobre a duração do contrato, o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 determina que será de até seis meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

104. Outra peculiaridade apresentada pela Lei nº 13.979/2020 consta no seu art. 4º-I, o qual autoriza a Ebserh a prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

105. Recomenda-se que seja adotada - depois de verificada a sua compatibilidade com o termo de referência elaborado - a minuta de contrato indicada no Anexo III, que deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.

106. No momento oportuno, o termo de contrato deve ser assinado pelas autoridades competentes da Sede ou do Hospital Universitário gerido pela Ebserh, além de submetido à aprovação do órgão colegiado.

107. No âmbito da Sede da Ebserh, a definição dessa regra pode ser extraída da análise de seu Regimento Interno:

Artigo 33. Ao Presidente da Ebserh compete:

(...)

XIX – assinar, juntamente com um Diretor, os contratos que a Ebserh celebrar ou em que vier a intervir, bem como os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades por parte da Empresa;

108. Deve-se, ainda, observar a competência da Diretoria Executiva para autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a empresa, lembrando que a tomada de decisões *ad referendum* pelo Presidente da Ebserh é medida excepcional que deve ser levada a efeito apenas em casos de comprovada necessidade, conforme disposições do Regimento Interno, a saber:

Artigo 11. Compete à Diretoria Executiva:

(...)

XV – autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Ebserh, exceto os constantes do art. 6º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011;

(...)

Parágrafo Único. Admite-se a decisão *ad referendum*, pelo Presidente, em caso de comprovada necessidade, devendo ela ser submetida à votação, na primeira reunião subsequente da Diretoria Executiva.

109. A autorização prevista no art. 11 acima transcrito deve considerar o que dispõe a Resolução nº 55/2013 da Diretoria Executiva, que trata dos limites de alçada no âmbito da Sede da Ebserh:

Art. 3º As competências para autorização de compra de bens e materiais e contratações de serviços no âmbito da Matriz da EBSERH, vedada à subdelegação, são definidas conforme a seguir:

I - Contratação cujo valor seja de até R\$ 50.000,00: Diretor da área demandante; e

II - Contratação cujo valor seja de até R\$ 50.000,00: Diretor: Diretoria Executiva.

110. Para os Hospitais Universitários Federais, deve ser observado o art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019, segundo o qual "os contratos administrativos, ajustes, termos aditivos, apostilamentos e outros instrumentos congêneres serão assinados sempre pelo Superintendente em conjunto com outro membro integrante do Colegiado Executivo, vedada a subdelegação", devendo-se, ainda, observar o que dispõe o art. 19:

Art. 19 Os ordenadores de despesa deverão observar os seguintes procedimentos para consecução desta Portaria:

I. submeter, obrigatória e previamente, ao exame e aprovação do Colegiado Executivo da unidade hospitalar, os acordos, contratos, termos aditivos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a unidade;

111. Também cabe o alerta sobre a observância do limite de alçada estabelecido no art. 11 da Portaria-SEI nº 8/2019, por meio da qual o Presidente da Ebserh subdelegou aos Superintendentes das unidades hospitalares administradas a competência para a celebração de contratos administrativos e prorrogações com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), senão vejamos:

Art. 11 A Superintendência da unidade hospitalar administrada pela Ebserh poderá autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação de contratos administrativos em vigor com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no âmbito da Unidade Gestora vinculada à empresa, vedada a subdelegação.

112. Assim, as contratações ou prorrogações de contratos administrativos em valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ficam condicionadas à autorização da Presidência da Ebserh, nos termos exigidos no art. 12 da Portaria-SEI nº 8/2019.

113. No que diz respeito à parte contrária, o termo de contrato deve ser assinado por quem exiba procuração ou outro instrumento idôneo para comprovar os seus poderes para tanto.

IV – CONCLUSÃO

114. Diante do exposto, o Parecer Referencial poderá ser adotado nas situações de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, cabendo ao gestor observar todas as recomendações acima exaradas, em cada procedimento.

115. Os processos que se amoldem de forma inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada deverão, doravante, dispensar análise individualizada, cabendo ao gestor proceder à juntada do presente Parecer Referencial no processo administrativo, assim como do atestado de conformidade e do check-list a ele anexos.

116. Nesta hipótese, não haverá óbices jurídicos ao prosseguimento do processo, com a formalização do termo de contrato ou instrumento equivalente.

117. Persistindo dúvida de caráter jurídico ou nas situações que escapem ao padrão delimitado neste opinativo, o processo deverá ser remetido a esta Consultoria Jurídica, na Sede, ou ao Setor Jurídico, nas filiais, para exame individualizado, mediante esclarecimento das peculiaridades envolvidas e/ou formulação dos questionamentos jurídicos específicos, nos moldes da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

118. Considerando a natureza da presente manifestação, propõe-se adicionalmente:

- I - dar publicidade à manifestação jurídica referencial por meio do Informe da Consultoria Jurídica, consoante art. 24 da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.
- II - dar ciência do Parecer Referencial aos Setores Jurídicos e órgãos assessorados pela Consultoria Jurídica da Ebserh por Ofício Circular; e
- III - recomendar aos Setores Jurídicos que deem ciência do Parecer Referencial aos órgãos por eles assessorados.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

Bárbara Dantas Neri

Advogada Ebserh

Relatora

De acordo, na forma da unanimidade consolidada no decorrer dos trabalhos (Grupo de Trabalho instituído pela Portaria-SEI nº 91/2020, da Presidência da Ebserh)

(assinado eletronicamente)

Cláudio Maldaner Bulawski

Advogado Ebserh

(assinado eletronicamente)

Marcela Jácome Lopes Boaz

Advogada Ebserh

(assinado eletronicamente)

Matheus Viana Ferreira

Advogado Ebserh

Aprovo o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, por seus fundamentos.

(assinado eletronicamente)

Alessandro Marius Oliveira Martins

Consultor Jurídico

Portaria nº 38/2019

OAB/DF 12.854

ANEXO I

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL

Processo nº

Referência:

Atesto que o presente processo, referente à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, conforme autorizado pela Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

Local, Data.

Identificação e assinatura

ANEXO II

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo nº

Referência:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	FLS.	OBS.
Trata-se de aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus?			
O documento para formalização da demanda foi elaborado em consonância com o art. 40, I, do RLCE?			
O documento para formalização da demanda foi encaminhado à área de licitações? Obs.: a área de licitações poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 41 do RLCE.			
Os indicados para integrar a equipe de planejamento da contratação foram expressamente cientificados, antes de formalmente designados, das suas respectivas atribuições?			
A equipe de planejamento da contratação foi formalmente designada pela autoridade competente da área de licitações?			
A equipe de planejamento da contratação realizou a estimativa de preços? Obs.: há possibilidade de dispensa da estimativa de preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.			
Os estudos preliminares foram elaborados em consonância com o art. 43 do RLCE? Obs.: a elaboração de estudos preliminares não é exigida quando se tratar de bens comuns, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.			
O gerenciamento de riscos foi realizado após eventos relevantes do procedimento de contratação? Obs.: o gerenciamento de riscos da contratação somente é exigido durante a gestão do contrato, nos termos do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020.			
O termo de referência foi elaborado em consonância com o art. 5º, XXXVII, do RLCE? Obs.: pode ser apresentado termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.			

O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?			
A instrução dos autos contempla a razão da escolha do fornecedor e justificativa sobre o preço, em atendimento ao art. 83 do RLCE?			
Há declaração de disponibilidade de recursos orçamentários?			
Foi verificado o cumprimento das condições de habilitação estabelecidas em consonância com o art. 58 do RLCE e 7º, inciso XXXIII, da CF? Obs.: na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, pode dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020.			
Foi verificada a existência das hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh previstas no art. 19 do RLCE? Obs.: quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, será possível, excepcionalmente, a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 13.979/2020.			
A minuta de contrato foi elaborada em consonância com o art. 87 do RLCE? Obs. 1: a duração do contrato será de até seis meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020. Obs. 2: pode ser incluída previsão de que os contratados ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020. Obs. 3: é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.			
A contratação foi autorizada pelo órgão colegiado competente (Diretoria Executiva ou Colegiado Executivo)?			
Foi observado o limite de alçada e, sendo o caso, obtida a autorização da Presidência da Ebserh?			
O contrato será assinado pelas autoridades competentes (Superintendente e Gerente ou Presidente e Diretor)?			
Será providenciada a imediata disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 , o nome do contratado, o número de			

sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020?			
O atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial foi preenchido e assinado?			

Local, Data.

Identificação e assinatura

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de Contrato destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pela Ebserh de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições dos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas de contrato, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Supressão automática das notas explicativas: Clique no botão substituir no canto direito da guia início ou use o atalho Ctrl+U; clique em mais, para ampliar a caixa de diálogo, e depois em formatar, opção estilo. Na caixa de diálogo Localizar estilo encontre o estilo citação e o selecione, depois clique em OK para sair. Clique em substituir tudo. Faça isso apenas ao final, para elaborar a minuta seguindo as orientações.

Quando quiser localizar palavras posteriormente em qualquer documento, observe se abaixo do campo localizar consta a informação "Formato: Estilo: Citação". Em caso positivo, clique em Sem Formatação, na caixa de diálogo ampliada, para voltar às condições normais de pesquisa.

AQUISIÇÃO CENTRALIZADA DE BENS E INSUMOS ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19

Processo nº

**CONTRATO Nº/20...., CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES –
EBSERH E A EMPRESA**
.....

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/....., com sede no

CEP: -, neste ato representada pelo seu *(Presidente/Superintendente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nºe CPF nº, nomeado por (Ato de nomeação), publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)* e por seu *(Diretor/Gerente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nºe CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo *(artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 11 da Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012)*

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº, e de acordo com a Dispensa de Licitação n.º/....., Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição centralizada de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

Nota Explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta comercial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., prorrogável, quando da necessidade de alteração dos prazos de execução inicialmente pactuados, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Nota Explicativa: o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 determina que a duração do contrato será de até seis meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202..., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX.XX.XX	202__NEXXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.3. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o *índice XXXX* exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

Nota Explicativa: A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas em cada um dos fornecimentos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a% (..... por cento) do valor total do Contrato, no prazo de (.....), observadas as condições previstas no Edital.

Nota Explicativa: A exigência da garantia no Contrato é possível, desde que prevista no Termo de Referência. Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Contrato ou como condição para assinatura deste. Esta cláusula deve ser excluída caso não tenha sido prevista a prestação de garantia no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

12.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

12.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

12.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

12.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

12.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

12.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

12.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de **3 (três) meses** da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

Nota Explicativa: Caberá à área demandante avaliar o tempo necessário para instrução processual de nova contratação, a ser indicado no Termo de Referência, não podendo ser inferior a 3 (três) meses. A unidade de contratos deverá verificar a existência de disposição específica sobre o tema, que deve ser apresentada pela área demandante.

12.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

13.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

13.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

13.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

13.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

13.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

13.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.

14.2. No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.

OU

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado à Ebserh, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE disponibilizará a presente contratação imediatamente no seu sítio oficial na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 13/979/2020.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

19.1.2. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do _____, com exclusão de qualquer outro.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

_____ NOME Presidente / Superintendente - Ebserh _____ NOME Diretor / Gerente - Ebserh	_____ CONTRATADA Cargo / Representante Legal
---	--

Nota Explicativa: Necessário que tenha a assinatura eletrônica do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo dispensada a assinatura de testemunhas. É importante salientar que o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015 confere autenticidade a documentos assinados de forma eletrônica, razão pela qual a exigência de registro público de contratos ou de coleta de assinaturas de testemunhas não é mais necessária. Esse entendimento foi validado pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp n. 1495920.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Dantas Neri, Chefe de Serviço**, em 24/03/2020, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Jacome Lopes, Advogado(a)**, em 24/03/2020, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Maldaner Bulawski, Chefe de Setor**, em 24/03/2020, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Viana Ferreira, Advogado(a)**, em 24/03/2020, às



18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Marius Oliveira Martins, Consultor(a) Jurídico(a)**, em 24/03/2020, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5787045** e o código CRC **C1FC53C6**.

Referência: Processo nº 23477.002034/2020-90 SEI nº 5787045

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006528/2020-48

Interessado: Hospital das Clínicas de Goiás

Da Unidade de Contratos

Ao Setor de Administração

Elaborada a minuta de contrato para a aquisição dos equipamentos objeto deste processo (6546193), retornarmos os autos a esse Setor de Administração.

Ressaltamos que a minuta foi elaborada conforme modelo constante do Parecer Referencial nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH (6546436).

Sabrina Yura da Silveira Braga

Chefe da Unidade de Contratos - HCGO/EBSERH
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga, Chefe de Unidade**, em 05/05/2020, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6547622** e o código CRC **9B139417**.

Referência: Processo nº 23760.006528/2020-48 SEI nº 6547622

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006528/2020-48

Interessado: Setor de Infraestrutura Física do HC-UFV/EBSEH

Do Setor de Administração do HC-UFV/EBSEH

À Unidade de Compras HC-UFV/EBSEH

Encaminhe-se este processo à Unidade de Compras para realizar pesquisa de preços visando a aquisição dos equipamentos descrito na solicitação de compras, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

Instruir o processo com a necessária documentação para realizar a contratação (pesquisa de preços, mínimo de três orçamentos válidos, regularidade fiscal e trabalhista, contrato social, declaração de que a empresa não empresa menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas ou em horário noturno, etc.).

Ressalto que se trata de aquisição mediante dispensa de licitação com base na Lei nº 13.979/2020, e que haverá celebração de contrato para a aquisição objeto deste processo. (minuta 6205941).

Após, retornar o processo a este Setor de Administração, com a URGÊNCIA que a situação impõe.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFV/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 05/05/2020, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6550480** e o código CRC **54B18828**.

Referência: Processo nº 23760.006528/2020-48 SEI nº 6550480

Sol. de orçamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI NO 13.979, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Ter, 05/05/2020 16:46

Cco: deltavendas02@hotmail.com <deltavendas02@hotmail.com>; contato@ecold.com.br <contato@ecold.com.br>; realflexcomercio@gmail.com <realflexcomercio@gmail.com>; bffcompanybsb@gmail.com <bffcompanybsb@gmail.com>; licitacao@potenciabcba.com <licitacao@potenciabcba.com>; helitecnica@wln.com.br <helitecnica@wln.com.br>; megaambiental@hotmail.com <megaambiental@hotmail.com>; lvxlda@gmail.com <lvxlda@gmail.com>; noroestearcondicionado@gmail.com <noroestearcondicionado@gmail.com>; contato@sfrircondicionado.com.br <contato@sfrircondicionado.com.br>; sharley@primecomercialtlda.com.br <sharley@primecomercialtlda.com.br>; ricardo@rcoengenharia.com <ricardo@rcoengenharia.com>; suporte@procel.eng.br <suporte@procel.eng.br>; noroestearcondicionado@gmail.com <noroestearcondicionado@gmail.com>; licita@atenamoveis.com.br <licita@atenamoveis.com.br>; contato.servicoinfinity@gmail.com <contato.servicoinfinity@gmail.com>; costaenascimentocs@gmail.com <costaenascimentocs@gmail.com>; MUNDIAL@MUNDIALGO.COM.BR <MUNDIAL@MUNDIALGO.COM.BR>; grandesmarcas12@gmail.com <grandesmarcas12@gmail.com>; COMERCIAL@DENTECK.COM.BR <COMERCIAL@DENTECK.COM.BR>; ativavendas02@hotmail.com <ativavendas02@hotmail.com>; 3r@3rmaquinas.com.br <3r@3rmaquinas.com.br>; realmak@realmak.com.br <realmak@realmak.com.br>; mettadistribuidora04@hotmail.com <mettadistribuidora04@hotmail.com>; eslicitacao@gmail.com <eslicitacao@gmail.com>; centerfrio@arnet.com.br <centerfrio@arnet.com.br>; licita@atenamoveis.com.br <licita@atenamoveis.com.br>; licitacao@defcomercial.com.br <licitacao@defcomercial.com.br>; licitacao@bcscoserv.com.br <licitacao@bcscoserv.com.br>; atendimento.gmtop@gmail.com <atendimento.gmtop@gmail.com>; licitacoes@artechrefrigeracao.com.br <licitacoes@artechrefrigeracao.com.br>; will@h2wsolucoes.com.br <will@h2wsolucoes.com.br>

📎 2 anexos (2 MB)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.docx; TERMO DE REFERENCIA-.pdf;

Boa tarde!

URGENTE!!!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 20 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação, segue anexo solicitação com descritivo.

Favor enviar também esta declaração anexa preenchida e assinada.

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras
Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00



RES: Sol. de orgamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI NO 13.979, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Paulo - Licitação | DENTECK AR CONDICIONADO <licitacao@denteck.com.br>

Qua, 06/05/2020 09:16

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

3 anexos (3 MB)

PROPOSTA hospital de goiania.pdf; Elgin piso teto inverter.pdf; philco inverter.pdf;

Em anexo...

Atenciosamente,



De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 6 de maio de 2020 09:01

Para: Paulo - Licitação | DENTECK AR CONDICIONADO <licitacao@denteck.com.br>

Assunto: RE: Sol. de orgamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI NO 13.979, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Bom dia!

Não veio a proposta.

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

De: Paulo - Licitação | DENTECK AR CONDICIONADO <licitacao@denteck.com.br>

Enviado: terça-feira, 5 de maio de 2020 17:56

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Assunto: RES: Sol. de orgamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI NO 13.979, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Boa Tarde

Segue proposta em anexo...

Tenho em estoque os mesmos e equipe técnica própria em Goiânia para realizar o serviço.. caso necessário realizar alguma visita técnica..

Qualquer dúvida estou a disposição!

Abraço

Atenciosamente,

PAULO RICARDO ARTUS

☎ 51 9 9241.0235

☎ 51 3762.4010

✉ licitacao.02@denteck.com.br



www.denteck.com.br

51 3762 4010
Comercial

51 3762 4224
Assistência Técnica

RS-128, 1498 - Teutônia - RS
CEP 95890-000

De: ES Comercial . [<mailto:eslicitacao@gmail.com>]

Enviada em: terça-feira, 5 de maio de 2020 17:40

Para: licitacao@denteck.com.br

Assunto: Fwd: Sol. de orçamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI NO 13.979, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

----- Forwarded message -----

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Date: terça, 5/05/2020 à(s) 16:46

Subject: Sol. de orçamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI NO 13.979, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

To:

Boa tarde!

URGENTE!!!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 20 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação, segue anexo solicitação com descritivo.

Favor enviar também esta declaração anexa preenchida e assinada.

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>(62) 3269-8421/8419/8349/8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

--

Att,

Paulo Ricardo Artus

ES Comércio de Eletrodomésticos LTDA EPP

CNPJ: 30.180.944/0001-59

Fone: (51) 99706-9801 (51) 3762-4010



DENTECK
CLIMATIZAÇÃO & VENTILAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG
CNPJ: 15.126.437.0026-00

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ: 11.319.557/0003-78 Inscrição Estadual: 28.406.981-7
Rua: Avenida Sidney Girão n°: 230
Cidade: Mundo Novo CEP: 79.980-000
E-mail: dentecklicitacao@gmail.com e licitacao@denteck.com.br
Fone/Fax: (51) 997069801 (51) 3762-4010

Bairro: Bernek
Estado: Mato Grosso do Sul

Contato/Representante legal: Paulo Ricardo Artus

RG: 7080708857 CPF: 014.077.720-23
Fone/Fax: (51) 997069801 (51) 3762-4010 E-mail: dentecklicitacao@gmail.com
Dados bancários: Banco: Banco do Brasil, Agência: 3188-7, Conta: 21903-7

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos seguintes objetos da presente licitação, modalidade DISPENSA, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM		QTDE	UND	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36000 BTU/H, INVERTER, 220V MONOFASICO, FREQUENCIA DE 60 HZ, COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS NOVAS.	12	un	ELGIN/ PISO TETO INVERTER	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
02	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTU/H, INVERTER, 220V MONOFASICO, FREQUENCIA DE 60 HZ, COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS NOVAS	2	un	PHILCO/ INVERTER	R\$ 3.450,00	R\$ 6.900,00
03	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTU/H, INVERTER, 220V MONOFASICO, FREQUENCIA DE 60 HZ, COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS NOVAS.	4	un	PHILCO/ INVERTER	R\$ 2.550,00	R\$ 10.200,00


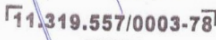
Valor total da proposta R\$ 110.700,00 (CENTO E DEZ MIL E SETESENTOS REAIS)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme o edital

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no termo de referencial e seus anexos.

Mundo Novo/MS, 05 de maio de 2020.



 DENTECK
 AR CONDICIONADO LTDA
 Av. Sidney Girao, N 230 - KM 17/5
 Bairro Berneck - CEP 79980-000
 MUNDO NOVO - MS

Paulo Ricardo Artus
CPF: 014.077.720-23
RG: 7080708857



ELGIN

CLIMATIZAÇÃO

PISO TETO INVERTER ELGIN (PIF)

LANÇAMENTO

Com um design sofisticado e elegante, o Piso Teto Inverter da Elgin é a solução de climatização sustentável que atende ambientes com as mais variadas capacidades.



Nosso time de engenheiros especialistas criaram o Piso teto Inverter Elgin, um produto projetado e produzido em território brasileiro visando incentivar a produção e o mercado nacional.



Garantia total de 3 anos*



36 000 BTUs/h



Serpentina de cobre



Frio



Refrigerante Ecológico R-410A



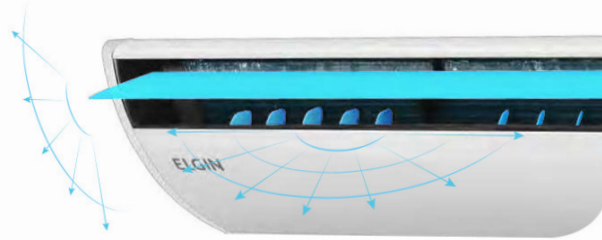
220V, Monofásico, 60Hz



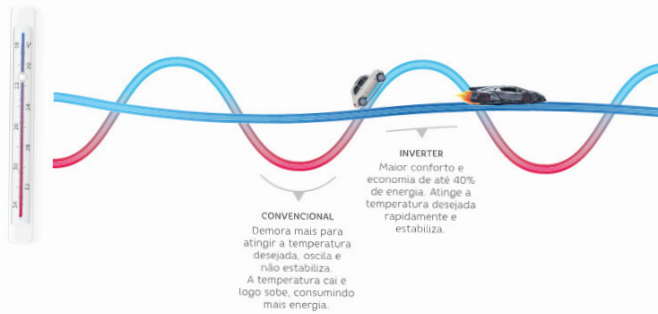
Classificação A no Inmetro



Panel com LED mostrando a temperatura escolhida ou do ambiente.



Duplo Air Swing
Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal.

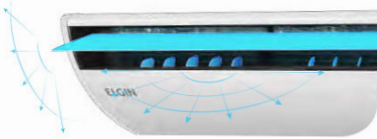


Proteção anti-corrosão
Placa eletrônica com pintura de proteção contra umidade, corrosão e poeira aumentando a durabilidade do seu produto.

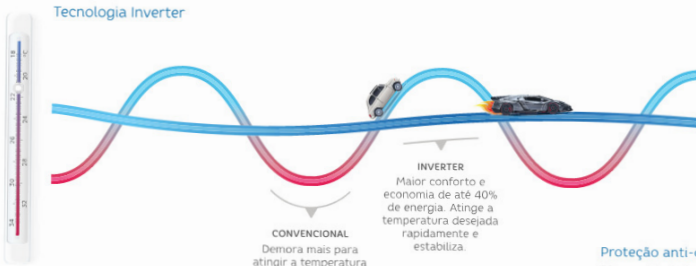
LANÇAMENTO

PISO TETO INVERTER (PVF)

Com um design sofisticado, o Piso Teto Inverter é a solução de climatização sustentável que atende ambientes com as mais variadas capacidades.










Duplo Air Swing
Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal.



Condensadora vertical:
para as capacidades 36.000/60.000BTU/h
Condensadora horizontal:
para a capacidade: 48.000BTU/h

Proteção anti-corrosão
Placa eletrônica com pintura de proteção contra umidade, corrosão e poeira aumentando a durabilidade do seu produto.

- 
 Garantia total de 3 anos*
- 
 36.000, 48.000 e 60.000 BTU's
- 
 Serpentina de cobre
- 
 Frio
- 
 Auto Restart
- 
 Classificação A no Inmetro
- 
 220 Volts (Monofásico)
- 
 Fabricação nacional

* Garantia de 3 anos se instalado por empresa credenciada pela Elgin.

TABELA INFORMATIVA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PISO TETO INVERTER

Características Técnicas	Unidade Interna	PVF136B2NA	PVF48B2NA	PVF60B2NA
	Unidade Externa	PVFE36B2CA	PVFE48B2CA	PVFE60B2CA
Capacidade	W	10548	14064	17580
	(Btu/h)	36000	48000	60000
Versão	-	Frio	Frio	Frio
Alimentação elétrica (V - fases - Hz)	V - fases - Hz	220-1-60	220-1-60	220-1-60
Consumo (W/h)	W	3237	4330	5380
Corrente (A)	A	15	20,9	26,1
Disjuntor	A	20	25	32
Compressor	Tipo	Rotativo Inverter	Rotativo Inverter	Rotativo Inverter
Controle remoto sem fio	-	Sim	Sim	Sim
Velocidade de ventilação	-	3	4	4
Vazão de ar (m ³ /h)	m ³ /h	1648	2572	2938
Nível de ruído (dBa)	dBa	54	58,8	58,6
Tipo de refrigerante ⁽¹⁾	-	R-410A	R-410A	R-410A
Auto restart	-	Sim	Sim	Sim
Diâmetro dos tubos mm (Polegada) ⁽²⁾	Linha de líquido	9,53 (3/8)	9,53 (3/8)	9,53 (3/8)
	Linha de sucção	19,05 (3/4)	19,05 (3/4)	19,05 (3/4)
Comprimento dos tubos	Padrão (m)	7,5	7,5	7,5
	Mínimo (m)	2	2	2
	Máximo (m)	30	50	50
Desnível entre as unidades (m)	m	20	30	30
Dimensão dos produtos sem a válvula - A x L x P	Unidade Interna	675 x 1285 x 235	675 x 1650 x 235	675 x 1650 x 235
	Unidade Externa	843 x 710 x 710	843 x 710 x 710	843 x 710 x 710
Peso Líquido/ Bruto	Unidade Interna (kg)	31,4	44,6	44,6
	Unidade Externa (kg)	71,2	76,6	88,6

(1) A etiqueta de característica técnica da unidade externa informa a massa de refrigerante, utilizada no produto para atender uma instalação com distância padrão até a unidade interna de 7,5m. Unidades a partir de 48000, são fornecidas com 500g de massa de refrigerante e devem ser completadas conforme item "Quando e como completar a carga de fluido refrigerante", no manual de instalação.

(2) As tubulações devem ser de cobre (espessura mínima de 0,8mm) e estar em conformidade com a norma NBR 7541.

As informações técnicas podem sofrer alterações sem prévio aviso.

Philco

TEM COISAS QUE SO A PHILCO FAZ PRA VOCE.

TECNOLOGIA

*split*inverter



A tecnologia japonesa Inverter permite que o ambiente seja refrigerado de forma constante, pois trabalha com a **variação de velocidade do compressor**, ao invés de ligar/desligar como acontece em modelos convencionais.



+ Econômico
A economia na conta pode chegar em até 60%



+ Rápido
Temperatura agradável em menos tempo



+ Silencioso
Independente da rotação do compressor



+ Durável
Compressor otimizado para maior vida útil

M8

Ar-condicionado - Família Inverter M8									
ITEM	UNIDADE	PAC9000IFM8	PAC9000IQFM8	PAC12000IFM8	PAC12000IQFM8	PAC18000IFM8	PAC18000IQFM8	PAC24000IFM8	PAC24000IQFM8
CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO	BTU/h	9000	9000	12000	12000	18000	18000	24000	24000
CAPACIDADE DE AQUECIMENTO	BTU/h	-	9000	-	12000	-	18000	-	24000
CLASSIFICAÇÃO INMETRO	-	A	A	A	A	A	A	A	A
TENSÃO	V	220	220	220	220	220	220	220	220
FREQUÊNCIA	Hz	60	60	60	60	60	60	60	60
CORRENTE NOMINAL	REFRIG.	A	3,8	5	5	7,7	7,7	10	10
	AQUEC.	A	-	3,6	-	4,7	-	7,5	9,2
POTÊNCIA	REFRIG.	W	810	810	1090	1090	1660	1660	2170
	AQUEC.	W	-	770	-	1010	-	1620	1990
TIPO DE REFRIGERANTE	-	R410a	R410a	R410a	R410a	R410a	R410a	R410a	R410a
QUANTIDADE DE CARGA	g	520	480	650	650	950	900	1080	1080
COMPRESSOR	TIPO	-	Rotativo	Rotativo	Rotativo	Rotativo	Rotativo	Rotativo	Rotativo
NÍVEL DE RUÍDO (INTERNO)	dB (A)	31	31	31	31	32	32	33	33
CIRCULAÇÃO DE AR (INTERNO)	m³/h	50	52	52	52	55	55	56	56
DISJUNTORES	A	430	430	550	550	750	750	1000	1000
COMPRIMENTO DOS TUBOS	PADRÃO	m	10	10	10	10	16	16	16
	MÁXIMO	m	10	10	10	10	10	10	10
ELEVAÇÃO DOS TUBOS (MÁX)	m	5	5	5	5	5	5	5	5
TUBOS	LÍQUIDO	mm (pol)	1/4" (06,35mm)	1/4" (06,35mm)	1/4" (06,35mm)	1/4" (06,35mm)	1/4" (06,35mm)	1/4" (06,35mm)	1/4" (06,35mm)
	GÁS	mm (pol)	3/8" (09,52mm)	3/8" (09,52mm)	3/8" (09,52mm)	3/8" (09,52mm)	1/2" (012,7mm)	1/2" (012,7mm)	1/2" (012,7mm)
DIÂMETRO DO DRENO	pol	1/2" (012,7mm)	1/2" (012,7mm)	1/2" (012,7mm)	1/2" (012,7mm)	1/2" (012,7mm)	1/2" (012,7mm)	1/2" (012,7mm)	1/2" (012,7mm)
DIMENSÕES EXT. Larg. x Alt. x Prof.	INTERNO	mm	688x255x190	688x255x190	777x250x205	777x250x205	910x292x205	910x292x205	1010x315x220
	EXTERNO	mm	700x256x552	700x256x552	700x256x552	700x256x552	760x256x552	760x256x552	780x290x605
PESO (s/ embalagem)	INTERNO	kg	6,5	6,5	7,5	7,5	10	10	14
	EXTERNO	kg	26	25	26	25	41	40	45
* CÁLCULO DE CARGA TÉRMICA SIMPLIFICADO	METRAGEM DO AMBIENTE	SOL DA MANHÃ	até 15 m²			até 20 m²			até 36 m²
	SOL DA TARDE OU O DIA TODO		até 12 m²			até 15 m²			até 26 m²

* Neste cálculo foram consideradas 2 pessoas no ambiente. Acrescente 600 BTU/h para cada pessoa a mais no local. Esta é uma tabela referencial, para cálculo mais preciso, consulte um Posto Autorizado ou ligue 0800 6458300.

- Tecnologia Inverter: mantém a temperatura ideal de forma constante e econômica
- Possui filtro de ar antibacteriano e antifungo
- Ciclo de ar frio (o modelo IQFM8 possui também ciclo de ar quente)
- Controle de temperatura
- Controle de ventilação: alta, baixa, média e automática
- Controle remoto com display de cristal líquido
- Função Sleep: ajusta automaticamente a melhor condição para o ambiente durante a noite
- Função Timer: programa em até 24h o tempo para ligar ou desligar o aparelho
- Função Swing: melhor distribuição do ar no ambiente
- Fácil limpeza do painel e do filtro
- Disponível em 220 V

- PAC9000IFM8 | PAC12000IFM8 | PAC18000IFM8 | PAC24000IFM8
- 4 modos de operação
- Resfriar: para refrigeração do ambiente
 - Desumidificar: para ambientes quentes e úmidos. Opera no modo refrigeração para desumidificar o ambiente
 - Ventilador: opera apenas como ventilador
 - Auto: identifica a condição do ambiente e escolhe automaticamente o melhor modo de operação
- PAC9000IQFM8 | PAC12000IQFM8 | PAC18000IQFM8 | PAC24000IQFM8
- 5 modos de operação
- Resfriar: para refrigeração do ambiente
 - Aquecer: aquece o ambiente
 - Desumidificar: para ambientes quentes e úmidos. Opera no modo refrigeração para desumidificar o ambiente
 - Ventilador: opera apenas como ventilador
 - Auto: identifica a condição do ambiente e escolhe automaticamente o melhor modo de operação

PAC9000IFM8		PAC12000IFM8		PAC18000IFM8		PAC24000IFM8	
Int	096652398	Ext	096652399	Int	096652404	Ext	096652405
Int	096652410	Ext	096652411	Int	096652416	Ext	096652417
PAC9000IQFM8		PAC12000IQFM8		PAC18000IQFM8		PAC24000IQFM8	
Int	096652401	Ext	096652402	Int	096652407	Ext	096652408
Int	096652413	Ext	096652414	Int	096652419	Ext	096652420

5

M8

TECNOLOGIA

split **inverter**

LANÇAMENTO



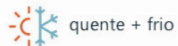
Modelo disponível:

9.000 BTU/h

12.000 BTU/h

18.000 BTU/h

24.000 BTU/h



quente + frio



frio

Modernos e econômicos, os aparelhos da Linha Inverter:

São concebidos com tecnologia japonesa, que possibilita atingir a temperatura desejada rapidamente, além de garantir sua manutenção de forma eficiente e sem variações.

Por serem muito eficientes, silenciosos e controlarem a velocidade de rotação do compressor para eliminar os picos de consumo de energia elétrica, proporcionam um ambiente confortável sem abrir mão da economia. Os aparelhos Split system da linha Inverter Philco vêm crescendo cada vez mais no gosto dos consumidores.



UNIDADE EXTERNA



+ Classificação energética
Maior eficiência e economia



+ Proteção BLUE FIN
Aletas com resistência a corrosão e a proliferação de bactérias



+ Painel LED
Painel com iluminação LED, que pode ser desligado



+ GAS R-410A
Ecologicamente correto, atóxico, não inflamável e menos nocivo a camada de ozônio



+ Anticorrosivo
Revestimento com maior durabilidade da unidade externa

6

Re: Sol. de orgamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI NO 13.979, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Ricardo Oliveira <ricardo@rcoengenharia.com>

Ter, 05/05/2020 22:41

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Cc: Millena Amaro <licitacoes@rcoengenharia.com>; Geovana Callasans <geovana@rcoengenharia.com>

📎 3 anexos (4 MB)

Proposta Solicitação EBSE RH.pdf; Catalogo Condicionadores - Springer Midea Inverter HW.pdf; C atologo Condicionadores - Carrier Inverter PT.pdf;

Prezados,

Conforme solicitado, segue em anexo proposta comercial com o objeto solicitado.

Encaminhamos em anexo tamb em especifica  o dos equipamentos ofertados.

Atenciosamente.

Ricardo Cruvinel de Oliveira Filho

CEO Founder

(61) 99981-1984 / 4042-3075

www.rcoengenharia.com

Em ter., 5 de mai. de 2020  s 16:46, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

URGENTE!!!

Assunto: DISPENSA DE LICITA  O, Art. 4 , da LEI N  13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que disp e sobre as medidas para enfrentamento da emerg ncia de sa de p blica de import ncia internacional decorrente do coronav rus respons vel pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado COM URG NCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 20 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados banc rios, para aquisi  o do item anexo.

A aquisi  o ser  atrav s de Dispensa de Licita  o, segue anexo solicita  o com descritivo.

Favor enviar tamb m esta declara  o anexa preenchida e assinada.

Atenciosamente,

L cia Br s

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administra  o

Hospital das Cl nicas da Universidade Federal de Goi s

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>|(62) 3269-8421/8419/8349/8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00



**ORÇAMENTO PROCESSO Nº 23760.006528/2020-48
PROPOSTA**

À

EBSERH.

Prezados,

Agradecemos a oportunidade de participar desta cotação.

A seguir apresentamos nossa proposta comercial conforme solicitado.

1) OBJETO DA PROPOSTA

Fornecimento e Instalação de equipamentos de ar condicionado conforme Termo de Referência do processo Nº 23760.006528/2020-48.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO TOTAL POR ITEM	PREÇO TOTAL POR SERVIÇO
1.0	Air Condicionado					
1.1	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30000 BTU/H. INVERTER, 220V MONOFASICO, FREQUENCIA DE 60 HZ. COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS NOVAS.	Carrier	unil.	12.00	R\$ 9.017,02	R\$ 108.204,24
1.2	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTU/H. INVERTER, 220V MONOFASICO, FREQUENCIA DE 60 HZ. COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS NOVAS.	Springer Midea	unil.	2.00	R\$ 4.588,03	R\$ 9.176,06
1.3	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTU/H. INVERTER, 220V MONOFASICO, FREQUENCIA DE 60 HZ. COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS NOVAS.	Springer Midea	unil.	4.00	R\$ 3.748,75	R\$ 14.995,00
TOTAL					R\$	132.375,30

2) VALIDADE DA PROPOSTA

Proposta válida por 30 dias a partir de sua emissão.

3) VALOR DA PROPOSTA

O valor total da proposta está firmado em **R\$ 132.375,30 (Cento e Trinta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)**.

- Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do contrato entregue sem acréscimos de valores. Os insumos utilizados, conforme dos equipamentos.
- O prazo de entrega dos bens e execução do serviço serão conforme termo de referência.
- Dados da empresa:
 - o Razão Social: RCO Soluções em Engenharia
 - o CNPJ: 24.131.569/0001-54
 - o Endereço SAAN Quadra 03, Lote 690, Salas 304, 305, 306 e 307 Brasília/DF.
 - o CEP: 70632-300
- Dados Bancários:

Banco: 033– Santander ; Agência: 3219 ; Conta: 13003427-3

(61) 99981.1984

(61) 4042.3075

ricardo@rcoengenharia.com

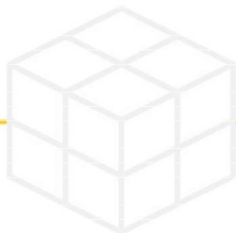
www.rcoengenharia.com



- Dados da pessoa credenciada para assinatura do contrato:
 - Nome Completo: Ricardo Cruvinel de Oliveira Filho
 - CPF: 006.316.021-86
 - Endereço Residencial: Quadra 205, Lote 9, Res Sabia, Aguas Claras, Brasília/DF.
 - Estado Civil: Casado
 - Email: ricardo@rcoengenharia.com
 - Nacionalidade: Brasileiro
 - Telefone: (61) 9 9981-1984

Brasília/DF, 05 de Maio de 2020.

Ricardo Cruvinel De Oliveira Filho
CPF: 006.316.021-86
Founder and CEO



(61) 99981.1984

(61) 4042.3075

ricardo@rcoengenharia.com

www.rcoengenharia.com

FRENTE A

Springer
Midea

Ar-Condicionado Springer Midea Inverter

O Ar-Condicionado Springer Midea Inverter é a união perfeita entre conforto, praticidade e economia. Com seu sistema inverter de última geração, proporciona uma economia de energia que pode chegar a até 74% com a exclusiva função EcoNoite, capaz de proporcionar uma noite de sono agradável com o menor consumo de energia. Além disso, conta com um completo sistema de filtragem, que elimina até 99,9% dos vírus e bactérias, incluindo o H1N1. Tudo isso, com a Classificação A de Energia (Selo Procel) e utilizando o fluido refrigerante R410-A: atóxico, não inflamável e que não agride a Camada de Ozônio.



 Sistema Inverter com Modo EcoNoite	AR + PURO HD ION Sistema de Filtragem	 Baixo Consumo de Energia	 Compatível com o Kit Wi-Fi Midea	 Serpentina em Cobre
--	--	--	--	--

Economia de energia de até 74%*.

Elimina até 99,9% dos vírus e bactérias, incluindo o H1N1.

Classificação A de Economia: selo PROCEL, em todas as capacidades

Controle o clima de qualquer lugar através do aplicativo Midea Air**.

Serpentina da unidade externa produzida em cobre.

Função EcoNoite: proporciona uma economia de até 74% durante uma noite inteira de sono.

Aviso de limpeza e troca de filtro: mantém o ar sempre saudável.

Modo Não Perturbe: apaga os LEDs e aviso sonoro da unidade interna.

Função Siga-me: o ar-condicionado detecta a temperatura onde o usuário está, proporcionando sempre um ambiente confortável.

Modo Conforto: mantém o ambiente agradável evitando o desperdício de energia.

Função Energia: controle a capacidade do compressor em 50 ou 75% e utilize seu equipamento em qualquer condição.

Função Favorito: memoriza sua configuração preferida com apenas um toque.

Timer fácil: liga e desliga o aparelho no horário programado.

Modo Super: atinge a temperatura programada o mais rápido possível.

Função Oscilar: direcionamento e distribuição do ar no ambiente.

4 modos de operação: Resfria, Ventila, Desumidifica e Aquece***.

4 velocidades de ventilação: baixa, média, alta e automática.

Controle remoto com backlight: facilita a operação do equipamento em ambientes escuros.

*Comparado aos Splits Comuns. ** Kit vendido separadamente. ***Somente nos Modelos Quente/Frio.

VERSO A

Ar-Condicionado **Springer Midea** Inverter

DADOS TÉCNICOS								
Modelos	9.000 BTU/h Frio	9.000 BTU/h Quente/Frio	12.000 BTU/h Frio	12.000 BTU/h Quente/Frio	18.000 BTU/h Frio	18.000 BTU/h Quente/Frio	24.000 BTU/h Frio	24.000 BTU/h Quente/Frio
Fabricante	Midea Carrier							
Fornecedor	Climazon Industrial LTDA							
Cód. Fabricante Evap	42MBCA09M5	42MBQA09M5	42MBCA12M5	42MBQA12M5	42MBCA18M5	42MBQA18M5	42MBCA24M5	42MBQA24M5
Código Fabricante Cond	38MBCA09M5	38MBQA09M5	38MBCA12M5	38MBQA12M5	38MBCA18M5	38MBQA18M5	38MBCA24M5	38MBQA24M5
Cód. IEAM - Evap	789862657 246 8	789862657 250 5	789862657 247 5	789862657 251 2	789862657 248 2	789862657 252 9	789862657 430 1	789862657 378 6
Cód. IEAM - Cond	789862657 254 3	789862657 258 1	789862657 255 0	789862657 259 8	789862657 256 7	789862657 260 4	789862657 433 2	789862657 379 3
Cor (predominante)	Branca							
Ciclo	Frio	Quente/Frio	Frio	Quente/Frio	Frio	Quente/Frio	Frio	Quente/Frio
Voltagem	220 V							
Dim. Unid. Evap. sem Embalagem (LxAxP) (cm)	73x29,3x19,8	73x29,3x19,8	81,0x30x20,0	81,0x30x20,0	98x32,5x22,5	98x32,5x22,5	109,0x33,8x23,5	109,0x33,8x23,5
Dim. Unid. Cond. sem Embalagem (LxAxP) (cm)	70x55x27,5	70x55x27,5	70x55x27,5	77x55,5x30	80x55,4x33,3	80x55,4x33,3	84,5x70,2x36,3	84,5x70,2x36,3
Peso Líq. Unid. Evap (kg)	7,3	7,3	8,3	8,4	11,1	11,1	13,8	13,8
Peso Líq. Unid. Cond (kg)	21,2	23,1	21,8	26,7	26,7	31,3	36,9	41,8
Capacidade de Refrigeração (BTU/h)	9.000	9.000	12.000	12.000	18.000	18.000	24.000	24.000
Capacidade de Aquecimento (BTU/h)		9.000		12.000		18.000		24.000
Fluido Refrigerante	R410-A							
Velocidades	4 (baixa, média, alta e automática)							
Compressor	Inverter							
Classificação Energética	A	A	A	A	A	A	A	A
Consumo Aprox. de Energia - Inmetro (kWh/mês)	16,6	16,6	20,9	20,9	32,6	32,6	43,5	43,5
Frequência (Hz)	60 Hz							
Potência Nominal (W)	790	790	994	994	1550	1550	2070	2070
Corrente (A)	2,2	2,2	5,3	5,3	7,32	7,32	8,1	8,1
Vazão de Ar (m³)	445	460	570	570	720	720	1.180	1.180
Desligamento Automático	Sim							
Direcionadores de Ar	Sim							
Controle Remoto	Sim							
Garantia	24 meses							



GARANTIA

Sempre instale seu ar-condicionado Midea com uma Assistência Técnica Credenciada. Você já possui a Garantia de 3 meses de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. Instalando com uma de nossas credenciadas, você terá mais 9 meses de garantia estendida pela fabricante Midea Carrier, totalizando 1 ano de garantia. No caso de equipamentos com tecnologia inverter, são 2 anos de garantia.

Consulte a Rede Credenciada de Assistências Técnicas

www.mideadobrasil.com.br/pt/assistencia

Atendimento ao Consumidor

Capitais e Regiões Metropolitanas 3003-1005 e para demais localidades 0800 648 1005.

Springer
Midea

FRENTE H

Ar-Condicionado Piso Teto Space Inverter

Carrier
turn to the experts 

O Piso Teto Space Inverter conta com tecnologia de compressores de velocidade variável e fluido refrigerante ecológico R410-A, atóxico, não inflamável e que não agride a Camada de Ozônio. Disponível nas capacidades de 36.000 e 54.000 BTU/h frio, é ideal para grandes estabelecimentos comerciais, proporcionando maior conforto térmico.



Sistema Inverter

Retorno média de investimento de até 3,5 meses. Comparado a modelos similares.



Baixo Consumo de Energia

Classificação A de economia: selo PROCEL.



Filtro Eletroestático e Filtro de Carvão Ativado

Retiram o pó e pequenas partículas do ar.

Função Oscilar: permite melhor direcionamento do ar no ambiente.

Função Timer: liga e desliga no horário desejado.

Função Turbo: atinge a temperatura configurada no controle remoto, muito mais rápida.

Silencioso: ventilador interno de alta tecnologia que proporciona baixo nível de ruído.

4 velocidades de ventilação: baixa, média, alta e automática.

Controle remoto com display LCD: praticidade para operar todas as funções.

VERSO H

Ar-Condicionado Piso Teto Space Inverter

DADOS TÉCNICOS		
Modelos	36.000 BTU/h Frio	54.000 BTU/h Frio
Fabricante	Midea Carrier	
Fornecedor	Climazon Industrial LTDA	
Código Int. Evap	42XQV36CS	42XQV60CS
Código Int. Cond	38CCV03651SMC	38CCV06051SMC
Cód. Do Item - Externo (EAN) - Evap	789899500 832 2	789899500 832 2
Cód. Do Item - Externo (EAN) - Cond	789899500 832 2	789899500 832 2
Cor (predominante)	Branca	
Ciclo	Frio	Frio
Voltagem	220 V	220 V
Dimensões Unid. Int. sem Embalagem (LxAxP) (cm)	120x23,3x62,8	165x23,3x62,8
Peso Líq. Unidade Int. (kg)	27,2	40,1
Dimensões Unid. Ext. sem Embalagem (LxAxP) (cm)	59,3x83,7x59,3	78,2x90,6x78,2
Peso Líq. Unidade Ext. (kg)	49,3	67,2
Capacidade de Refrigeração (BTU/h)	36.000	54.000
Capacidade de Aquecimento (BTU/h)	-	-
Fluido Refrigerante	R410-A	
Velocidades	4	
Compressor	Scroll	Scroll
Classificação Energética	A	A
Frequência (Hz)	60Hz	
Potência Nominal (W)	3150	4890
Vazão de Ar (m³)	1360	2295
Controle Remoto	Sim	
Desligamento Automático	Não	
Direcionadores de Ar	Sim	
Garantia	24 meses	



GARANTIA

Sempre instale seu ar-condicionado Carrier com uma Assistência Técnica Credenciada. Você já possui a Garantia de 3 meses de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. Instalando com uma de nossas credenciadas, você terá mais 9 meses de garantia estendida pela fabricante Midea Carrier, totalizando 1 ano de garantia. No caso de equipamentos com tecnologia inverter, são 2 anos de garantia.

Consulte a Rede Credenciada de Assistências Técnicas

www.carrierdobrasil.com.br/assistencia-tecnica

Atendimento ao Consumidor

Capitais e Regiões Metropolitanas 4003 6707 e para demais localidades 0800 887 6707.




PROPOSTA DE PREÇOS - CENTROESTE AR CONDICIONADO EIRELI

CENTROESTE AR CONDICIONADO EIRELI <centroesteardf@gmail.com>

Ter, 05/05/2020 17:50

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

 1 anexos (486 KB)

PROPOSTA - EBSEH - GO - DISPENSA DE LICITAÇÃO.pdf;

Boa tarde!

Prezados (as);

A empresa Centroeste Ar Condicionado Eireli vem por meio deste encaminhar para a vossa apreciação a nossa Proposta de Preços, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

No aguardo...

Grato;

Centroeste Ar Condicionado Eireli
Edimar Freitas Dias
(61) 3202-9291

CENTROESTE AR CONDICIONADO

CENTROESTE AR CONDICIONADO EIRELI

TEL: (61) 3202-9291

Brasília-DF, 05 de maio de 2020.

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO - (Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020)

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **CENTROESTE AR CONDICIONADO EIRELI**, CNPJ Nº: **31.047.826/0001-30** e Inscrição Estadual nº: 07.873.128/001-26, conforme solicitação vem pelo presente apresentar a nossa proposta de preços, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Unitário	Total
OBJETO: Fornecimento com instalação de aparelhos de ar condicionado (bens permanentes comuns), via processo emergencial, em atendimento as ações de adequação ao cenário da pandemia de Coronavírus, conforme Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, para o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, conforme ANEXO I ao final deste Termo de Referência.					
01	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU/H, INVERTER, 220V MONOFASICO, FREQUENCIA DE 60 HZ, COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS NOVAS. DEVIDAMENTE INSTALADO. MARCA: SPRINGER CARRIER MODELO: 42XQV36C5/ 38CCV036515MC https://carrierdobrasil.com.br/produtos/interna/meu-negocio/252/piso-teto-space-inverter-36.000-btu-h-frio	Und	12	R\$ 10.080,00	R\$ 120.960,00
02	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU/H, INVERTER, 220V MONOFASICO, FREQUENCIA DE 60 HZ, COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS NOVAS. DEVIDAMENTE INSTALADO. MARCA: ELGIN MODELO: HVFI24B2IA/ HVFE24B2IA https://www.elgin.com.br/institucional/produto.php?ln=MQ==&l=MQ==&cat=OQ==&titulo=U3BsaxQgSGkgV2FsbA==&prod=ODI5&filtro=&t=&u=	Und	02	R\$ 4.690,00	R\$ 9.380,00
03	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU/H, INVERTER, 220V MONOFASICO, FREQUENCIA DE 60 HZ, COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS NOVAS. DEVIDAMENTE INSTALADO. MARCA: ELGIN MODELO: HVFI18B2IA/ HVFE18B2IA https://www.elgin.com.br/institucional/produto.php?ln=MQ==&l=MQ==&cat=OQ==&titulo=U3BsaxQgSGkgV2FsbA==&prod=ODI5&filtro=&t=&u=	Und	04	R\$ 3.980,00	R\$ 15.920,00
Valor Total da Proposta: R\$ 146.260,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e sessenta reais).					
Obs: Declaramos expressamente que em nossa proposta comercial estão inclusos todos os custos diretos e indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, bem como quaisquer outras despesas.					

CENTROESTE AR CONDICIONADO EIRELI
 CLNW 10/11 BLOCO "D" LOJA 05 - EDIFÍCIO NEO - MEZANINO - SETOR NOROESTE
 CNPJ: 31.047.826/0001-30 - CF/DF: 07.873.128/001-26
 CEP: 70.686-620 - BRASÍLIA/DF - FONE: (61) 3202-9291
 E-MAIL: CENTROESTEARDF@GMAIL.COM

CENTROESTE AR CONDICIONADO

CENTROESTE AR CONDICIONADO EIRELI

TEL: (61) 3202-9291

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias corridos;

Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Garantia dos Equipamentos: 12 (doze) meses;

Dados da Empresa:

- Razão Social: Centroeste Ar Condicionado Eireli
- CNPJ/MF: 31.047.826/0001-30
- Endereço: CLNW 10/11 Bloco D Loja 05 – Edifício NEO – Setor Noroeste
- Cidade/UF: Brasília/DF
- CEP: 70.686-620
- Tel./Fax: (61) 3202-9192 / 3699-0800
- E-mail: centroesteardf@gmail.com
- Banco: Banco do Brasil (001) Agência: 2727-8 • Conta: 100.556-1

Atenciosamente;


RICARDO GUERRA CHAVES
CPF nº. 279.584.851-15

CENTROESTE AR CONDICIONADO EIRELI
CLNW 10/11 BLOCO "D" LOJA 05 - EDIFÍCIO NEO - MEZANINO - SETOR NOROESTE
CNPJ: 31.047.826/0001-30 - CE/DF: 07.873.128/001-26
CEP: 70.686-620 - BRASÍLIA/DF - FONE: (61) 3202-9291
E-MAIL: CENTROESTEARDF@GMAIL.COM

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006528/2020-48

Interessado: SETOR DE INFRAESTRUTURA FISICA

Assunto: **Parecer técnico**

1- Solicitamos a emissão de parecer técnico referente as documentações apresentadas neste processo de dispensa de licitação.

PROPOSTAS	DOCUMENTO SEI COM A PROPOSTA E CATÁLOGO.
PROPOSTA 1-MENOR VALOR	6574928
PROPOSTA 2	6576059
PROPOSTA 3	6576108

2-Por favor colocar justificativa para as empresas desclassificadas.

3- Após retornar o processo para a Unidade de Compras.

Atenciosamente,

Unidade de compras



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Aparecida Bras, Assistente Administrativo**, em 06/05/2020, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6578910** e o código CRC **08561296**.

Referência: Processo nº 23760.006528/2020-48 SEI nº 6578910

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006528/2020-48

Interessado: 155904 [HC-UFG / EBSEH] - Hospital das Clínicas de Goiás

1. Retorno os autos para que seja incluída a **solicitação do SAMNET** para que possamos prosseguir com a aquisição.
2. Após retornar para a Unidade de Compras com a urgência que a situação requer.

(assinado eletronicamente)

Mariana Ramos Corrêa

Chefe da Unidade de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 06/05/2020, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6588072** e o código CRC **B43D8A6A**.

Referência: Processo nº 23760.006528/2020-48 SEI nº 6588072

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

PARECER Nº 5/2020/SIF/DLIH/GA/HC-UFG-EBSEERH

PROCESSO Nº 23760.006528/2020-48

INTERESSADO: Unidade de Compras

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTAS TÉCNICAS

Senhor(a) Comprador(a),

I. RELATÓRIO

1. Trata este documento de parecer técnico para aquisição de aparelhos de ar condicionado instalados, o que configura a responsabilidade de execução civil (alvenaria e drenagem), mecânica e elétrica (elétrica saindo do quadro elétrico) por parte da empresa, além do fornecimento.
2. O Termo de Referência possui o ANEXO II, o qual indica materiais a serem empregados na instalação, sabendo as proponentes que todo o serviço para utilização dos materiais faz parte do escopo da contratação sob orientação da CONTRATANTE.
3. Verificam-se 4 proposta ao longo de todo o processo, sendo a constante no documento 6460703 a utilizada como referência em que a equipe de planejamento fez toda orientação, logo tecnicamente já está aprovado por esta equipe, sendo a proposta desta empresa, JVS Refrigeração Sistemas de Ar Condicionado e Câmaras Frigoríficas, atualizada comercialmente no documento 6605053.
4. Este parecer se fundamentará na análise dos documentos 6574928, 6576059 e 6576108, das empresas Denteck Climatização, RCO Engenharia e Centro Oeste Ar Condicionado, respectivamente.

II. FUNDAMENTAÇÃO

5. A análise técnica não avalia preços propostos pelas empresas, limitando-se a análise de atendimento ao que se exige tecnicamente no Termo de Referência.
6. As empresas em suas propostas indicam entendimento que necessitam instalar os aparelhos de ar condicionado conforme orientações da contratante.
7. Os equipamentos são do tipo inverter e estão adequados para a tensão de Goiânia (220V monofásico/60Hz e 380V trifásico/60hz).
8. Entende-se que é de conhecimento das empresas que elas devem fornecer todos os materiais mecânicos, elétricos e civis associados para a instalação, conforme ANEXO II e orientações que serão fornecidas pela fiscalização.

III. CONCLUSÃO

9. Com base na análise dos documentos, o Setor de Infraestrutura Física aprova as propostas tecnicamente, podendo a Unidade de Compras dar continuidade do processo de

aquisição considerando a empresa com o menor preço para negociação.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 07/05/2020, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6599828** e o código CRC **45793E01**.

Referência: Processo nº 23760.006528/2020-48 SEI nº 6599828

RE: Desconsiderar anterior: Proposta de fornecimento com instalação de ar condicionado.- HOSPITAL DAS CLINICAS-EBSERH

JVS Refrigeração e Sistemas de Ar condicionado <jvsrefrigeracao@hotmail.com>

Qui, 07/05/2020 10:25

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

 5 anexos (520 KB)

DECLARAÇÃO 07-05-2020.pdf; ORÇAMENTO HC 07-05-2020.pdf; LG HW 36K DUAL INVERTER.png; ELGIN HW 24K INVERTER VOICE.png; SPRINGER MIDEA HW 18K INVERTER.png;

Bom dia, tudo bem?

Segue em anexo orçamento alterado e declaração devidamente assinados conforme solicitado.

Colocamo-nos sempre a disposição.

Atenciosamente,

Suzana Soares
JVS- Refrigeração
Fone:(62)35178105

É sempre um prazer te-los como parte de nossos clientes!

"Conheça mais sobre nossos serviços visite o nosso site"

<http://www.jvsrefrigeracao.com.br/>

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 7 de maio de 2020 08:30

Para: JVS Refrigeração e Sistemas de Ar condicionado <jvsrefrigeracao@hotmail.com>

Assunto: RE: Desconsiderar anterior: Proposta de fornecimento com instalação de ar condicionado.- HOSPITAL DAS CLINICAS-EBSERH

Bom dia!

Aguardaremos até as 11:00 hs, pois a gerência está solicitando urgência neste processo.

Atenciosamente,

Lúcia Brás
Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras
Setor de Administração
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274
UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

De: JVS Refrigeração e Sistemas de Ar condicionado <jvsrefrigeracao@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 7 de maio de 2020 07:56

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Assunto: Re: Desconsiderar anterior: Proposta de fornecimento com instalação de ar condicionado.- HOSPITAL DAS CLINICAS-EBSERH

Bom dia Lúcia,

Vou te enviar a proposta assinada até por volta 14:00 horas. Tivemos um imprevisto com atualização dos valores dos aparelhos de ar condicionado com nossos fornecedores e estamos negociando a manutenção do preço pelo prazo de 30 dias. Você poderia aguardar até às 14:00? Se puder fico grata!!!

Obrigado!

Suzana Soares
JVS Refrigeração
Fon:62-35178105

Enviado do [Outlook Mobile](#)

From: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Sent: Wednesday, May 6, 2020 9:57:25 AM

To: JVS Refrigeração e Sistemas de Ar condicionado <jvsrefrigeracao@hotmail.com>

Subject: RE: Desconsiderar anterior: Proposta de fornecimento com instalação de ar condicionado.- HOSPITAL DAS CLINICAS-EBSERH

Bom dia!

Fazer as seguintes alterações na proposta:

- Alterar a data para a atual,
- A forma de pagamento retirar a vista e deixar apenas 30 dias,
- Inserir a marca do ar condicionado e enviar o catálogo
- assinar a proposta.

Segue a declaração para preencher e assinar.

Atenciosamente,
Lúcia Brás
Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras
Setor de Administração
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274
UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

De: JVS Refrigeração e Sistemas de Ar condicionado <jvsrefrigeracao@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 6 de maio de 2020 08:05
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Assunto: Desconsiderar anterior: Proposta de fornecimento com instalação de ar condicionado.- HOSPITAL DAS CLINICAS-EBSERH

Bom dia Lucia,

Segue anexo o orçamento corrigido. Caso precise fazer qualquer alteração favor me avisar.

Colocamo-nos sempre a disposição.

Atenciosamente,

Suzana Soares
JVS- Refrigeração
Fone:(62)35178105

É sempre um prazer te-los como parte de nossos clientes!

"Conheça mais sobre nossos serviços visite o nosso site"

<http://www.jvsrefrigeracao.com.br/>

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Enviado: terça-feira, 5 de maio de 2020 16:44
Para: jvsrefrigeracao@hotmail.com <jvsrefrigeracao@hotmail.com>
Assunto: ENC: Proposta de fornecimento com instalação de ar condicionado.- HOSPITAL DAS CLINICAS-EBSERH

Atenciosamente,

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras
Setor de Administração
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274
UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Enviado: terça-feira, 5 de maio de 2020 16:41
Para: contato@jvsrefrigeracao.com.br <contato@jvsrefrigeracao.com.br>
Assunto: RE: Proposta de fornecimento com instalação de ar condicionado.- HOSPITAL DAS CLINICAS-EBSERH

Boa tarde!

Faltou informar que no item 2 é 24.000 BTU e não 36.000, por favor corrigir.

Atenciosamente,
Lúcia Brás
Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras
Setor de Administração
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274
UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Enviado: terça-feira, 5 de maio de 2020 16:03
Para: contato@jvsrefrigeracao.com.br <contato@jvsrefrigeracao.com.br>
Assunto: Proposta de fornecimento com instalação de ar condicionado.- HOSPITAL DAS CLINICAS-EBSERH

Boa tarde!

Venho através deste, solicitar algumas alterações nesta proposta encaminhada ao setor de infraestrutura física para fornecimento com instalação de ar condicionado que está em anexo.

- Inserir validade da proposta: 30 dias
- Prazo de entrega: 20 dias
- Condição de pagamento: 30 dias via depósito bancário- informar dados bancários.

Enviar também esta declaração em anexo, preenchida e assinada.

No aguardo para darmos continuidade neste processo

Atenciosamente,
Lúcia Brás
Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras
Setor de Administração
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274
UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00



REFRIGERAÇÃO SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E CAMARAS FRIGORIFICAS

Fone: (62)3517-8105

Goiânia, 06 de Maio 2020

Ao
HOSP. DAS CLÍNICAS

Ao Danilo,

ORÇAMENTO RESUMIDO – AR CONDICIONADO CLÍNICA CIRÚRGICA E CLINICA TROPICAL- VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

Item	Descrição	QD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO Split Hi Wall-Inverter LG - Classe A 36.000Buts/H	12	10.087,50	121.050,00
2	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO Split Hi Wall-Inverter Elgin- Classe A 24.000Buts/H	02	5.021,66	10.043,32
3	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO Split Hi Wall-Inverter Midea- Classe A 18.000Buts/H	04	4.179,16	16.716,64
	TOTAL GERAL	18	19.288,32	147.809,96

OBS.1- Os aparelhos serão entregues até 10 dias uteis após a aprovação e ordem de compra.

PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVICOS: 20 dias uteis.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias.

Dados bancários: Banco: Caixa Ag.: 1551 Op. 003 Conta: 1437-4 Cnpj: 18010336000109-V P NASCIMENTO JVS REFRIGERAÇÃO

Todo o material necessário, mão de obra e custos com equipamentos de execução e segurança individual (Epi) já estão inclusos nesta proposta.

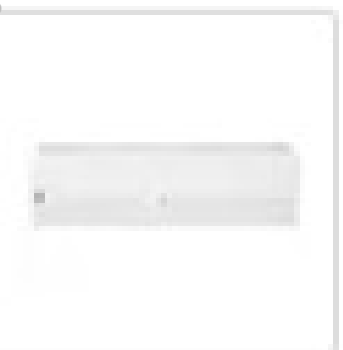
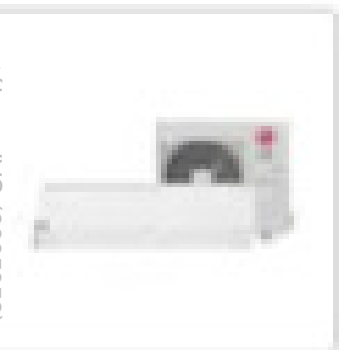
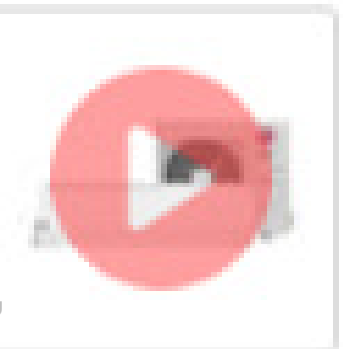
Qualquer dúvida ou esclarecimento, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Valdenor Nascimento

JVS – REFRIGERAÇÃO – CNPJ. 18.010.336/0001-09
 Rua FN 13 Qd. 08 Lt. 04 Setor Jardim Fonte Nova – CEP. 74594-031 – Goiânia – Goiás
 Fone: (62) 35178105 – 92952624
 contato@jvsrefrigeracao.com.br – www.jvsrefrigeracao.com.br

Valdenor Nascimento
 VP DO NASCIMENTO
 JVS REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO
 CNPJ 18.010.336/0001-09







HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006528/2020-48

Interessado: SETOR DE INFRAESTRUTURA FISICA

SETOR DE INFRAESTRUTURA FISICA

Segue mais esta proposta apresentada para esta dispensa, conforme documento 6605053.

Por favor inseri a solicitação de compras do samnet neste processo.

Atenciosamente.

Unidade de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Aparecida Bras, Assistente Administrativo**, em 07/05/2020, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6605428** e o código CRC **C1827E74**.

Referência: Processo nº 23760.006528/2020-48 SEI nº 6605428

Comprovante Solicitação de Compra

Número da Solicitação: 202000171

Data da Solicitação: 07/05/2020

Tipo de Aquisição: MATERIAL

Modalidade: EMERGENCIAL

Submodalidade: ART. 29

Grupo: MATERIAL PERMANENTE (PATRIMONIO)

UASG: 155904 - HC-UFG / HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIAS

Centro de Custo Solicitante: ENGENHARIA CIVIL - INFRAESTRUTURA

Itens da Solicitação

Ítem	Código	Nome / Descrição	Unid. Medida	Qtd. Autor.
1	14092	FORNECIMENTO C/ INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 36000 BTU INV-FORNECIMENTO COM INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36000 BTU/H, INVERTER, 220V MONOFASICO OU 380V TRIFASICO, FREQUENCIA DE 60 HZ, COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS NOVAS.	UNIDADE	12
2	14093	FORNECIMENTO C/ INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 24000 BTU INV-FORNECIMENTO COM INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTU/H, INVERTER, 220V MONOFASICO, FREQUENCIA DE 60 HZ, COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS NOVAS.	UNIDADE	2
3	14094	FORNECIMENTO C/ INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 18000 BTU INV-FORNECIMENTO COM INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTU/H, INVERTER, 220V MONOFASICO, FREQUENCIA DE 60 HZ, COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS NOVAS.	UNIDADE	4

Ass. do Responsável: _____

Data: 07/ 05/ 20

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006528/2020-48

Interessado: 155904 [HC-UFG / EBSERH] - Hospital das Clínicas de Goiás

Ao Setor de Infraestrutura Física HC-UFG/EBSERH

Solicitamos que seja informado o critério de aceitabilidade dos itens, se é por item ou valor global, tendo em vista que não localizamos a informação no termo de referência.6459263



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 08/05/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6646517** e o código CRC **5AFF0C33**.

Referência: Processo nº 23760.006528/2020-48 SEI nº 6646517

RE: Sol. de orgamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI NO 13.979, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Qui, 07/05/2020 11:55

Para: Paulo - Licitação | DENTECK AR CONDICIONADO <licitacao@denteck.com.br>

1 anexos (25 KB)

PLANILHA- MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO.xlsx;

Boa tarde!

Faltou ser enviado junto com o termo de referencia a planilha de materiais que serão utilizados para a instalação, os quais deverão estar inclusos no valor da proposta, por favor verificar com a **máxima urgência**.

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00



De: Paulo - Licitação | DENTECK AR CONDICIONADO <licitacao@denteck.com.br>

Enviado: terça-feira, 5 de maio de 2020 17:56

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Assunto: RES: Sol. de orgamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI NO 13.979, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Boa Tarde

Segue proposta em anexo...

Tenho em estoque os mesmos e equipe técnica própria em Goiânia para realizar o serviço.. caso necessário realizar alguma visita técnica..

Qualquer dúvida estou a disposição!

Abraço

Atenciosamente,

PAULO RICARDO ARTUS

51 9 9241.0235

51 3762.4010

licitacao.02@denteck.com.br



De: ES Comercial . [mailto:eslicitacao@gmail.com]

Enviada em: terça-feira, 5 de maio de 2020 17:40

Para: licitacao@denteck.com.br

Assunto: Fwd: Sol. de orgamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI NO 13.979, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

----- Forwarded message -----

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Date: terça, 5/05/2020 à(s) 16:46

Subject: Sol. de orgamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI NO 13.979, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

To:

Boa tarde!

URGENTE!!!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 20 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação, segue anexo solicitação com descritivo.

Favor enviar também esta declaração anexa preenchida e assinada.

Atenciosamente,
Lúcia Brás
Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras
Setor de Administração
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>(62) 3269-8421/8419/8349/8274
UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00



--

Att,
Paulo Ricardo Artus
ES Comércio de Eletrodomésticos LTDA EPP
CNPJ: 30.180.944/0001-59
Fone: (51) 99706-9801 (51) 3762-4010

RE: PROPOSTA DE PREÇOS - CENTROESTE AR CONDICIONADO EIRELI

Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Qui, 07/05/2020 11:59

Para: CENTROESTE AR CONDICIONADO EIRELI <centroesteardf@gmail.com>

1 anexos (25 KB)

PLANILHA- MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO.xlsx;

Boa tarde!

Faltou ser enviado junto com o termo de referencia a planilha de materiais que serão utilizados para a instalação, os quais deverão estar inclusos no valor da proposta, por favor verificar com a **máxima urgência**.

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00



De: CENTROESTE AR CONDICIONADO EIRELI <centroesteardf@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 6 de maio de 2020 13:37

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Assunto: Re: PROPOSTA DE PREÇOS - CENTROESTE AR CONDICIONADO EIRELI

Boa tarde!

Prezados (as);

Conforme solicitado segue em anexo os documentos solicitados.

Grato!

Centroeste Ar Condicionado Eireli

Edimar Freitas Dias

(61) 3202-9291

Em qua., 6 de mai. de 2020 às 08:27, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Não consegui abrir o site pelo link da proposta, por favor me enviar o catálogo .

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00



De: CENTROESTE AR CONDICIONADO EIRELI <centroesteardf@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 5 de maio de 2020 17:48

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS - CENTROESTE AR CONDICIONADO EIRELI

Boa tarde!

Prezados (as);

A empresa Centroeste Ar Condicionado Eireli vem por meio deste encaminhar para a vossa apreciação a nossa Proposta de Preços, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

No aguardo...

Grato;

Centroeste Ar Condicionado Eireli
Edimar Freitas Dias
(61) 3202-9291

Re: Sol. de orgamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI NO 13.979, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Ricardo Oliveira <ricardo@rcoengenharia.com>

Qui, 07/05/2020 15:40

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Prezados,

Na proposta encaminhada o valor do material para instalação já havia sido contemplado.

Atenciosamente,

Ricardo Cruvinel de Oliveira Filho

CEO Founder

(61) 99981-1984 / 4042-3075

www.rcoengenharia.com

Em qui., 7 de mai. de 2020 às 11:57, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Faltou ser enviado junto com o termo de referencia a planilha de materiais que serão utilizados para a instalação, os quais deverão estar inclusos no valor da proposta, por favor verificar com a **máxima urgência**.

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>|(62) 3269-8421/8419/8349/8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

De: Ricardo Oliveira <ricardo@rcoengenharia.com>

Enviado: terça-feira, 5 de maio de 2020 22:39

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Cc: Millena Amaro <licitacoes@rcoengenharia.com>; Geovana Callasans <geovana@rcoengenharia.com>

Assunto: Re: Sol. de orgamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI NO 13.979, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Prezados,

Conforme solicitado, segue em anexo proposta comercial com o objeto solicitado.

Encaminhamos em anexo também especificação dos equipamentos ofertados.

Atenciosamente.

Ricardo Cruvinel de Oliveira Filho

CEO Founder

(61) 99981-1984 / 4042-3075

www.rcoengenharia.com

Em ter., 5 de mai. de 2020 às 16:46, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

URGENTE!!!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento

da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 20 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação, segue anexo solicitação com descritivo.

Favor enviar também esta declaração anexa preenchida e assinada.

Atenciosamente,
Lúcia Brás
Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras
Setor de Administração
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>(62) 3269-8421/8419/8349/8274
UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006528/2020-48

Interessado: Unidade de Compras

Em resposta ao Despacho 6646517, complementando ponto não indicado no Termo de Referência 6459263, informo que o critério de julgamento é o menor preço global.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 08/05/2020, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6646878** e o código CRC **F1E9BB0E**.

Referência: Processo nº 23760.006528/2020-48 SEI nº 6646878

Re: Sol. de orçamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI NO 13.979, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Sfriar Ar Condicionados <contato@sfriarcondicionado.com.br>

Qua, 06/05/2020 15:49

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

📎 1 anexos (240 KB)

Proposta HC.pdf;

Boa Tarde!

Segue anexo orçamento solicitado.

Estamos a disposição para eventuais esclarecimento.

Daniella Rodrigues
Depto.de vendas

Em ter., 5 de mai. de 2020 às 16:46, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

URGENTE!!!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 20 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação, segue anexo solicitação com descritivo.

Favor enviar também esta declaração anexa preenchida e assinada.

Atenciosamente,
Lúcia Brás
Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras
Setor de Administração
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>|(62) 3269-8421/8419/8349/8274
UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

--

Sfri Ar condicionados

Instalação e manutenção de ar condicionados

SFRIAR AR CONDICIONADOS EIRELLI

CNPJ: 22036374/0001-08

62 3434-1359



www.sfriarcondicionado.com.br

A**Hospital Das Clinicas Da UFG****CNPJ/MF: 15.126.437/0026-00****Inscrição Estadual: ISENTO****Endereço (inclusive CEP): 1ª avenida s/nº- setor universitário, Cep: 74605-050, Goiânia, Goiás.****Telefones: (62) 3266-8419****AC: Lucia Brás**Empesa: **Sfriar Ar Condicionados EIRELLI.**

CNPJ: 22.036.374/0001-08

Inscrição Municipal: 4596161.

Inscrição Estadual: 10.625.648-3

Endereço (inclusive CEP): Avenida Boulevard Conde Dos Arcos, Quadra 33, Lote 04, sala 01, Setor Goiânia II, Cep: 74.663-130, Goiânia, Goiás.

Representante: Marcos Vinicius da Silva.

Fone: (62) 3434-1359

E-mail: contato@sfriarcondicionado.com.br

Optante do Simples: (x) SIM () NÃO.

DO OBJETO**Aquisição e instalação de ar condicionado.****Informações/Declarações:**

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, incluir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 30 (trinta) dias.

Declaramos que a prazo de entrega das máquinas é de 20 (vinte) dias.

Prazo para pagamento de 30 (trinta) dias.

Endereço

Av. Boulevard Conde dos Arcos, Qd. 33, Lt. 04
Bairro Goiânia 2, CEP: 74663-130.
Goiânia / GO

Contatos

62 3434-1359
Atendimento das 08 às 18h SEG-SEX
contato@sfriarcondicionado.com.br

Sfri Ar condicionados

Instalação e manutenção de ar condicionados

SFRIAR AR CONDICIONADOS EIRELLI

CNPJ: 22036374/0001-08

62 3434-1359



www.sfriarcondicionado.com.br

Item	Descrição	Qtd.	Preço unitário (R\$)	Total
#1	Aquisição Ar Condicionado 36.000 BTUs Piso Teto Carrier Inverter monofásico.	12,00	12.093,66	145.123,92

Item	Descrição	Qtd.	Preço unitário (R\$)	Total
#2	Aquisição Ar Condicionado 24.000 BTUs Elgin Eco Inverter monofásico.	2,00	4.810,33	9.620,66

Item	Descrição	Qtd.	Preço unitário (R\$)	Total
#3	Aquisição Ar Condicionado 18.000 BTUs Elgin inverter monofásico.	4,00	3.727,13	14.908,52

Item	Descrição	Qtd.	Preço unitário (R\$)	Total
#1	Instalação Ar Condicionado 36.000 BTU inverter piso teto monofásico (Padrão de fabrica ate 3 metros de tubulação frigorígena)	12,00	1.200,00	14.400,00
#2	Instalação Ar Condicionado 24.000 BTUs inverter monofásico (Padrão de fabrica ate 3 metros de tubulação frigorígena)	2,00	900,00	1.800,00
#3	Instalação Ar Condicionado 18.000 BTUs inverter monofásico (Padrão de fabrica ate 3 metros de tubulação frigorígena)	4,00	800,00	3.200,00

Endereço

Av. Boulevard Conde dos Arcos, Qd. 33, Lt. 04
Bairro Goiânia 2, CEP: 74663-130.
Goiânia / GO

Contatos

62 3434-1359
Atendimento das 08 às 18h SEG-SEX
contato@sfriarcondicionado.com.br

Sfri Ar condicionados

Instalação e manutenção de ar condicionados

SFRIAR AR CONDICIONADOS EIRELI.

CNPJ: 22036374/0001-08

62 3434-1359



Dados bancários.

Bradesco

AG:3767-2

C/C:0070147-5

Sfri ar condicionado Eireli.

CNPJ:22.036.374/0001-08

Caixa

AG:1550

Op.003

C/C:3742-5

Sfri ar Condicionado Eireli

CNPJ: 22.036.374/0001-08

Goiânia, 06 de maio de 2020.

Daniella Rodrigues
Departamento de vendas**Sfri ar Condicionados EIRELI****CNPJ: 22.036.374/0001-08****Marcos Vinicius da Silva**

Endereço

Av. Boulevard Conde dos Arcos, Qd. 33, Lt. 04

Bairro Goiânia 2, CEP: 74663-130.

Goiânia / GO

Contatos

62 3434-1359

Atendimento das 08 às 18h SEG-SEX

contato@sfriarcondicionado.com.br

RES: Sol. de orgamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI NO 13.979, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Paulo - Licitação | DENTECK AR CONDICIONADO <licitacao@denteck.com.br>

Sex, 08/05/2020 16:45

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

1 anexos (141 KB)

PROPOSTA hospital de goiania atualizada.pdf;

Em anexo proposta atualizada

Atenciosamente,



Paulo Ricardo Artus

Licitação

(51) 9 9241 0235

(51) 3762 4010

licitacao.02@denteck.com.br



(51) 3762 4010
Comercial

(51) 3762 4224
Assistência Técnica

WWW.DENTECK.COM.BR

Rodovia RS 128, 1498 - Teutônia - RS

CEP 95890-000

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 6 de maio de 2020 16:42

Para: Paulo - Licitação | DENTECK AR CONDICIONADO <licitacao@denteck.com.br>

Assunto: RE: Sol. de orgamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI NO 13.979, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Obrigada.

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

De: Paulo - Licitação | DENTECK AR CONDICIONADO <licitacao@denteck.com.br>

Enviado: quarta-feira, 6 de maio de 2020 16:32

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Assunto: RES: Sol. de orgamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI NO 13.979, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Boa Tarde

Em anexo...

Atenciosamente,

PAULO RICARDO ARTUS

51 9 9241.0235

51 3762.4010

licitacao.02@denteck.com.br



www.denteck.com.br

51 3762 4010
Comercial

51 3762 4224
Assistência Técnica

RS-128, 1498 - Teutônia - RS
CEP 95890-000

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 6 de maio de 2020 16:15

Para: Paulo - Licitação | DENTECK AR CONDICIONADO <licitacao@denteck.com.br>

Assunto: RE: Sol. de orgamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI NO 13.979, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Boa tarde!

Por gentileza enviar esta declaração anexa preenchida e assinada.

Atenciosamente,
Lúcia Brás
Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras
Setor de Administração
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274
UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

De: Paulo - Licitação | DENTECK AR CONDICIONADO <licitacao@denteck.com.br>

Enviado: quarta-feira, 6 de maio de 2020 09:07

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Assunto: RES: Sol. de orgamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI NO 13.979, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Em anexo...

Atenciosamente,

PAULO RICARDO ARTUS

☎ 51 9 9241.0235

☎ 51 3762.4010

✉ licitacao.02@denteck.com.br



De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [<mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br>]

Enviada em: quarta-feira, 6 de maio de 2020 09:01

Para: Paulo - Licitação | DENTECK AR CONDICIONADO <licitacao@denteck.com.br>

Assunto: RE: Sol. de orgamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI NO 13.979, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Bom dia!

Não veio a proposta.

Atenciosamente,
Lúcia Brás
Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras
Setor de Administração
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274
UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

De: Paulo - Licitação | DENTECK AR CONDICIONADO <licitacao@denteck.com.br>

Enviado: terça-feira, 5 de maio de 2020 17:56

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Assunto: RES: Sol. de orgamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI NO 13.979, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Boa Tarde

Segue proposta em anexo...

Tenho em estoque os mesmos e equipe técnica própria em Goiânia para realizar o serviço.. caso necessário realizar alguma visita técnica..

Qualquer dúvida estou a disposição!

Abraço

Atenciosamente,

PAULO RICARDO ARTUS

51 9 9241.0235
51 3762.4010
licitacao.02@denteck.com.br



De: ES Comercial . [<mailto:eslicitacao@gmail.com>]

Enviada em: terça-feira, 5 de maio de 2020 17:40

Para: licitacao@denteck.com.br

Assunto: Fwd: Sol. de orgamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI NO 13.979, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

----- Forwarded message -----

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Date: terça, 5/05/2020 à(s) 16:46

Subject: Sol. de orgamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI NO 13.979, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

To:

Boa tarde!

URGENTE!!!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 20 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação, segue anexo solicitação com descritivo.

Favor enviar também esta declaração anexa preenchida e assinada.

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>(62) 3269-8421/8419/8349/8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

--

Att,

Paulo Ricardo Artus

ES Comércio de Eletrodomésticos LTDA EPP

CNPJ: 30.180.944/0001-59

Fone: (51) 99706-9801 (51) 3762-4010



DENTECK
CLIMATIZAÇÃO & VENTILAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG
CNPJ: 15.126.437.0026-00

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 11.319.557/0003-78 Inscrição Estadual: 28.406.981-7
Rua: Avenida Sidney Girão n°: 230 Bairro: Bernek
Cidade: Mundo Novo CEP: 79.980-000 Estado: Mato Grosso do Sul
E-mail: dentecklicitacao@gmail.com e licitacao@denteck.com.br
Fone/Fax: (51) 997069801 (51) 3762-4010

Contato/Representante legal: Paulo Ricardo Artus
RG: 7080708857 CPF: 014.077.720-23
Fone/Fax: (51) 997069801 (51) 3762-4010 E-mail: dentecklicitacao@gmail.com
Dados bancários: Banco: Banco do Brasil, Agência: 3188-7, Conta: 21903-7

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos seguintes objetos da presente licitação, modalidade DISPENSA, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM		QTDE	UND	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36000 BTU/H, INVERTER, 220V MONOFASICO, FREQUENCIA DE 60 HZ, COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS NOVAS.	12	un	ELGIN/ PISO TETO INVERTER	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
02	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTU/H, INVERTER, 220V MONOFASICO, FREQUENCIA DE 60 HZ, COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS NOVAS	2	un	PHILCO/ INVERTER	R\$ 4.800,00	R\$ 10.200,00
03	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTU/H, INVERTER, 220V MONOFASICO, FREQUENCIA DE 60 HZ, COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS NOVAS.	4	un	PHILCO/ INVERTER	R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00

Valor total da proposta R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme o edital

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no termo de referencial e seus anexos.

Mundo Novo/MS, 05 de maio de 2020.



Paulo Ricardo Artus
CPF: 014.077.720-23
RG: 7080708857

Re: Sol. de orgamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI NO 13.979, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Ricardo Oliveira <ricardo@rcoengenharia.com>

Qui, 07/05/2020 15:40

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Prezados,

Na proposta encaminhada o valor do material para instalação já havia sido contemplado.

Atenciosamente,

Ricardo Cruvinel de Oliveira Filho

CEO Founder

(61) 99981-1984 / 4042-3075

www.rcoengenharia.com

Em qui., 7 de mai. de 2020 às 11:57, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Faltou ser enviado junto com o termo de referencia a planilha de materiais que serão utilizados para a instalação, os quais deverão estar inclusos no valor da proposta, por favor verificar com a **máxima urgência**.

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>|(62) 3269-8421/8419/8349/8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

De: Ricardo Oliveira <ricardo@rcoengenharia.com>

Enviado: terça-feira, 5 de maio de 2020 22:39

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Cc: Millena Amaro <licitacoes@rcoengenharia.com>; Geovana Callasans <geovana@rcoengenharia.com>

Assunto: Re: Sol. de orgamento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI NO 13.979, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Prezados,

Conforme solicitado, segue em anexo proposta comercial com o objeto solicitado.

Encaminhamos em anexo também especificação dos equipamentos ofertados.

Atenciosamente.

Ricardo Cruvinel de Oliveira Filho

CEO Founder

(61) 99981-1984 / 4042-3075

www.rcoengenharia.com

Em ter., 5 de mai. de 2020 às 16:46, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

URGENTE!!!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento

da emergência de
saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 20 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação, segue anexo solicitação com descritivo.

Favor enviar também esta declaração anexa preenchida e assinada.

Atenciosamente,
Lúcia Brás
Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras
Setor de Administração
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>(62) 3269-8421/8419/8349/8274
UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00



**ORÇAMENTO PROCESSO Nº 23760.006528/2020-48
PROPOSTA**

À

EBSERH.

Prezados,

Agradecemos a oportunidade de participar desta cotação.

A seguir apresentamos nossa proposta comercial conforme solicitado.

1) OBJETO DA PROPOSTA

Fornecimento e Instalação de equipamentos de ar condicionado conforme Termo de Referência do processo Nº 23760.006528/2020-48.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO TOTAL POR ITEM	PREÇO TOTAL POR SERVIÇO
1.0	Air Condicionado					
1.1	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30000 BTU/H. INVERTER, 220V MONOFASICO, FREQUENCIA DE 60 HZ. COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS NOVAS.	Carrier	uni.	12.00	R\$ 9.017,02	R\$ 108.204,24
1.2	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTU/H. INVERTER, 220V MONOFASICO, FREQUENCIA DE 60 HZ. COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS NOVAS.	Springer Midea	uni.	2.00	R\$ 4.588,03	R\$ 9.176,06
1.3	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTU/H. INVERTER, 220V MONOFASICO, FREQUENCIA DE 60 HZ. COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS NOVAS.	Springer Midea	uni.	4.00	R\$ 3.748,75	R\$ 14.995,00
TOTAL					R\$	132.375,30

2) VALIDADE DA PROPOSTA

Proposta válida por 30 dias a partir de sua emissão.

3) VALOR DA PROPOSTA

O valor total da proposta está firmado em **R\$ 132.375,30 (Cento e Trinta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)**.

- Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do contrato entregue sem acréscimos de valores. Os insumos utilizados, conforme dos equipamentos.
- O prazo de entrega dos bens e execução do serviço serão conforme termo de referência.
- Dados da empresa:
 - o Razão Social: RCO Soluções em Engenharia
 - o CNPJ: 24.131.569/0001-54
 - o Endereço SAAN Quadra 03, Lote 690, Salas 304, 305, 306 e 307 Brasília/DF.
 - o CEP: 70632-300
- Dados Bancários:

Banco: 033– Santander ; Agência: 3219 ; Conta: 13003427-3

(61) 99981.1984

(61) 4042.3075

ricardo@rcoengenharia.com

www.rcoengenharia.com



- Dados da pessoa credenciada para assinatura do contrato:
 - Nome Completo: Ricardo Cruvinel de Oliveira Filho
 - CPF: 006.316.021-86
 - Endereço Residencial: Quadra 205, Lote 9, Res Sabia, Aguas Claras, Brasília/DF.
 - Estado Civil: Casado
 - Email: ricardo@rcoengenharia.com
 - Nacionalidade: Brasileiro
 - Telefone: (61) 9 9981-1984

Brasília/DF, 05 de Maio de 2020.

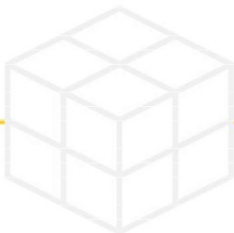
Ricardo Cruvinel De Oliveira Filho
CPF: 006.316.021-86
Founder and CEO



(61) 99981.1984

(61) 4042.3075

ricardo@rcoengenharia.com



www.rcoengenharia.com



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.131.569/0001-54
Razão Social: RCO SOLUCOES EM ENGENHARIA EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **19/09/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 27/09/2020
FGTS Validade: 22/05/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 19/09/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 28/05/2020
Receita Municipal (Isento)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2020 16:55:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RCO SOLUCOES EM ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: **24.131.569/0001-54**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS		
----	-----	---1---	2----	3---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X
----	-----	-----	-----	-----

OPCAO: 1 1- CGC...: 24131569
 2- CPF...: _____
 3- TERMO DO NOME: a) _____
 b) _____
 c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE
PF1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA
PF12/24=ENCERRA

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO, Solteiro, data de nascimento 14/04/1984, nº do CPF 006.316.021-86, documento de identidade 24295/D, CREA, GO, com domicílio / residência a QUADRA 205, número 205, LOTE 09 BLOCO A APT 101 EDIF SABIA, bairro / distrito SUL (AGUAS CLARAS), município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 71.925-000, titular da empresa individual RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO 186DF-EPP., NIRE 5310134693-3, CNPJ 24.131.569/0001-54, com sede e domicílio na QUADRA C 1 LOTES 1/12 SALA 722 - PARTE A 722, número 722, bairro / distrito TAGUATINGA CENTRO (TAGUATINGA), município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 72.010-010 resolve transformar a empresa individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de RCO ENGENHARIA ELETRICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, ADMINISTRACAO DE OBRAS, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SERVICOS DE ENGENHARIA.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na QUADRA SAAN QUADRA 3, número 3, COMERCIO LOCAL NUMERO 79 BLOCO A SALA 304 E 305 EDIF SATELITE, bairro / distrito ZONA INDUSTRIAL, município BRASILIA - DF, CEP 70.632-300.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 03/02/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 350.000,00 (TREZENTOS e CINQUENTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53600355032 em 29/03/2019 da Empresa RCO ENGENHARIA ELETRICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, Nire 53600355032 e protocolo 190720808 - 28/03/2019. Autenticação: 865682919ECBBF14E9B6684AFB436D7DAC6366. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/072.080-8 e o código de segurança qZKk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

Proposta RCO ENGENHARIA E DOCUMENTAÇÃO (6647248)

SEI 23760.006528/2020-48

SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/4

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de BRASILIA - DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

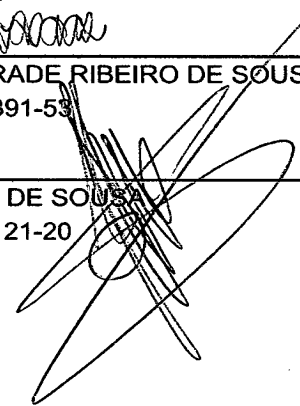
SETOR DE ABASTECIMENTO NORTE, 1 de Fevereiro de 2019


RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO
Titular/Administrador


FABIO MENDONÇA E CASTRO
OAB/DF:18484

Testemunha(s):


IARA DE ANDRADE RIBEIRO DE SOUSA
CPF: 867.661.391-53


ALESSANDRO DE SOUSA
CPF: 492.987.121-20



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53600355032 em 29/03/2019 da Empresa RCO ENGENHARIA ELETRICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, Nire 53600355032 e protocolo 190720808 - 28/03/2019. Autenticação: 865682919ECBBF14E9B6684AFB436D7DAC6366. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/072.080-8 e o código de segurança qZKk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

Proposta RCO ENGENHARIA E DOCUMENTAÇÃO (6647248)

SEI 23760.006528/2020-48

SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/4


1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CNPJ 06.940.485/0001-06 - Bloco C - Edifício "A" - 1º andar - Setor de Administração - Brasília - DF

CARTÓRIO (04) 375-0515 | www.cartorio1aebm.com.br

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s); firma(s) de:
[3mtBqju2]-RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO

TJDF20190010216946PPH
FCF-Consultar selo: "www.jcf.jus.br"
BSB, 15/02/2019 - 11:58:41

ROGÉRIO SALDANHA



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53600355032 em 29/03/2019 da Empresa RCO ENGENHARIA ELETRICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, Nire 53600355032 e protocolo 190720808 - 28/03/2019. Autenticação: 865682919ECBBF14E9B6684AFB436D7DAC6366. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/072.080-8 e o código de segurança qZKk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO e DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

Ref. Seleção para dispensa de licitação Proponente: (razão social da empresa proponente e CNPJ)

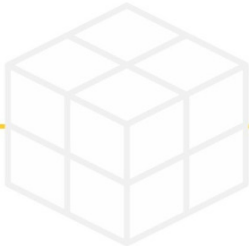
Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente. Declaramos também nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Brasília/DF, 08 de Maio de 2020.



Ricardo Cruvinel De Oliveira Filho
CPF: 006.316.021-86
Eng. Eletricista, Crea 24295/D-GO
Founder and CEO (61) 99981.1984
(61) 4042.3075
ricardo@rcoengenharia.com



www.rcoengenharia.com

Com a finalidade de orientar os procedimentos administrativos para atender a(s) solicitações em anexo, realizamos a seguinte pesquisa de preços de mercado.

N° SOLICITAÇÃO: 202000171																	
IT	CODIGO SAMNET	CODIGO CAT MAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PREÇO 1	V. UNIT.	PREÇO 2	V. UNIT.	PREÇO 3	V. UNIT.	PREÇO 4	V. UNIT.	ULTIMA COMPRA	V. UNIT.	VALOR DE REFERENCIA	V. TOTAL
1	14092		FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36000 BTU/H, INVERTER, 220V MONOFASICO, FREQUENCIA DE 60 HZ, COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS NOVAS	UND	12	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE AGENCIA NACIONAL DAS AGUAS	R\$ 4.620,00	TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 9.700,00	UNIVERSIDA DE FEDERAL DE SÃO PAULO	R\$ 8.900,00	IFES CAMPUS CARIACICA	R\$ 10.770,00			R\$ 8.497,50	R\$ 101.970,00
2	14093		FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTU/H, INVERTER, 220V MONOFASICO, FREQUENCIA DE 60 HZ, COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS NOVAS.	UND	2	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE AGENCIA NACIONAL DAS AGUAS	R\$ 3.450,00	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	R\$ 4.000,00	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO-BA	R\$ 3.461,75	IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	R\$ 5.790,00			R\$ 4.175,44	R\$ 8.350,88
3	14094		FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTU/H, INVERTER, 220V MONOFASICO, FREQUENCIA DE 60 HZ, COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS NOVAS	UND	4	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE AGENCIA NACIONAL DAS AGUAS	R\$ 2.515,00	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	R\$ 3.660,00	FUNDAÇÃO UNIVERSIDA DE FEDERAL DO TOCANTINS	R\$ 2.999,00	IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	R\$ 4.490,00			R\$ 3.416,00	R\$ 13.664,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA																	
R\$ 123.984,88																	

Goiânia, 08 de maio de 2020.

O valor de referência foi definido pela média dos preços encontrados.
A coluna última compra apresenta as atas vigentes de pregão eletrônico.


Lúcia Brás
Assistente Administrativo
COMPRAS/HC/UFG/EBSERH

Com a finalidade de orientar os procedimentos administrativos para atender a(s) solicitações em anexo, realizamos a seguinte pesquisa de preços de mercado.

Nº SOLICITAÇÃO:202000171																			
IT	CODIGO SAMNET	CODIGO CAT MAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PREÇO 2	V. UNIT.	PREÇO 1	V. UNIT.	PREÇO 3	V. UNIT.	PREÇO 4	V. UNIT.	PREÇO 5	V. UNIT.	ULTIMA COMPRA	V. UNIT.	PROPOSTA VENCEDORA	V. TOTAL
1	14092		FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36000 BTU/H, INVERTER, 220V MONOFASICO, FREQUENCIA DE 60 HZ, COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS NOVAS.	UND	12	RCO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA	R\$ 9.017,02	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 9.000,00	CENTRO OESTE AR CONDICIONADO EIRELI	R\$ 10.080,00	V P DO NASCIMENTO JVS REFRIGERACAO	R\$ 10.087,50	SFRIAR AR CONDICIONADOS EIRELI	R\$ 13.293,66			R\$ 9.017,02	R\$ 108.204,24
2	14093		FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTU/H, INVERTER, 220V MONOFASICO, FREQUENCIA DE 60 HZ, COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS NOVAS.	UND	2	RCO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA	R\$ 4.588,03	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 4.800,00	CENTRO OESTE AR CONDICIONADO EIRELI	R\$ 4.690,00	V P DO NASCIMENTO JVS REFRIGERACAO	R\$ 5.021,66	SFRIAR AR CONDICIONADOS EIRELI	R\$ 5.710,33			R\$ 4.588,03	R\$ 9.176,06
3	14094		FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTU/H, INVERTER, 220V MONOFASICO, FREQUENCIA DE 60 HZ, COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS NOVAS.	UND	4	RCO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA	R\$ 3.748,75	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 4.200,00	CENTRO OESTE AR CONDICIONADO EIRELI	R\$ 3.980,00	V P DO NASCIMENTO JVS REFRIGERACAO	R\$ 4.179,16	SFRIAR AR CONDICIONADOS EIRELI	R\$ 4.527,13			R\$ 3.748,75	R\$ 14.995,01
VALOR TOTAL DA PESQUISA																		R\$ 132.375,31	

A proposta vencedora foi RCO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA.

Goiania, 08 de maio de 2020.


Lúcia Brás
Assistente Administrativo
COMPRAS/HC/UFG/EBSEH



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEH

PROCESSO Nº 23477.002034/2020-90

Contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para ASSUNTO: a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

INTERESSADO: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh

Sumário Executivo

O presente Parecer Referencial tem como objeto a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A presente manifestação jurídica foi elaborada com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 12.550/2011, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 13.979/2020, no Decreto nº 8.945/2016, no Decreto nº 10.282/2020 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

A dispensa de remessa do procedimento de contratação ao órgão jurídico será possível desde que a autoridade administrativa ateste que o caso concreto se amolda ao presente parecer referencial e que todas as recomendações desta manifestação restaram atendidas.

Em caso de relevante dúvida de caráter jurídico ou de situação que escape ao disposto neste opinativo, o processo administrativo poderá ser submetido pelo gestor ao órgão jurídico para análise individualizada.

Senhor Consultor Jurídico,

I - RELATÓRIO

1. O Serviço Jurídico para Assuntos Administrativos autou o presente processo com a finalidade de avaliar a possibilidade de elaboração de parecer referencial que tenha como objeto a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

2. Considerando a relevância de divulgação da manifestação jurídica referencial com a máxima urgência, a minuta não foi encaminhada aos Setores Jurídicos para contribuições, como é a prática desta Consultoria Jurídica, sendo possível a sua alteração posterior, caso haja contribuição pertinente.

3. É o relatório.

II - PERTINÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DO PARECER REFERENCIAL

4. A utilização de Parecer Referencial pela Consultoria Jurídica foi prevista em sua Norma Operacional nº 01, de 23 de dezembro de 2016. Observe o seu teor:

Art. 2º As manifestações jurídicas oriundas da Consultoria Jurídica e dos Setores Jurídicos dos Hospitais Universitários serão formalizadas por meio de:

(...)

III – parecer referencial;

(...)

Art. 21. O Setor Jurídico poderá submeter a Consultoria Jurídica minuta para aprovação de Parecer Referencial cujas as questões jurídicas analisadas envolvam matérias idênticas e recorrentes.

§ 1º O Parecer Referencial é a manifestação jurídica padronizada para processos cuja matéria é repetitiva e possui solução idêntica.

§ 2º Na elaboração do Parecer Referencial é imprescindível a delimitação clara da situação fática e jurídica passível de ser enquadrada, sendo recomendável a elaboração de *checklist*, como anexo, elencando todos os pressupostos para o enquadramento, bem como todas as recomendações que devem ser cumpridas no processo.

Art. 22. O Parecer Referencial deverá ser justificado com fundamento no seguinte:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam na atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica se restringe à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Art. 23. Para fins de utilização do Parecer Referencial, a área técnica deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica.

Art. 24. A Consultoria Jurídica dará publicidade ao Parecer Referencial através do Informe previsto no art. 47, passando seu conteúdo a ser vinculante.

Art. 25. O Setor Jurídico poderá, justificadamente, solicitar à Consultoria Jurídica a revisão do Parecer Referencial.

5. Como se depreende, a Consultoria Jurídica da Ebserh previu em seu normativo a possibilidade de emissão de manifestações jurídicas referenciais, destinadas ao exame de matérias idênticas e recorrentes, nas situações em que o volume de processos impacte na atuação do órgão consultivo ou na celeridade dos serviços administrativos e a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

6. A possibilidade de emitir manifestação dessa natureza está em perfeita harmonia com o princípio da eficiência, visto que permite viabilizar o adequado enfrentamento de questões de baixa complexidade jurídica que, não obstante, costumam avolumar-se nos órgãos jurídicos da Ebserh, dificultando a dedicação de seus membros às questões jurídicas de maior relevância.

7. Em outras palavras, a adoção de manifestação jurídica referencial possibilita aos Advogados da Ebserh maior foco e priorização de temas jurídicos estratégicos e de maior complexidade, em benefício dos órgãos e autoridades assessorados. A ideia é que a Consultoria Jurídica e Setores Jurídicos possam dedicar seu tempo à análise de assuntos que exijam reflexão e desenvolvimento de teses jurídicas, desonerando-se da elaboração de pareceres repetitivos, cujas orientações são amplamente conhecidas pelo gestor.

8. Diga-se, ainda, que a utilização de Parecer Referencial se compatibiliza com a realidade dos procedimentos licitatórios em geral, dos quais emergem normalmente situações jurídicas idênticas e recorrentes e, conseqüentemente, análises repetitivas. Não por outra razão o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.674/2014-Plenário, a seguir transcrito, referendou a viabilidade de tais manifestações:

7. Bem se sabe que a orientação do TCU a respeito da emissão dos pareceres jurídicos emitidos quanto à adequabilidade das minutas dos editais licitatórios previstos no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes.

8. A dúvida levantada pela AGU, pressupondo uma suposta obscuridade no acórdão embargado, diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na

Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de “manifestação jurídica referencial”, a qual, diante do comando do item 9.4.4, poderia não ser admitida.

(...)

11. Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abrangem todas as questões jurídicas pertinentes.

(Acórdão 2674/2014-Plenário, TC 004.757/2014-9, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014).

9. Diante de tal possibilidade, há de se considerar que a atuação da Ebserh na prestação de serviços assistenciais, nos termos previstos em seu Estatuto Social, a coloca no centro da grave situação epidemiológica enfrentada pelo Brasil atualmente, que teve declarado através da Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19).

10. A crise de saúde pública que acomete o país tem gerado o esgotamento repentino de materiais/insumos, seja em decorrência da necessidade de proteção aos profissionais da saúde, seja em face da imprescindibilidade de produtos para o tratamento dos pacientes acometidos pela Covid-19.

11. Com isso, há um fluxo cada vez maior de procedimentos que visam à aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, o que eleva, na mesma medida, o número de consultas tramitadas para a Consultoria Jurídica e Setores Jurídicos, com impacto significativo na atuação dos órgãos jurídicos, que contam com quadro reduzido de advogados.

12. Desse modo, pertinente a emissão de manifestação jurídica referencial para os casos em apreço, posto que, no cenário atual, o tema é recorrente e, como regra, exige do parecerista a mera conferência de documentos.

13. Nesse cenário, aprovado o Parecer Referencial, ficam dispensadas as análises individualizadas, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica.

14. Em reforço à conveniência da supressão da análise individualizada, vale registrar que o Parecer Referencial possibilitará maior desburocratização do procedimento, uniformização de entendimentos, eficiência do órgão jurídico e, conseqüentemente, da própria atividade administrativa, sem prejuízo da possibilidade de se proceder à análise específica em caso de dúvida de caráter jurídico externada pelo gestor ou de situação que escape ao padrão delimitado neste opinativo.

15. Cumpre também salientar a necessidade de que, para cada procedimento de contratação, seja autuado um processo administrativo autônomo, separado dos demais, devendo se proceder à juntada do presente Parecer Referencial, assim como do check-list e do atestado de conformidade a ele anexos devidamente preenchidos.

16. Ressalta-se, ainda, que o art. 23 da Norma Operacional Conjur nº 01/2016 explicita que compete à área técnica atestar que o assunto do processo é o tratado na manifestação jurídica referencial. Isso significa que não se deve adotar como praxe o encaminhamento dos processos para o órgão jurídico deliberar se a análise individualizada se faz necessária ou não, posto que o escopo da manifestação é justamente eliminar esse trâmite.

III - MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

III.1 - ESCOPO

17. A presente manifestação jurídica referencial tem por escopo registrar os apontamentos a serem observados nos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação, **com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, não alcançando as contratações de serviços, que, por suas especificidades, devem ser objeto de análise jurídica individualizada ou parecer referencial específico.**

18. Cabe esclarecer que a aplicabilidade da presente manifestação é assegurada enquanto a legislação concernente ao tema não for alterada de maneira a retirar o fundamento de validade de qualquer das

recomendações aqui presentes. A partir desse ponto, o parecer perde a eficácia, necessitando de atualização.

III.2 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

19. Esta abordagem tem a finalidade de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. A função do órgão de assessoramento jurídico é justamente apontar os possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de adotar ou não a precaução recomendada.

20. Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

21. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

22. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

23. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

24. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De qualquer forma, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III.3 - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

25. De acordo com o artigo 22 da Lei nº 9.784/1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Devem, entretanto, ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.

26. Considerando também o uso do suporte digital no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, os atos e assinaturas passam a ser eletrônicos, sem que, contudo, tal prática represente violação aos preceitos da lei que regula o processo administrativo na Administração Pública Federal.

27. Com efeito, no que tange especificamente a procedimento licitatório, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, neste caso especialmente o art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e o RLCE.

28. Por outro lado, considerando o uso do suporte digital, os atos e assinaturas passam a ser eletrônicos e o processo deixa de ser dividido em volumes, sem que, contudo, tal prática represente violação aos preceitos da lei que regula o processo administrativo na Administração Pública Federal. Na verdade, passou-se a regulação do Decreto nº 8.539/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo.

29. No âmbito da Ebserh, é necessário que se observe os termos da Portaria-SEI nº 49, de 03 de novembro de 2017, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo administrativo eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), determinando o seu uso para produzir, editar, assinar, tramitar, receber e concluir documentos e processos (art. 7º); e prescreve que os documentos assinados eletronicamente serão considerados originais, para todos os efeitos legais (art. 12).

III.4 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

30. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, empresa pública federal, se sujeita ao regime jurídico das empresas estatais, notadamente à Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 8.945/2016, que apresentam normas

aplicáveis a licitações e contratos, afastando-se, em princípio, a Lei nº 8.666/1993.

31. Demais disso, em observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/2016, foi editado o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), que determina a sua aplicação aos procedimentos licitatórios e contratações iniciados após a sua publicação.

32. Portanto, às contratações realizadas no âmbito da Ebserh se aplicam as normas da Constituição Federal, da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016, do RLCE e demais normativos internos, lembrando que, nos termos do § 1º do artigo 122 do RLCE, enquanto não houver a publicação de normativos específicos para o detalhamento dos procedimentos disciplinados pelo Regulamento, "deverão ser observadas as normatizações federais pertinentes ao respectivo tema, em especial as Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão".

33. Nesse contexto, cumpre, inicialmente, pontuar o que estabelece o art. 37, XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

34. Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da Constituição Federal.

35. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. As exceções previstas na Lei das Estatais incluem os casos de atividade finalística e oportunidade de negócios (art. 28, § 3º), as hipóteses de dispensa de licitação (art. 29) e as situações de inexigibilidade de licitação (art. 30).

36. No que diz respeito ao objeto do presente parecer, o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

37. Trata-se de criação de nova hipótese de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no art. 78 do RLCE. O dispositivo em questão aplica-se a todas as esferas federativas, inclusive aos entes da Administração indireta, eis que oriundo de lei federal editada no exercício da competência legislativa privativa da União, prevista no art. 22, XXVII, da Constituição Federal:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

38. A possibilidade de fixação de hipóteses de dispensa de licitação por legislação esparsa é reconhecida pela doutrina nacional. Com efeito, já aludia a esse fato JACOBY em sua célebre obra:

Há possibilidade de adventícias legislações esparsas inovarem o tema, reconhecendo outros casos de dispensa de licitação, como ocorreu com a Lei nº 8.880/94, que instituiu o Plano Real, autorizando a contratação de institutos de pesquisas sem

licitação. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby, Contratação direta sem licitação, 6 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006, pp. 335-336)

39. Assim, além de ser regular a hipótese de dispensa de licitação introduzida em nosso ordenamento pela Lei nº 13.979/2020, pode ela ser utilizada pela Ebserh, nos termos avaliados por essa manifestação jurídica.

III.5 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020

40. Fixada a validade da hipótese legal de dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e sua incidência sobre a Ebserh, cumpre analisar como será aplicada no âmbito da empresa.

41. Em vista da situação excepcional de emergência de saúde pública, a própria Lei já delimitou em quais etapas o procedimento ordinário de contratação será simplificado e quais peculiaridades deverá observar. Assim, a abordagem feita nesta manifestação considera o regramento previsto no RLCE adaptado aos termos da Lei nº 13.979/2020.

42. Nesse cenário, cabe destacar alguns aspectos gerais da hipótese que deverão ser conhecidos pela Ebserh quando da utilização da dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

43. O primeiro deles consta no **§ 1º do art. 4º, que aponta que a dispensa de licitação apresentada é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

44. A respeito, sabe-se que o surto global do novo coronavírus foi declarado como emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 - [https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ihf-emergency-committee-on-novel-coronavirus-\(2019-ncov\)](https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ihf-emergency-committee-on-novel-coronavirus-(2019-ncov)) -, sem que exista previsão para o afastamento da medida.

45. Sobre a divulgação das contratações, **o § 2º do art. 4º estabelece que serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

46. É importante pontuar também que, **nos termos do art. 4º-A, a aquisição de bens não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.**

47. Por fim, uma vez que a emergência de saúde pública é evidente e de conhecimento geral, **o art. 4º-B presumiu atendidas as condições de: ocorrência de situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência; de forma que estas não precisam ser expressamente justificadas no procedimento de contratação.**

48. Tal medida afasta a observância do inciso I do art. 83 do RLCE, os demais elementos, entretanto, deverão ser abordados na instrução do processo:

Art. 83 O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;

III - justificativa do preço.

49. Feitas essas considerações de caráter geral, passamos à análise do procedimento da contratação propriamente dito.

III.6 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

50. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh expressamente prevê, em seus artigos 38 a 43, que as contratações deverão ser antecedidas por planejamento prévio e detalhado, que consistirá na instrução do processo administrativo com documentação capaz de materializar a realização de estudos preliminares,

gerenciamento de riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como anteprojeto de engenharia, Termo de Referência ou Projeto Básico.

51. Nesse ponto, é pertinente mencionar desde já que **o art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020 dispensa a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens comuns.**

52. Por sua vez, **o art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020 dispõe que o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.**

53. No que diz respeito ao termo de referência, **admite o art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020 que seja simplificado, apresentando apenas os itens especificados no seu § 1º, que inclui regras sobre a estimativa de preços.**

54. As etapas desse planejamento serão apresentadas na sequência, consoante exigido pelo RLCE e pela Lei nº 13.979/2020, e devem ser integralmente observadas pela áreas técnica e demandante.

III.6.1 - Documento para formalização da demanda

55. De acordo com o art. 40, I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, integra o procedimento inicial do planejamento da contratação a elaboração de documento para formalização da demanda pelo setor requisitante da contratação que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade inicialmente estimada de bens ou serviços a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a execução do objeto; e
- d) a indicação de colaboradores, entre empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh, para compor a equipe que irá conduzir o planejamento da contratação e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos contratos, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento, observado o disposto no § 1º do art. 41;

56. O setor requisitante do objeto deve, portanto, elaborar documento que apresente os elementos acima transcritos e encaminhá-lo à área de licitações, que poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação (art. 41 do RLCE).

57. Ressalte-se que, a teor do art. 41, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, os colaboradores indicados para compor a equipe de planejamento da contratação devem reunir as "competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros".

III.6.2 - Designação formal da equipe de planejamento da contratação

58. Com a indicação dos colaboradores que comporão a equipe de planejamento da contratação, a autoridade competente da área de licitações deve designá-los formalmente, como consta no art. 40, III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que fixou, ainda, as seguintes diretrizes:

Art. 41 (...)

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

§ 4º No caso de contratações envolvendo amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação, a equipe de planejamento da contratação ficará responsável pelas análises técnicas devidas, podendo ser designada equipe técnica com essa finalidade no documento de formalização da demanda.

§ 5º A equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, devendo consultar o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado.

§ 6º Mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

59. É essencial, nos termos do RLCE, que os integrantes da equipe de planejamento da contratação sejam expressamente cientificados, antes de formalmente designados, da indicação e suas respectivas atribuições, que incluem: a) realização de estudos preliminares; b) realização de gerenciamento e riscos; c) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação; d) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações; e) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; f) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços; g) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

60. Pertinente ainda mencionar a possibilidade trazida pelo art. 41, § 6º, do RLCE, de que, mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

III.6.3 - Estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços

61. De acordo com o art. 41, § 5º, do RLCE, a equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços, juntando aos autos os documentos que lhe dão suporte.

62. A Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH dispõe sobre o procedimento administrativo no âmbito da Ebserh para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais.

63. Nada obstante, a **Lei nº 13.979/2020 possibilita a realização de estimativa de preços a partir da observância unicamente dos parâmetros previstos no art. 4º-E, § 1º, VI:**

Art. 4º-E (...)

§ 1º (...)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

a) Portal de Compras do Governo Federal; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

64. Como se observa, não há parâmetros prioritários, metodologias ou mesmo exigência de três preços ou fornecedores, bastando que seja utilizado um dos parâmetros previstos acima para que a estimativa de preços seja considerada regular.

65. Demais disso, **de acordo com o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.**

66. Há ainda a **possibilidade de que a estimativa de preços seja dispensada, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.**

III.6.4 - Estudos preliminares

67. A elaboração de estudos preliminares, **que não é exigida quando se tratar de bens comuns (art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020)**, deve atender aos seguintes pressupostos previstos no art. 43 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

I - Identificação da necessidade;

- II - Estudo de mercado;
- III - Definição do modelo de contratação;
- IV - Apresentação da relação custo/benefício da contratação;
- V - Demonstração de compatibilidade das necessidades da Ebserh com a futura contratação;
- VI - Justificativa de preço.

68. A observância de tais pressupostos nos estudos preliminares serve à análise da viabilidade da contratação e ao levantamento dos elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência.

69. Nesse sentido, a identificação da necessidade da contratação deve abordar as razões que fundamentam a demanda - devendo-se evitar justificativas genéricas -, elencar os requisitos necessários ao seu atendimento e avaliar a duração do contrato, justificando a decisão.

70. Especificamente quanto aos requisitos a serem especificados, é pertinente atentar para a padronização do objeto - prevista nos arts. 3º, I, e 27, V, a, do RLCE -, que deve considerar a compatibilidade das especificações estéticas, técnicas ou de desempenho. A este respeito, o art. 28 do RLCE prevê que o produto seja preferencialmente indicado a partir do catálogo definido como padrão pela Administração, se houver.

71. Registre-se, por oportuno, que, em 28/01/2019, foi publicado o Regulamento de Gestão de Materiais de Consumo e Medicamentos, instituído por meio da Portaria-SEI nº 3, de 23/01/2019, que entrou em vigor na data de sua publicação e deve ser observado no caso de aquisição de medicamentos.

72. Deve-se ainda verificar se os requisitos que limitam a participação de fornecedores são realmente indispensáveis, avaliando a sua retirada ou flexibilização, haja vista a diretriz de busca da maior vantagem competitiva estabelecida no art. 3º, II, do RLCE.

73. É também diretriz para a aquisição de bens o parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala (art. 3º, III, do RLCE), e quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 27, V, b, do RLCE). Em sendo o parcelamento a regra, deve-se definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor e os seguintes critérios:

Art. 27 (...)

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às aquisições de bens, devem ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das particularidades do mercado local, visando à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do mesmo item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

74. Além disso, devem ser definidos critérios e práticas de sustentabilidade como especificações técnicas do objeto ou obrigações da contratada. Aliás, o art. 3º, VI, do RLCE determina a observância de políticas de compras sustentáveis e o art. 4º as seguintes normas, no que couber para cada tipo de objeto:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pelo dirigente máximo da Ebserh, na forma da legislação aplicável.

75. Acrescente-se, a respeito da definição de critérios e práticas de sustentabilidade, a necessária observância do Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, do Decreto nº 7.404/2010, que a regulamenta, da Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e da Instrução Normativa nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, sem prejuízo de outros normativos que se verifique aplicáveis ao caso concreto.

76. A identificação da necessidade inclui também a estimativa, mediante técnicas adequadas - as quais devem ser definidas e documentadas nos autos -, das unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo anual e utilização prováveis, consoante art. 27, caput e III, do RLCE. Excepcionalmente, considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, a estimativa pode ser realizada em função de outros critérios, devidamente expressos nos autos.

77. Ainda, a teor dos arts. 27 e 28 do RLCE, devem ser definidas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, os locais de entrega dos produtos, regras específicas para recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 102 do RLCE - quando for o caso -, indicação das condições de manutenção, assistência técnica e garantia exigidas, assim como detalhamento de forma suficiente a permitir a elaboração da proposta, com características que garantam qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

78. O estudo de mercado, por sua vez, compreende a avaliação de diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades, inclusive mediante a realização de audiência pública para coleta de contribuições em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto.

79. Pode fazer parte do estudo de mercado, por exemplo, a avaliação de modelo que garanta condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, nos termos do art. 27, IV, do RLCE, embora essa seja uma recomendação de observância ordinariamente interna e desvinculada das obrigações da contratada.

80. A partir do levantamento de mercado, deve ser definido o modelo da contratação, com a descrição de todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que produza os resultados pretendidos, e apresentada a sua relação custo/benefício, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância (art. 3º, II, do RLCE).

81. A demonstração de compatibilidade das necessidades com a futura contratação deve considerar os requisitos, quantidades e prazos definidos nos itens anterior.

82. Por fim, para a justificativa de preço, deve-se utilizar os dados levantados quando dos estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços, abordados no tópico anterior.

III.6.5 - Gerenciamento de riscos

83. Ainda de acordo com o art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o planejamento da contratação envolve a realização de gerenciamento de riscos, processo que consiste na identificação, avaliação, tratamento e ações de contingência dos principais riscos que envolvem a contratação, assim como na definição dos seus responsáveis.

84. Ordinariamente, recomenda-se que o documento que materializa o gerenciamento de riscos seja juntado aos autos do processo de contratação após eventos relevantes, como é o caso dos estudos preliminares, do

termo de referência e da seleção do fornecedor, repetindo-se a análise sempre que se mostre necessário durante a gestão do contrato.

85. No entanto, **por força do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020, o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.**

III.6.6 - Termo de referência

86. O RLCE definiu o termo de referência, em seu art. 5º, da seguinte forma:

XXXVII. Termo de Referência - documento onde serão apresentados de forma precisa e detalhada as especificações e demais informações pertinentes ao objeto da contratação, os critérios para a aceitação do bem ou serviço, especificando os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, sanções aplicáveis, entre outras, devendo, ainda, propiciar a avaliação do custo pela Administração, com base em levantamento ou estimativa de preços praticados no mercado local, regional ou nacional, de acordo com a natureza do objeto licitado.

87. O termo de referência deverá ser elaborado a partir dos estudos preliminares e do gerenciamento de risco, aprimorando-os e acrescentando o que for necessário para a observância do art. 5º, XXXVII, do RLCE.

88. Entre os acréscimos, os procedimentos para a fiscalização devem ser estabelecidos em consonância com o art. 111 do RLCE e as sanções aplicáveis nos termos dos arts. 101 e seguintes.

89. Também é admitida, **nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, a apresentação de termo de referência simplificado**, o qual conterá:

I - declaração do objeto; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

II - fundamentação simplificada da contratação; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

III - descrição resumida da solução apresentada; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

IV - requisitos da contratação; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

V - critérios de medição e pagamento; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)) (...)

VII - adequação orçamentária. ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

90. Em qualquer caso, recomenda-se a aprovação do termo de referência pela autoridade competente.

III.7 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

91. No que tange à disponibilidade orçamentária, o art. 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) prescreve que serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou a assunção de obrigação que não atendam ao disposto em seus artigos 16 e 17.

92. Assim é que o art. 27, V, c, do RLCE determina o atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal, mediante a verificação da despesa estimada com a prevista no orçamento, razão pela qual deve ser juntada aos autos declaração de disponibilidade orçamentária para fazer face a despesa pretendida.

93. Nesse mesmo sentido, **o art. 4º-E, VII, da Lei nº 13.979/2020 exige, já na elaboração do termo de referência, a apresentação de adequação orçamentária referente à aquisição pretendida.**

III.8 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

94. O procedimento de dispensa de licitação também exige a demonstração de que a contratada cumpre os requisitos de habilitação exigidos, conforme estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh:

Art. 58 Na habilitação a Ebsersh deverá exigir a documentação apta a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - fiscal, social e trabalhista;
- III - qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;
- IV - capacidade econômica e financeira;
- V - recolhimento de quantia a título de adiantamento, no caso de licitação cujo critério de julgamento for o de maior oferta.

95. Também integra a habilitação da contratada o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

96. Cabe esclarecer que a documentação que diz respeito à qualificação técnica, capacidade econômico-financeira depende das características do objeto e dos requisitos da contratação definidos no termo de referência.

97. Ainda sobre habilitação, **o art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020 permite que, na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, dispense a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.**

III.9 - VEDAÇÕES DE CONTRATAR COM A EBSERH

98. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh impõe as seguintes vedações de contratar com a empresa:

Art. 19 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - suspensa pela Ebserh;

III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

99. Tais vedações devem ser fielmente observadas, **exceto quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, consoante § 3º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, ocasião em que, excepcionalmente, será possível a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso.**

III.9 - MINUTA DE CONTRATO

100. De início, insta esclarecer que, de acordo com o art. 95 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado.

101. Nesse ponto, o § 1º do referido dispositivo define como documentos equivalentes "a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa".

102. Formalizando-se a aquisição por termo de contrato, este deve apresentar as cláusulas necessárias previstas no art. 87 do RLCE, que assim dispõe:

Art. 87 São cláusulas necessárias nos contratos:

I – O objeto e seus elementos característicos;

II – O regime de execução ou a forma de fornecimento;

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV – O cronograma de execução, com as respectivas entregas, quando for o caso, e de recebimento;

V – A indicação dos recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações, quando cabível;

VI – As garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas;

VII – Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;

VIII – Os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;

IX – A vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que instruiu a contratação, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor ou do proponente, no caso de contratação direta;

X – A obrigação de o contratado manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório; XI – Matriz de Riscos, quando cabível.

XI – A determinação de que, nos casos de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, os valores para o pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, com movimentação somente por ordem da contratante;

XII - O foro do contrato, e quando necessário, a legislação aplicável.

Parágrafo único. Poderá ser admitida adoção de mecanismos de solução pacífica de conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da

Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

103. Especificamente sobre a duração do contrato, o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 determina que **será de até seis meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.**

104. Outra peculiaridade apresentada pela Lei nº 13.979/2020 consta no seu art. 4º-I, o qual **autoriza a Ebserh a prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.**

105. Recomenda-se que seja adotada - depois de verificada a sua compatibilidade com o termo de referência elaborado - a minuta de contrato indicada no Anexo III, que deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.

106. No momento oportuno, o termo de contrato deve ser assinado pelas autoridades competentes da Sede ou do Hospital Universitário gerido pela Ebserh, além de submetido à aprovação do órgão colegiado.

107. No âmbito da Sede da Ebserh, a definição dessa regra pode ser extraída da análise de seu Regimento Interno:

Artigo 33. Ao Presidente da Ebserh compete:

(...)

XIX – assinar, juntamente com um Diretor, os contratos que a Ebserh celebrar ou em que vier a intervir, bem como os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades por parte da Empresa;

108. Deve-se, ainda, observar a competência da Diretoria Executiva para autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a empresa, lembrando que a tomada de decisões *ad referendum* pelo Presidente da Ebserh é medida excepcional que deve ser levada a efeito apenas em casos de comprovada necessidade, conforme disposições do Regimento Interno, a saber:

Artigo 11. Compete à Diretoria Executiva:

(...)

XV – autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Ebserh, exceto os constantes do art. 6º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011;

(...)

Parágrafo Único. Admite-se a decisão *ad referendum*, pelo Presidente, em caso de comprovada necessidade, devendo ela ser submetida à votação, na primeira reunião subsequente da Diretoria Executiva.

109. A autorização prevista no art. 11 acima transcrito deve considerar o que dispõe a Resolução nº 55/2013 da Diretoria Executiva, que trata dos limites de alçada no âmbito da Sede da Ebserh:

Art. 3º As competências para autorização de compra de bens e materiais e contratações de serviços no âmbito da Matriz da EBSERH, vedada à subdelegação, são definidas conforme a seguir:

I - Contratação cujo valor seja de até R\$ 50.000,00: Diretor da área demandante; e

II - Contratação cujo valor seja de até R\$ 50.000,00: Diretor: Diretoria Executiva.

110. Para os Hospitais Universitários Federais, deve ser observado o art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019, segundo o qual "os contratos administrativos, ajustes, termos aditivos, apostilamentos e outros instrumentos congêneres serão assinados sempre pelo Superintendente em conjunto com outro membro integrante do Colegiado Executivo, vedada a subdelegação", devendo-se, ainda, observar o que dispõe o art. 19:

Art. 19 Os ordenadores de despesa deverão observar os seguintes procedimentos para consecução desta Portaria:

I. submeter, obrigatória e previamente, ao exame e aprovação do Colegiado Executivo da unidade hospitalar, os acordos, contratos, termos aditivos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a unidade;

111. Também cabe o alerta sobre a observância do limite de alçada estabelecido no art. 11 da Portaria-SEI nº 8/2019, por meio da qual o Presidente da Ebserh subdelegou aos Superintendentes das unidades hospitalares administradas a competência para a celebração de contratos administrativos e prorrogações com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), senão vejamos:

Art. 11 A Superintendência da unidade hospitalar administrada pela Ebserh poderá autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação de contratos administrativos em vigor com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no âmbito da Unidade Gestora vinculada à empresa, vedada a subdelegação.

112. Assim, as contratações ou prorrogações de contratos administrativos em valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ficam condicionadas à autorização da Presidência da Ebserh, nos termos exigidos no art. 12 da Portaria-SEI nº 8/2019.

113. No que diz respeito à parte contrária, o termo de contrato deve ser assinado por quem exiba procuração ou outro instrumento idôneo para comprovar os seus poderes para tanto.

IV – CONCLUSÃO

114. Diante do exposto, o Parecer Referencial poderá ser adotado nas situações de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, cabendo ao gestor observar todas as recomendações acima exaradas, em cada procedimento.

115. Os processos que se amoldem de forma inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada deverão, doravante, dispensar análise individualizada, cabendo ao gestor proceder à juntada do presente Parecer Referencial no processo administrativo, assim como do atestado de conformidade e do check-list a ele anexos.

116. Nesta hipótese, não haverá óbices jurídicos ao prosseguimento do processo, com a formalização do termo de contrato ou instrumento equivalente.

117. Persistindo dúvida de caráter jurídico ou nas situações que escapem ao padrão delimitado neste opinativo, o processo deverá ser remetido a esta Consultoria Jurídica, na Sede, ou ao Setor Jurídico, nas filiais, para exame individualizado, mediante esclarecimento das peculiaridades envolvidas e/ou formulação dos questionamentos jurídicos específicos, nos moldes da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

118. Considerando a natureza da presente manifestação, propõe-se adicionalmente:

- I - dar publicidade à manifestação jurídica referencial por meio do Informe da Consultoria Jurídica, consoante art. 24 da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.
- II - dar ciência do Parecer Referencial aos Setores Jurídicos e órgãos assessorados pela Consultoria Jurídica da Ebserh por Ofício Circular; e
- III - recomendar aos Setores Jurídicos que deem ciência do Parecer Referencial aos órgãos por eles assessorados.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

Bárbara Dantas Neri

Advogada Ebserh

Relatora

De acordo, na forma da unanimidade consolidada no decorrer dos trabalhos (Grupo de Trabalho instituído pela Portaria-SEI nº 91/2020, da Presidência da Ebserh)

(assinado eletronicamente)

Cláudio Maldaner Bulawski

Advogado Ebserh

(assinado eletronicamente)

Marcela Jácome Lopes Boaz

Advogada Ebserh

(assinado eletronicamente)

Matheus Viana Ferreira

Advogado Ebserh

Aprovo o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, por seus fundamentos.

(assinado eletronicamente)

Alessandro Marius Oliveira Martins

Consultor Jurídico

Portaria nº 38/2019

OAB/DF 12.854

ANEXO I

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL

Processo nº

Referência:

Atesto que o presente processo, referente à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, conforme autorizado pela Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

Local, Data.

Identificação e assinatura

ANEXO II

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo nº

Referência:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	FLS.	OBS.
Trata-se de aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus?			
O documento para formalização da demanda foi elaborado em consonância com o art. 40, I, do RLCE?			
O documento para formalização da demanda foi encaminhado à área de licitações? Obs.: a área de licitações poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 41 do RLCE.			
Os indicados para integrar a equipe de planejamento da contratação foram expressamente cientificados, antes de formalmente designados, das suas respectivas atribuições?			
A equipe de planejamento da contratação foi formalmente designada pela autoridade competente da área de licitações?			
A equipe de planejamento da contratação realizou a estimativa de preços? Obs.: há possibilidade de dispensa da estimativa de preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.			
Os estudos preliminares foram elaborados em consonância com o art. 43 do RLCE? Obs.: a elaboração de estudos preliminares não é exigida quando se tratar de bens comuns, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.			
O gerenciamento de riscos foi realizado após eventos relevantes do procedimento de contratação? Obs.: o gerenciamento de riscos da contratação somente é exigido durante a gestão do contrato, nos termos do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020.			
O termo de referência foi elaborado em consonância com o art. 5º, XXXVII, do RLCE? Obs.: pode ser apresentado termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.			

O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?			
A instrução dos autos contempla a razão da escolha do fornecedor e justificativa sobre o preço, em atendimento ao art. 83 do RLCE?			
Há declaração de disponibilidade de recursos orçamentários?			
<p>Foi verificado o cumprimento das condições de habilitação estabelecidas em consonância com o art. 58 do RLCE e 7º, inciso XXXIII, da CF?</p> <p>Obs.: na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, pode dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020.</p>			
<p>Foi verificada a existência das hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh previstas no art. 19 do RLCE?</p> <p>Obs.: quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, será possível, excepcionalmente, a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 13.979/2020.</p>			
<p>A minuta de contrato foi elaborada em consonância com o art. 87 do RLCE?</p> <p>Obs. 1: a duração do contrato será de até seis meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.</p> <p>Obs. 2: pode ser incluída previsão de que os contratados ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.</p> <p>Obs. 3: é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.</p>			
A contratação foi autorizada pelo órgão colegiado competente (Diretoria Executiva ou Colegiado Executivo)?			
Foi observado o limite de alçada e, sendo o caso, obtida a autorização da Presidência da Ebserh?			
O contrato será assinado pelas autoridades competentes (Superintendente e Gerente ou Presidente e Diretor)?			
Será providenciada a imediata disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 , o nome do contratado, o número de			

sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020?			
O atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial foi preenchido e assinado?			

Local, Data.

Identificação e assinatura

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de Contrato destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pela Ebserh de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições dos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas de contrato, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Supressão automática das notas explicativas: Clique no botão substituir no canto direito da guia início ou use o atalho Ctrl+U; clique em mais, para ampliar a caixa de diálogo, e depois em formatar, opção estilo. Na caixa de diálogo Localizar estilo encontre o estilo citação e o selecione, depois clique em OK para sair. Clique em substituir tudo. Faça isso apenas ao final, para elaborar a minuta seguindo as orientações.

Quando quiser localizar palavras posteriormente em qualquer documento, observe se abaixo do campo localizar consta a informação "Formato: Estilo: Citação". Em caso positivo, clique em Sem Formatação, na caixa de diálogo ampliada, para voltar às condições normais de pesquisa.

AQUISIÇÃO CENTRALIZADA DE BENS E INSUMOS ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19

Processo nº

**CONTRATO Nº/20...., CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES –
EBSERH E A EMPRESA**
.....

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/....., com sede no

CEP: -, neste ato representada pelo seu *(Presidente/Superintendente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nºe CPF nº, nomeado por (Ato de nomeação), publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)* e por seu *(Diretor/Gerente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nºe CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo *(artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 11 da Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012)*

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº, e de acordo com a Dispensa de Licitação n.º/....., Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição centralizada de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

Nota Explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta comercial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., prorrogável, quando da necessidade de alteração dos prazos de execução inicialmente pactuados, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Nota Explicativa: o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 determina que a duração do contrato será de até seis meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202..., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX.XX.XX	202__NEXXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.3. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o *índice XXXX* exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

Nota Explicativa: A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas em cada um dos fornecimentos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a% (..... por cento) do valor total do Contrato, no prazo de (.....), observadas as condições previstas no Edital.

Nota Explicativa: A exigência da garantia no Contrato é possível, desde que prevista no Termo de Referência. Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Contrato ou como condição para assinatura deste. Esta cláusula deve ser excluída caso não tenha sido prevista a prestação de garantia no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

12.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

12.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

12.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

12.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

12.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

12.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

12.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de **3 (três) meses** da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

Nota Explicativa: Caberá à área demandante avaliar o tempo necessário para instrução processual de nova contratação, a ser indicado no Termo de Referência, não podendo ser inferior a 3 (três) meses. A unidade de contratos deverá verificar a existência de disposição específica sobre o tema, que deve ser apresentada pela área demandante.

12.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

13.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

13.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

13.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

13.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

13.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

13.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.

14.2. No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.

OU

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado à Ebserh, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE disponibilizará a presente contratação imediatamente no seu sítio oficial na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 13/979/2020.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

19.1.2. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do _____, com exclusão de qualquer outro.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

<p>_____ NOME Presidente / Superintendente - Ebserh</p> <p>_____ NOME Diretor / Gerente - Ebserh</p>	<p>_____ CONTRATADA Cargo / Representante Legal</p>
--	---

Nota Explicativa: Necessário que tenha a assinatura eletrônica do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo dispensada a assinatura de testemunhas. É importante salientar que o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015 confere autenticidade a documentos assinados de forma eletrônica, razão pela qual a exigência de registro público de contratos ou de coleta de assinaturas de testemunhas não é mais necessária. Esse entendimento foi validado pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp n. 1495920.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Dantas Neri, Chefe de Serviço**, em 24/03/2020, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Jacome Lopes, Advogado(a)**, em 24/03/2020, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Maldaner Bulawski, Chefe de Setor**, em 24/03/2020, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Viana Ferreira, Advogado(a)**, em 24/03/2020, às



18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Marius Oliveira Martins, Consultor(a) Jurídico(a)**, em 24/03/2020, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5787045** e o código CRC **C1FC53C6**.

Referência: Processo nº 23477.002034/2020-90 SEI nº 5787045

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006528/2020-48

Interessado: 155904 [HC-UFG / EBSEH] - Hospital das Clínicas de Goiás

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL

Processo nº 23760.006528/2020-48

Referência: Prestação de serviço de fornecimento com instalação de ar condicionado

Atesto que o presente processo, referente à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEH, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, conforme autorizado pela Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

Goiânia, 8 de maio de 2020

Mariana Ramos Corrêa
Chefe da Unidade de Compras - HCGO/EBSEH
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 08/05/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6647321** e o código CRC **A7E4A38F**.

Referência: Processo nº 23760.006528/2020-48 SEI nº 6647321

Relatório de Cotação: cotação rápida 6056

Pesquisa realizada entre 07/05/2020 08:59:10 e 07/05/2020 11:58:51

Relatório gerado no dia 07/05/2020 08:59:17 (IP: 200.137.247.66)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)	8	1 Unidade	4620,00	R\$ 4.620,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE Agência Nacional de Aguas	NºPregão:92020 UASG:443001	15/04/2020	R\$ 4.620,00
Valor Unitário				R\$ 4.620,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.620,00				
Valor Global:				R\$ 4.620,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas) R\$ 4.620,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	fornecimento e instalação de condicionador de ar, tipo teto, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 36.000 btu/h, ciclo frio, nível de ruído da evaporadora de no máximo 45dba (operando em nível médio), voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. equipamento classificado na faixa a, conforme certificação do inmetro.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 4.620,00

Órgão: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Agência Nacional de Aguas

Objeto: Fornecimento e instalação de condicionadores de ar e fornecimento de frigobares, nas dependências da Agência Nacional de Águas ANA..

Descrição: **Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)** - Fornecimento e instalação de condicionador de ar, tipo Teto, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 36.000 Btu/h, ciclo frio, nível de ruído da evaporadora de no máximo 45dBa (operando em nível médio), voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação do INMETRO.

Data: 15/04/2020 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:92020 / UASG:443001

Lote/Item: /5

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 20/04/2020 10:47

Homologação: 20/04/2020 15:12

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 86

Unidade: Unidade

UF: DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL	
17.874.189/0001-44 * VENCEDOR *	POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA LTDA - ME	R\$ 4.620,00	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Fornecimento e instalação de condicionador de ar, tipo Teto, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 36.000 Btu/h, ciclo frio, nível de ruído da evaporadora de no máximo 45dBa (operando em nível médio), voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação do INMETRO.			
Endereço: AV DOMETILDES ROCHA LIMA, 03	Nome de Contato: JOÃO VITOR	Telefone: (65) 2136-5916	Email: licitacao@potenciabcba.com
35.378.571/0001-49	INFINITY COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 4.626,27	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Fornecimento e instalação de condicionador de ar, tipo Teto, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 36.000 Btu/h, ciclo frio, nível de ruído da evaporadora de no máximo 45dBa (operando em nível médio), voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação do INMETRO.			
Endereço: Q CLS 206 BLOCO A, SN	Telefone: (61) 9859-9979	Email: contato.servicoinfinity@gmail.com	
11.319.557/0003-78	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA - EPP	R\$ 5.000,00	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Fornecimento e instalação de condicionador de ar, tipo Teto, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 36.000 Btu/h, ciclo frio, nível de ruído da evaporadora de no máximo 45dBa (operando em nível médio), voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação do INMETRO.			
Endereço: AV BRASIL, 1365-A	Telefone: (67) 03474-1538		
28.634.818/0001-85	N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI - ME	R\$ 5.985,00	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Fornecimento e instalação de condicionador de ar, tipo Teto, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 36.000 Btu/h, ciclo frio, nível de ruído da evaporadora de no máximo 45dBa (operando em nível médio), voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação do INMETRO.			
Endereço: QUADRA 10 LOTE, 06	Nome de Contato: YARA	Telefone: (61) 3347-0277	Email: nss.licitacao@gmail.com
27.390.535/0001-72	MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI	R\$ 7.000,00	

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Fornecimento e instalação de condicionador de ar, tipo Teto, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 36.000 Btu/h, ciclo frio, nível de ruído da evaporadora de no máximo 45dBa (operando em nível médio), voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação do INMETRO. MARCA: ELGIN MODELO: PEFI36B2NC/PTFI36B2ID + OUFE36B2NA**Endereço:**

AVENIDA JOAQUIM DAVID FERREIRA, 567

Telefone:

(64) 9676-8576 / (62) 9855-5356 / (64) 9285-5138

Email:

jneto_dosantos@hotmail.com

10.443.949/0001-10 BITTENCOURT E DIAS LTDA - ME

R\$ 7.500,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Fornecimento e instalação de condicionador de ar, tipo Teto, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 36.000 Btu/h, ciclo frio, nível de ruído da evaporadora de no máximo 45dBa (operando em nível médio), voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação do INMETRO.**Estado:**

AM

Cidade:

Manaus

Endereço:

AV CONSTANTINO NERY, 2118

Telefone:

(92) 3082-3766

Email:

cristiano@moveisbittencourt.com.br

30.957.312/0001-59 VITORIA LOGISTICA LTDA

R\$ 8.000,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Fornecimento e instalação de condicionador de ar, tipo Teto, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 36.000 Btu/h, ciclo frio, nível de ruído da evaporadora de no máximo 45dBa (operando em nível médio), voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação do INMETRO. MODELO ECO ATUALLE**Endereço:**

RUA DAS ORQUIDEAS, S/N

Telefone:

(62) 2222-2222

31.119.687/0001-02 COSTA & NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 9.637,50

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Fornecimento e instalação de condicionador de ar, tipo Teto, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 36.000 Btu/h, ciclo frio, nível de ruído da evaporadora de no máximo 45dBa (operando em nível médio), voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação do INMETRO.**Endereço:**

Q QC 2 CONJUNTO M LOTE 03, SN

Telefone:

(61) 3392-2247/ (61) 9518-0128

Relatório de Cotação: cotação rápida 6055

Pesquisa realizada entre 07/05/2020 08:55:55 e 07/05/2020 11:55:35

Relatório gerado no dia 07/05/2020 08:56:01 (IP: 200.137.247.66)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	
1) aparelho ar condicionado	2	1 Unidade	9700,00	R\$ 9.700,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro		NºPregão:12020 UASG:925465	17/04/2020	R\$ 9.700,00
Valor Unitário					R\$ 9.700,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 9.700,00					
Valor Global:					R\$ 9.700,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: aparelho ar condicionado

R\$ 9.700,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	item 3 fornecimento de material: subitem 3.1 aparelho condicionador de ar split piso-teto space 36.000 btu/h, conforme no item 9.3 do anexo i. subitem 3.2 conjunto (kit) contendo todos os materiais necessários para instalação de condicionador de ar split pi so-teto space 36.000 btus, tais como: tubo de cobre com isolamento tipo polipex, carga de gás (r410a), suporte de aço inoxidável com pés de borracha reforçada e tubo pvc de 32 mm para dreno com isolamento tipo polipex. subitem 3.3 - disjuntor 20a 2p, icc de 5ka. subitem 3.4 - cabo alimentador (pp), 3x4,0 mm² subitem 3.5 - cabo alimentador (pp), 3x2,5 mm² as especificações completas deste item 3 estão contidas no anexo i do edital.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 9.700,00****Órgão:** Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro**Data:** 17/04/2020 13:00**Objeto:** Aquisição e instalação de Condicionador de Ar tipo Split, marca Springer Midea Carrier, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos..**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO**Descrição:** APARELHO AR CONDICIONADO - ITEM 3 FORNECIMENTO DE MATERIAL: Subitem 3.1 Aparelho Condicionador de Ar Split Piso-Teto Space 36.000 BTU/h, conforme no item 9.3 do Anexo I. Subitem 3.2 Conjunto (kit) contendo todos os materiais necessários para instalação de condicionador de ar Split Piso-Teto Space 36.000 BTUs, tais como: tubo de cobre com isolamento tipo polipex, carga de gás (R410A), suporte de aço inoxidável com pés de borracha reforçada e tubo PVC de 32 mm para dreno com isolamento tipo polipex. Subitem 3.3 - Disjuntor 20A 2P, icc de 5KA. Subitem 3.4 - Cabo alimentador (pp), 3x4,0 mm² Subitem 3.5 - Cabo alimentador (pp), 3x2,5 mm² As especificações completas deste item 3 estão contidas no Anexo I do Edital.**Identificação:** NºPregão:12020 / UASG:925465**Lote/Item:** 1/3**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 1**Unidade:** UNIDADE**UF:** RJ

05.046.150/0001-50 CONSERTEC JUNQUEIRA'S REFRIGERACAO LTDA - ME
* VENCEDOR *

R\$ 9.700,00

Marca: CARRIER**Fabricante:** CARRIER**Modelo:** 42XQL36C5 / 38KCK036515MC**Descrição:** Aparelho Condicionador de Ar Split Piso-Teto Space, capacidade 36.000 BTU/h**Endereço:**

R BULHOES DE CARVALHO, 280

Telefone:

(24) 2431-3586

Email:

vagnerconsertecjunqueira@gmail.com

08.773.990/0001-02 O MOVELEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

R\$ 10.000,00

Marca: ELGIN**Fabricante:** ELGIN**Modelo:** PEF136B2NC/OUFE36B2CA

Descrição: ITEM 3 FORNECIMENTO DE MATERIAL: Subitem 3.1 Aparelho Condicionador de Ar Split Piso-Teto Space 36.000 BTU/h, conforme no item 9,3 do Anexo I. Subitem 3.2 Conjunto (kit) contendo todos os materiais necessários para instalação de condicionador de ar Split Piso-Teto Space 36.000 BTUs, tais como: tubo de cobre com isolamento tipo polipex, carga de gás (R410A), suporte de aço inoxidável com pés de borracha reforçada e tubo PVC de 32 mm para drenagem com isolamento tipo polipex. Subitem 3.3 - Disjuntor 20A 2P, lcc de 5KA. Subitem 3.4 - Cabo alimentador (pp), 3x4,0 mm² Subitem 3.5 - Cabo alimentador (pp), 3x2,5 mm² As especificações completas deste item 3 estão contidas no Anexo I do Edital.

Estado:

RN

Cidade:

Natal

Endereço:

R CLOVIS BEVILARQUA, 713

Nome de Contato:

José de Anchieta Costa Júnior

Telefone:

(84) 3221-0320

Email:

licitacao@omoveleiro.com

Relatório de Cotação: cotação rápida 6054

Pesquisa realizada entre 07/05/2020 08:54:03 e 07/05/2020 11:47:27

Relatório gerado no dia 07/05/2020 08:54:11 (IP: 200.137.247.66)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)	8	1 Unidade	3450,00	R\$ 3.450,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE Agência Nacional de Aguas	NºPregão:92020 UASG:443001	15/04/2020	R\$ 3.450,00
Valor Unitário				R\$ 3.450,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.450,00				
Valor Global:				R\$ 3.450,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas) R\$ 3.450,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	fornecimento e instalação de condicionador de ar, tipo split inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 24.000 btu/h, ciclo frio, nível de ruído da evaporadora de no máximo 45dba (operando em nível médio), voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático, acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. equipamento classificado na faixa a, conforme certificação do inmetro.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 3.450,00

Órgão: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Agência Nacional de Aguas

Objeto: Fornecimento e instalação de condicionadores de ar e fornecimento de frigobares, nas dependências da Agência Nacional de Águas ANA..

Descrição: **Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)** - Fornecimento e instalação de condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 24.000 Btu/h, ciclo frio, nível de ruído da evaporadora de no máximo 45dBa (operando em nível médio), voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação do INMETRO.

Data: 15/04/2020 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:92020 / UASG:443001

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 20/04/2020 10:47

Homologação: 20/04/2020 15:12

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 78

Unidade: Unidade

UF: DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL	
17.874.189/0001-44 * VENCEDOR *	POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA LTDA - ME	R\$ 3.450,00	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Fornecimento e instalação de condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 24.000 Btu/h, ciclo frio, nível de ruído da evaporadora de no máximo 45dBa (operando em nível médio), voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação do INMETRO.			
Endereço: AV DOMETILDES ROCHA LIMA, 03	Nome de Contato: JOÃO VITOR	Telefone: (65) 2136-5916	Email: licitacao@potenciaca.com
35.378.571/0001-49	INFINITY COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 3.499,00	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Fornecimento e instalação de condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 24.000 Btu/h, ciclo frio, nível de ruído da evaporadora de no máximo 45dBa (operando em nível médio), voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação do INMETRO.			
Endereço: Q CLS 206 BLOCO A, SN	Telefone: (61) 9859-9979	Email: contato.servicoinfinity@gmail.com	
11.319.557/0003-78	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA - EPP	R\$ 3.500,00	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Fornecimento e instalação de condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 24.000 Btu/h, ciclo frio, nível de ruído da evaporadora de no máximo 45dBa (operando em nível médio), voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação do INMETRO.			
Endereço: AV BRASIL, 1365-A	Telefone: (67) 03474-1538		
31.119.687/0001-02	COSTA & NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 3.937,50	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Fornecimento e instalação de condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 24.000 Btu/h, ciclo frio, nível de ruído da evaporadora de no máximo 45dBa (operando em nível médio), voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação do INMETRO.			
Endereço: Q QC 2 CONJUNTO M LOTE 03, SN	Telefone: (61) 3392-2247/ (61) 9518-0128		
28.634.818/0001-85	N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI - ME	R\$ 4.282,00	

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Fornecimento e instalação de condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 24.000 Btu/h, ciclo frio, nível de ruído da evaporadora de no máximo 45dBa (operando em nível médio), voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação do INMETRO.**Endereço:**

QUADRA 10 LOTE, 06

Nome de Contato:

YARA

Telefone:

(61) 3347-0277

Email:

nss.licitacao@gmail.com

10.443.949/0001-10 BITTENCOURT E DIAS LTDA - ME

R\$ 4.500,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Fornecimento e instalação de condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 24.000 Btu/h, ciclo frio, nível de ruído da evaporadora de no máximo 45dBa (operando em nível médio), voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação do INMETRO. Fornecimento e instalação de condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 24.000 Btu/h, ciclo frio, nível de ruído da evaporadora de no máximo 45dBa (operando em nível médio), voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação do INMETRO**Estado:**

AM

Cidade:

Manaus

Endereço:

AV CONSTANTINO NERY, 2118

Telefone:

(92) 3082-3766

Email:

cristiano@moveisbittencourt.com.br

30.957.312/0001-59 VITORIA LOGISTICA LTDA

R\$ 5.000,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Fornecimento e instalação de condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 24.000 Btu/h, ciclo frio, nível de ruído da evaporadora de no máximo 45dBa (operando em nível médio), voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação do INMETRO. MODELO INVERTER NEO ICS24F**Endereço:**

RUA DAS ORQUIDEAS, S/N

Telefone:

(62) 2222-2222

27.390.535/0001-72 MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI

R\$ 6.000,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Fornecimento e instalação de condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 24.000 Btu/h, ciclo frio, nível de ruído da evaporadora de no máximo 45dBa (operando em nível médio), voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação do INMETRO. MARCA: ELGIN MODELO: HVF/HTF 24.000 BTUS**Endereço:**

AVENIDA JOAQUIN DAVID FERREIRA, 567

Telefone:

(64) 9676-8576 / (62) 9855-5356 / (64) 9285-5138

Email:

jneto_dosantos@hotmail.com

Relatório de Cotação: cotação rápida 6057

Pesquisa realizada entre 07/05/2020 09:06:56 e 07/05/2020 12:09:22

Relatório gerado no dia 07/05/2020 09:10:00 (IP: 200.137.247.66)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) aparelho ar condicionado	12	1 Unidade	2703,22	R\$ 2.703,22
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do Tocantins	NºPregão:322019 UASG:154419	26/03/2020	R\$ 2.590,00
2	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL CIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO-BA	NºPregão:22020 UASG:195004	22/04/2020	R\$ 2.816,43
Valor Unitário				R\$ 2.703,22
Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.703,22				
Valor Global:				R\$ 2.703,22

Detalhamento dos Itens

Item 1: aparelho ar condicionado

R\$ 2.703,22

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 110/220 v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 2.590,00**

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do Tocantins

Data: 26/03/2020 09:12

Objeto: Eventual Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para Atender os Campi e Reitoria da Universidade Federal do Tocantins, situados nas cidades de Araguaína, Arraiais, Gurupi, Miracema, Palmas, Porto Nacional e Tocantinópolis..

Modalidade: Pregão Eletrônico**SRP:** SIM

Descrição: AR CONDICIONADO CENTRAL - Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 18.000 BTUs; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 18000 BTU's; - Incluso Serviço de Instalação em Palmas e nos demais Campi da UFT no interior do Estado do Tocantins Distância Média entre a Unidade Evaporadora e a Unidade Condensadora de até 15 metros.

Identificação: NºPregão:322019 / UASG:154419**Lote/Item:** 1/3**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 22/04/2020 14:57**Homologação:** 23/04/2020 15:45**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**CatMat:** 37699 - AR CONDICIONADO CENTRAL , AR CONDICIONADO CENTRAL NOME**Quantidade:** 100**Unidade:** Unidade**UF:** TO

17.181.375/0001-06	VICON COM. DISTRIBUICAO LTDA - ME	R\$ 2.590,00
* VENCEDOR *		
Marca: PHILCO		
Fabricante: PHILCO		
Modelo: PAC18000IFM4		
Descrição: Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 18.000 BTUs; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 18000 BTUs; - Incluso Serviço de Instalação em Palmas e nos demais Campi da UFT no interior do Estado do Tocantins Distância Média entre a Unidade Evaporadora e a Unidade Condensadora de até 15 metros.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
TO	Palmas	QUADRA QDR 106 NORTE, AV JK. SOBRELLOJA (ACSV-NE 12, LOTE 19), 06
		Telefone:
		(63) 3224-7795
07.569.652/0001-90	METROPOLIS COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 2.622,37
Marca: AGRATTO		
Fabricante: Ventisol da Amazonia		
Modelo: NEO ICS18F R4-02 18KBTU		
Descrição: AR CONDICIONADO CENTRAL - Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 18.000 BTUs; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 18000 BTUs; - Incluso Serviço de Instalação em Palmas e nos demais Campi da UFT no interior do Estado do Tocantins Distância Média entre a Unidade Evaporadora e a Unidade Condensadora de até 15 metros.		
Endereço:	Telefone:	Email:
AL MEARIM, 200	(98) 8498-5627/ (98) 8702-4119	ruibauer@gmail.com
07.640.726/0009-95	INFOTEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.	R\$ 2.760,00
Marca: ELGIN HLF118B2FA / H		
Fabricante: ELGIN HLF118B2FA / HLQE18B2NA		
Modelo: ELGIN HLF118B2FA / HLQE18B2NA		
Descrição: Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 18.000 BTUs; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 18000 BTUs; - Incluso Serviço de Instalação em Palmas e nos demais Campi da UFT no interior do Estado do Tocantins – Distância Média entre a Unidade Evaporadora e a Unidade Condensadora de até 15 metros. ELGIN HLF118B2FA / HLQE18B2NA		
Endereço:	Telefone:	Email:
RUA NESTOR GUISSO, 408	(27) 3398-4600	humberto.juridico@controladoria.com
12.510.074/0001-57	ATENA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 2.939,00
Marca: AGRATTO		
Fabricante: VENTISOL		
Modelo: ICS18F-R4		
Descrição: Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 18.000 BTUs; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 18000 BTUs; - Incluso Serviço de Instalação em Palmas e nos demais Campi da UFT no interior do Estado do Tocantins – Distância Média entre a Unidade Evaporadora e a Unidade Condensadora de até 15 metros. MARCA: AGRATTO FABRICANTE: VENTISOL MODELO/VERSÃO: ICS18F-R4		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Chapecó	R SAO PEDRO, 1437-E
		Telefone:
		(49) 3323-3333
		Email:
		licita@atenamoveis.com.br
22.036.374/0001-08	SFRIAR AR CONDICIONADOS EIRELI	R\$ 2.969,00
Marca: Agratto / Elgin		
Fabricante: Agratto / Elgin		
Modelo: Split Hi-Wall Inverter		
Descrição: Pregão Eletrônico - Eventual Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para Atender os Campi e Reitoria da Universidade Federal do Tocantins, situados nas cidades de Araguaína, Arraias, Gurupi, Miracema, Palmas, Porto Nacional e Tocantinópolis.		
Endereço:	Telefone:	Email:
AV BOULEVARD CONDE DOS ARCOS, SN	(62) 9396-3482	contato@sfriarcondicionado.com.br
08.374.804/0001-62	GRUPO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA - ME	R\$ 2.969,00
Marca: ELBRUS		
Fabricante: GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO		
Modelo: DG18INT/DG18EXT		
Descrição: Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 18.000 BTUs; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 18.000 BTUs - Incluso Serviço de Instalação em Palmas e nos demais Campi da UFT no interior do Estado do Tocantins – Distância Média entre a Unidade Evaporadora e a Unidade Condensadora de até 15 metros. MARCA ELBRUS MODELO DG18INT/DG18EXT		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MA	São Luís	R ALCANTARA, 17
		Telefone:
		(98) 3303-7023
		Email:
		adm@nordesterefrigeracao.com.br
34.453.840/0001-21	PAULO VINICIUS CARNEIRO DE SOUSA 73748528191	R\$ 2.969,99

Marca: AGRATTO**Fabricante:** AGRATTO**Modelo:** INVERTER NEO ICS18F R4-02 18K**Descrição:** Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 18.000 BTUs; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-4 10A; Classificação Inmetro: A; - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 18000 BTU's; - Incluso Serviço de Instalação em Palmas e nos demais Campi da UFT no interior do Estado do Tocantins Distância Média entre a Unidade Evaporadora e a Unidade Condensadora de até 15 metros.**Endereço:**

RUA SAO TIAGO, S/N

Telefone:

(62) 8245-4695

22.669.244/0001-02 N4 NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI

R\$ 2.969,99

Marca: AGRATTO**Fabricante:** AGRATTO**Modelo:** Split Hi-Wall inverter 18.000 BTUs**Descrição:** Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 18.000 BTUs; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-4 10A; Classificação Inmetro: A; - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 18000 BTU's; - Incluso Serviço de Instalação em Palmas e nos demais Campi da UFT no interior do Estado do Tocantins – Distância Média entre a Unidade Evaporadora e a Unidade Condensadora de até 15 metros.**Endereço:**

AV E, 1470

Nome de Contato:

MARCELO/MAURO

Telefone:

(62) 3241-5315

Email:

n4negocios@gmail.com

30.957.312/0001-59 VITORIA LOGISTICA LTDA

R\$ 2.969,99

Marca: AGRATTO**Fabricante:** AGRATTO**Modelo:** AGRATTO**Descrição:** CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER NEO ICS18F R4-02 18K, Incluso Serviço de Instalação em Palmas e nos demais Campi da UFT no interior do Estado do Tocantins – Distância Média entre a Unidade Evaporadora e a Unidade Condensadora de até 15 metros.**Endereço:**

RUA DAS ORQUIDEAS, S/N

Telefone:

(62) 2222-2222

23.082.909/0001-31 LIVRE SOLUCOES INOVADORAS EIRELI - EPP

R\$ 3.742,40

Marca: ELGIN**Fabricante:** ELGIN**Modelo:** 45HTF118B2FA / 45HTFE18B2NA**Descrição:** Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 18.000 BTUs; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-4 10A; Classificação Inmetro: A; - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 18000 BTU's; - Incluso Serviço de Instalação em Palmas e nos demais Campi da UFT no interior do Estado do Tocantins – Distância Média entre a Unidade Evaporadora e a Unidade Condensadora de até 15 metros.**Endereço:**

RUA 247, 10

Nome de Contato:

GLEIBER

Telefone:

(62) 3218-5355

Email:

compras5@confiancati.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 2.816,43****Órgão:** MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO-BA

Data: 22/04/2020 09:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Objeto:** Fornecimento eventual de material de consumo diversos, material gráfico e gestão de pessoas, gêneros de alimentação/copa e cozinha, material de segurança do trabalho, material automotivo, equipamentos diversos e ferramentas, equipamentos de refrigeração, e mobiliários, no âmbito da Codevasf 2ª Superintendência Regional, em Bom Jesus da Lapa/BA..**SRP:** SIM**Identificação:** N°Pregão:22020 / UASG:195004**Lote/Item:** 11/150**Ata:** [Link Ata](#)**Descrição:** APARELHO AR CONDICIONADO - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 18**Unidade:** Unidade**UF:** BA

30.957.312/0001-59 VITORIA LOGISTICA LTDA

R\$ 2.816,43

Marca: elgin**Fabricante:** elgin**Modelo:** elgin**Descrição:** Aparelho de Ar condicionado Split system, inverter, com controle remoto, cor branca, compressor rotativo, tipo de ciclo frio, capacidade 18000 BTU's, eficiência energética classe A, filtro antibactéria, (Jet Cool-resfriamento rápido, soft dry-suavemente seco, operação modo sleep/timer, Função auto-limpante, direcionadores de ar automático parcial/ horizontal manual/vertical automático), garantia de 1 ano. MODELO HVF**Endereço:**

RUA DAS ORQUIDEAS, S/N

Telefone:

(62) 2222-2222

24.845.457/0001-65 ITACA EIRELI - ME
* VENCEDOR *

R\$ 2.816,43

Marca: AGRATTO

Fabricante: AGRATTO

Modelo: 18F INVT

Descrição: Aparelho de Ar condicionado Split system, inverter, com controle remoto, cor branca, compressor rotativo, tipo de ciclo frio, capacidade 18000 BTU's, eficiência energética classe A, filtro antibactéria, anti-ácaros, anti-odor, anti-pó lavável, funções especiais: (Jet Cool-resfriamento rápido, soft dry-suavemente seco, operação modo sleep/timer, Função auto-limpante, direcionadores de ar automático parcial/ horizontal manual/vertical automático), garantia de 1 ano.

Endereço:

R LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635

Nome de Contato:

Ismael Geovani Reichert

Telefone:

(47) 3057-3930

Email:

itaca@itaca.eco.br

Relatório de Cotação: cotação rápida 6053

Pesquisa realizada entre 07/05/2020 08:45:38 e 07/05/2020 11:43:59

Relatório gerado no dia 07/05/2020 08:46:09 (IP: 200.137.247.66)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)	7	1 Unidade	2515,00	R\$ 2.515,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE Agência Nacional de Aguas	NºPregão:92020 UASG:443001	15/04/2020	R\$ 2.515,00
Valor Unitário				R\$ 2.515,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.515,00				
Valor Global:				R\$ 2.515,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas) R\$ 2.515,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	fornecimento e instalação de condicionador de ar, tipo split inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 18.000 btu/h, ciclo frio, nível de ruído da evaporadora de no máximo 45dba (operando em nível médio), voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. equipamento classificado na faixa a, conforme certificação do inmetro.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 2.515,00

Órgão: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Agência Nacional de Aguas

Objeto: Fornecimento e instalação de condicionadores de ar e fornecimento de frigobares, nas dependências da Agência Nacional de Águas ANA..

Descrição: **Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)** - Fornecimento e instalação de condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 18.000 Btu/h, ciclo frio, nível de ruído da evaporadora de no máximo 45dBa (operando em nível médio), voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação do INMETRO.

Data: 15/04/2020 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:92020 / UASG:443001

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 20/04/2020 10:47

Homologação: 20/04/2020 15:12

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 233

Unidade: Unidade

UF: DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.319.557/0003-78 * VENCEDOR *	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA - EPP	R\$ 2.515,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Fornecimento e instalação de condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 18.000 Btu/h, ciclo frio, nível de ruído da evaporadora de no máximo 45dBa (operando em nível médio), voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação do INMETRO. Endereço: AV BRASIL, 1365-A Telefone: (67) 03474-1538		
35.378.571/0001-49	INFINITY COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 2.515,29
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Fornecimento e instalação de condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 18.000 Btu/h, ciclo frio, nível de ruído da evaporadora de no máximo 45dBa (operando em nível médio), voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação do INMETRO. Endereço: Q CLS 206 BLOCO A, SN Telefone: (61) 9859-9979 Email: contato.servicoinfinity@gmail.com		
17.874.189/0001-44	POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA LTDA - ME	R\$ 2.829,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Fornecimento e instalação de condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 18.000 Btu/h, ciclo frio, nível de ruído da evaporadora de no máximo 45dBa (operando em nível médio), voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação do INMETRO. Endereço: AV DOMETILDES ROCHA LIMA, 03 Nome de Contato: JOÃO VITOR Telefone: (65) 2136-5916 Email: licitacao@potenciaca.com		
31.119.687/0001-02	COSTA & NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 2.960,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Fornecimento e instalação de condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 18.000 Btu/h, ciclo frio, nível de ruído da evaporadora de no máximo 45dBa (operando em nível médio), voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação do INMETRO. Endereço: Q QC 2 CONJUNTO M LOTE 03, SN Telefone: (61) 3392-2247/ (61) 9518-0128		
27.390.535/0001-72	MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI	R\$ 3.094,80

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Fornecimento e instalação de condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 18.000 Btu/h, ciclo frio, nível de ruído da evaporadora de no máximo 45dBa (operando em nível médio), voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação do INMETRO. MARCA: ELGIN MODELO:HVF/HTF 18.000 BTUS**Endereço:**

AVENIDA JOAQUIM DAVID FERREIRA, 567

Telefone:

(64) 9676-8576 / (62) 9855-5356 / (64) 9285-5138

Email:

jneto_dosantos@hotmail.com

30.957.312/0001-59 VITORIA LOGISTICA LTDA

R\$ 3.500,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Fornecimento e instalação de condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 18.000 Btu/h, ciclo frio, nível de ruído da evaporadora de no máximo 45dBa (operando em nível médio), voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação do INMETRO. MODELO INVERTER NEO ICS18F**Endereço:**

RUA DAS ORQUIDEAS, S/N

Telefone:

(62) 2222-2222

10.443.949/0001-10 BITTENCOURT E DIAS LTDA - ME

R\$ 4.650,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Fornecimento e instalação de condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 18.000 Btu/h, ciclo frio, nível de ruído da evaporadora de no máximo 45dBa (operando em nível médio), voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação do INMETRO.**Estado:**

AM

Cidade:

Manaus

Endereço:

AV CONSTANTINO NERY, 2118

Telefone:

(92) 3082-3766

Email:

cristiano@moveisbittencourt.com.br

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 10.770,00	R\$ 10.770,00	R\$ 10.770

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UASG

448818 **158421 - IFES CAMPUS CARIACICA**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de aparelhos de ar condicionado Split para o Ifes campus Cariacica

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 10.770,00

Código do CATMAT: 448818

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:36.000 BTU, TENSÃO:127/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/QUENTE-FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO

Descrição Complementar: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU, TENSÃO 127/220 V , TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/QUENTE-FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTR O

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: SPRINGER

Data do Resultado: 28/03/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: UNIAO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ/CPF: 20837281000149

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158421 - IFES CAMPUS CARIACICA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 6.094,93 R\$ 5.790,00 R\$ 2.890

Quantidade total de registros: 14

Registros apresentados: 8 a 8

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UASG

150010

158151 - IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2020

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas do órgão gerenciador, e participantes, estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 309

Valor Proposto Unitário: R\$5.800,00

Valor Unitário do Item: R\$ 5.790,00

Código do CATMAT: 150010

Descrição do Item: AR CONDICIONADO-APARELHO, NOME:AR CONDICIONADO-APARELHO

Descrição Complementar: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL CAPACIDADE 24.000 BTU ´S/H, MONO FÁSICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER), CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, SERPENTINA COM TUBULAÇÃO DE COBRE, DISPLAY DIGITAL COM CONTROLE REMOTO, FLU ÍDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A, O APARELHO DEVERÁ SER FORNECIDO E INSTALADO , PARA INSTALAÇÃO CONSIDERA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 10 METROS LINEARES ENTRE A EVA PORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA, CONSIDERAR PARA A INSTALAÇÃO DOS APARELHOS TODOS OS CUSTOS COM MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPUMA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, E REVESTIMENTO DAS TUBULAÇÕES FR

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: AGRATTO

Data do Resultado: 11/02/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENCAO EIRELI

CNPJ/CPF: 31586441000140

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158151 - IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 6.094,93 R\$ 5.790,00 R\$ 2.890

Quantidade total de registros: 14

Registros apresentados: 5 a 5

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	UASG
150010	2020	158151 - IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2020

Número do Item: 00010

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas do órgão gerenciador, e participantes, estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$4.600,00

Valor Unitário do Item: R\$ 4.490,00

Código do CATMAT: 150010

Descrição do Item: AR CONDICIONADO-APARELHO, NOME:AR CONDICIONADO-APARELHO

Descrição Complementar: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL CAPACIDADE 18.000 BTU´S/H, MONO FÁSICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER), CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, SERPENTINA COM TUBULAÇÃO DE COBRE, DISPLAY DIGITAL COM CONTROLE REMOTO, FLU ÍDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A, O APARELHO DEVERÁ SER FORNECIDO E INSTALADO , PARA INSTALAÇÃO CONSIDERA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 10 METROS LINEARES ENTRE A EVA PORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA, CONSIDERAR PARA A INSTALAÇÃO DOS APARELHOS TODOS OS CUSTOS COM MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPUMA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, E REVESTIMENTO DAS TUBULAÇÕES FRI

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: AGRATTO

Data do Resultado: 11/02/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENCAO EIRELI

CNPJ/CPF: 31586441000140

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158151 - IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

Relatório de Cotação: cotação rápida 6064

Pesquisa realizada entre 08/05/2020 09:27:10 e 08/05/2020 09:25:32

Relatório gerado no dia 08/05/2020 09:27:16 (IP: 200.137.247.66)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) aparelho ar condicionado	15	1 Unidade	3660,00	R\$ 3.660,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de São Paulo	NºPregão:192019 UASG:153031	20/01/2020	R\$ 3.660,00
Valor Unitário				R\$ 3.660,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.660,00				
Valor Global:				R\$ 3.660,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: aparelho ar condicionado

R\$ 3.660,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ar condicionado split hi-wall inverter 24.000 btu/h; ciclo frio; tensão: 220 volts; frequência: 60 hz; gás refrigerante: r-410a; classificação inmetro: a; serviço de instalação de ar condicionado (tipo 1) - tecnologia inverter - tipo hi-wall 24.000 btu/h, conforme especificações do edital e termo de referência	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 3.660,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de São Paulo

Data: 20/01/2020 09:00

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado Split (incluso instalação).

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO - Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTU/h; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 1) - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24.000 BTU/h, conforme especificações do Edital e Termo de Referência

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:192019 / UASG:153031

Lote/Item: /10

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 01/04/2020 11:30

CatMat: 150112 - APARELHO AR CONDICIONADO , APARELHO AR CONDICIONADO NOME

Homologação: 16/04/2020 15:46

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

29.127.216/0001-02 GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA R\$ 3.660,00

* VENCEDOR *

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo: ELGIN

Descrição: Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTU/h; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 1) - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24.000 BTU/h, conforme especificações da Cláusula Nona.

Endereço:

R ITU, SN

Telefone:

(62) 3952-1122

Email:

licitacoes.af@gmail.com

22.036.374/0001-08 SFRIAR AR CONDICIONADOS EIRELI R\$ 4.100,00

Marca: Electrolux/Elgin

Fabricante: Electrolux/Elgin

Modelo: Split Hi-Wall Inverter

Descrição: Pregão Eletrônico - Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado Split (incluso instalação).

Endereço:

AV BOULEVARD CONDE DOS ARCOS, SN

Telefone:

(62) 9396-3482

Email:

contato@sfriarcondicionado.com.br

23.082.909/0001-31 LIVRE SOLUCOES INOVADORAS EIRELI - EPP R\$ 4.145,00

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo: HVFI24B2IA / HVFE24B2IA

Descrição: Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTU/h; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 1) - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24.000 BTU/h, conforme especificações da Cláusula Nona. Marca: ELGIN Modelo: HVFI24B2IA / HVFE24B2IA

Endereço:

RUA 247, 10

Nome de Contato:

GLEIBER

Telefone:

(62) 3218-5355

Email:

compras5@confiancati.com.br

12.510.074/0001-57 ATENA COMERCIO DE MOVEIS LTDA R\$ 4.150,00

Marca: AGRATTO

Fabricante: VENTISOL

Modelo: ICS24F-R4

Descrição: Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 24.000 BTU/h Frio; tensão 220 Volts, bifásico, contendo as seguintes especificações: Ciclo Frio; Gás Refrigerante R-410A; Compressor de Tecnologia Inverter; Tensão de 220 Volts; Frequência de 60 Hz; Classificação A do INMETRO; Cor da evaporadora: Branco; Regulagem de velocidade do ar; Função Timer; Função Sleep; Função Swing; Função Turbo; Filtro de partículas; Painel frontal removível e lavável; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 1)

Estado:

SC

Cidade:

Chapecó

Endereço:

R SAO PEDRO, 1437-E

Telefone:

(49) 3323-3333

Email:

licita@atenamoveis.com.br

23.291.920/0001-01 SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI - ME R\$ 4.200,00

Marca: elgin

Fabricante: elgin

Modelo: elgin

Descrição: Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTU/h; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 1) - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24.000 BTU/h, conforme especificações da Cláusula Nona.

Endereço:

Q QR 502 CONJUNTO 1, S/N

Nome de Contato:

MARCIO

Telefone:

(61) 3357-2396

Email:

soluxcomercial@gmail.com

31.658.202/0001-59 BCS COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 4.207,50

Marca: PHILCO

Fabricante: PHILCO

Modelo: PAC24000IFM9

Descrição: Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTU/h; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 1) - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24.000 BTU/h, conforme especificações do Edital e Termo de Referência

Endereço:

R R 12, 60

Nome de Contato:

MATEUS/FLAVIO

Telefone:

(62) 3434-4223

Email:

licitacao@bcscserv.com.br

27.390.535/0001-72 MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI R\$ 4.229,00

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo: top inverter

Descrição: Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTU/h; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 1) - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24.000 BTU/h, conforme especificações da Cláusula Nona.

Endereço: AVENIDA JOAQUIN DAVID FERREIRA, 567	Telefone: (64) 9676-8576 / (62) 9855-5356 / (64) 9285-5138	Email: jneto_dosantos@hotmail.com			
17.320.551/0001-35	LUCAS C. DA SILVA SANTOS - ME	R\$ 4.319,00			
Marca: ELGIN					
Fabricante: ELGIN					
Modelo: Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTU					
Descrição: Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTU/h; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 1) - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24.000 BTU/h, conforme especificações do Edital e Termo de Referência					
Endereço: RUA IDINALDO DE OLIVEIRA TETEO, 78	Telefone: (13) 3341-2089	Email: contabilidadeelite1@uol.com.br			
23.212.614/0001-32	Vm New Comercio e Serviços Ltda ME.	R\$ 4.319,00			
Marca: AGRATTO					
Fabricante: AGRATTO					
Modelo: DCS24FR4-02					
Descrição: Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTU/h; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 1) - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24.000 BTU/h, conforme especificações do Edital e Termo de Referência					
Endereço: R SANTANA DO ARAGUAIA, 59	Nome de Contato: VAGNER	Telefone: (11) 2347-1496	Email: vm.new@hotmail.com		
05.870.717/0001-08	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - E	R\$ 4.319,00			
Marca: TCL					
Fabricante: SEMP TCL					
Modelo: TAC 24 CSA INV					
Descrição: Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTU/h; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 1) - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24.000 BTU/h, conforme especificações da Cláusula Nona.					
Estado: MT	Cidade: Cuiabá	Endereço: R JOAQUIM MURTINHO, 1140	Nome de Contato: QUESIA	Telefone: (65) 3925-5300	Email: stilusmt@hotmail.com
05.368.504/0001-82	E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP	R\$ 4.319,04			
Marca: TCL					
Fabricante: TCL					
Modelo: TCA-24CSA INV					
Descrição: Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTU/h; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 1) - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24.000 BTU/h, conforme especificações do Edital e Termo de Referência. Marca TCL TCA-24CSA INV					
Endereço: R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885		Telefone: (48) 3346-3711			
19.814.481/0001-05	SILK BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	R\$ 4.319,04			
Marca: Elgin					
Fabricante: Elgin					
Modelo: Elgin					
Descrição: Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTU/h; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 1) - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24.000 BTU/h, conforme especificações do Edital e Termo de Referência					
Endereço: R ASTOLFO MOREIRA, 32	Nome de Contato: PEDRO HENRIQUE	Telefone: (38) 3561-2588	Email: silkbrindes@live.com		
30.459.862/0001-48	INOVA VENDAS LTDA	R\$ 4.320,00			
Marca: ELGIN					
Fabricante: ELGIN					
Modelo: HVF 24000					
Descrição: Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTU/h; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 1) - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24.000 BTU/h, conforme especificações da Cláusula Nona.					
Endereço: AV CAIAPO, 882	Nome de Contato: OSMAR	Telefone: (62) 3087-3848	Email: inova@inovavendas.com		
22.716.582/0001-40	UNIX COMERCIO DE AR CONDICIONADOS EIRELI	R\$ 5.519,04			

Marca: Elgin**Fabricante:** Elgin**Modelo:** HVF24000**Descrição:** Descrição: Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTU/h; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 1) - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24.000 BTU/h, conforme especificações do Edital e Termo de Referência**Endereço:**

QUADRA 13 RUA M CASA, 53

Telefone:

(61) 3026-0403

15.531.531/0001-88 VIX AR CONDICIONADOS LTDA - ME

R\$ 5.600,00

Marca: Elgin**Fabricante:** Elgin**Modelo:** HVF24000**Descrição:** Descrição: Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTU/h; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 1) - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24.000 BTU/h, conforme especificações do Edital e Termo de Referência**Estado:**

DF

Cidade:

Brasília

Endereço:

Q SOF SUL QUADRA 11 CONJUNTO B, S/N

Telefone:

(61) 3026-0403

Email:

contato@vixar.com.br

Relatório de Cotação: cotação rápida 6065

Pesquisa realizada entre 08/05/2020 09:36:35 e 08/05/2020 09:35:09

Relatório gerado no dia 08/05/2020 09:36:41 (IP: 200.137.247.66)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) aparelho ar condicionado	15	1 Unidade	4000,00	R\$ 4.000,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de São Paulo	NºPregão:192019 UASG:153031	20/01/2020	R\$ 4.000,00
Valor Unitário				R\$ 4.000,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.000,00				
Valor Global:				R\$ 4.000,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: aparelho ar condicionado R\$ 4.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ar condicionado split hi-wall inverter 24.000 btu/h; ciclo frio; tensão: 220 volts; frequência: 60hz; gás refrigerante: r-410a; classificação inmetro: a; serviço de instalação de ar condicionado (tipo 2) - tecnologia inverter - tipo hi-wall 24.000 btu/h, conforme especificações do edital e termo de referência	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 4.000,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de São Paulo

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado Split (incluso instalação).

Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO - Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTU/h; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 2) - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24.000 BTU/h, conforme especificações do Edital e Termo de Referência

CatMat: 150112 - APARELHO AR CONDICIONADO , APARELHO AR CONDICIONADO NOME

Data: 20/01/2020 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:192019 / UASG:153031

Lote/Item: /11

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 01/04/2020 11:30

Homologação: 16/04/2020 15:46

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

29.127.216/0001-02 GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA R\$ 4.000,00

* VENCEDOR *

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo: ELGIN

Descrição: Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTU/h; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 2) - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24.000 BTU/h, conforme especificações da Cláusula Nona.

Endereço:

R ITU, SN

Telefone:

(62) 3952-1122

Email:

licitacoes.af@gmail.com

22.036.374/0001-08 SFRIAR AR CONDICIONADOS EIRELI R\$ 4.200,00

Marca: Electrolux/Elgin

Fabricante: Electrolux/Elgin

Modelo: Split Hi-Wall Inverter

Descrição: Pregão Eletrônico - Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado Split (incluso instalação).

Endereço:

AV BOULEVARD CONDE DOS ARCOS, SN

Telefone:

(62) 9396-3482

Email:

contato@sfriarcondicionado.com.br

31.658.202/0001-59 BCS COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 4.257,00

Marca: PHILCO

Fabricante: PHILCO

Modelo: PAC24000IFM9

Descrição: Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTU/h; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 2) - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24.000 BTU/h, conforme especificações do Edital e Termo de Referência

Endereço:

R R 12, 60

Nome de Contato:

MATEUS/FLAVIO

Telefone:

(62) 3434-4223

Email:

licitacao@bcscomserv.com.br

12.510.074/0001-57 ATENA COMERCIO DE MOVEIS LTDA R\$ 4.300,00

Marca: AGRATTO

Fabricante: VENTISOL

Modelo: ICS24F-R4

Descrição: Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 24.000 BTU/h Frio; tensão 220 Volts, bifásico, contendo as seguintes especificações: Ciclo Frio; Gás Refrigerante R-410A; Compressor de Tecnologia Inverter; Tensão de 220 Volts; Frequência de 60 Hz; Classificação A do INMETRO; Cor da evaporadora: Branco; Regulagem de velocidade do ar; Função Timer; Função Sleep; Função Swing; Função Turbo; Filtro de partículas; Painel frontal removível e lavável; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 2)

Estado:

SC

Cidade:

Chapecó

Endereço:

R SAO PEDRO, 1437-E

Telefone:

(49) 3323-3333

Email:

licita@atenamoveis.com.br

27.390.535/0001-72 MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI R\$ 4.359,00

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo: top inverter

Descrição: Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTU/h; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 2) - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24.000 BTU/h, conforme especificações da Cláusula Nona.

Endereço:

AVENIDA JOAQUIN DAVID FERREIRA, 567

Telefone:

(64) 9676-8576 / (62) 9855-5356 / (64) 9285-5138

Email:

jneto_dosantos@hotmail.com

23.082.909/0001-31 LIVRE SOLUCOES INOVADORAS EIRELI - EPP R\$ 4.399,00

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo: HVFI24B2IA / HVFE24B2IA

Descrição: Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTU/h; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 2) - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24.000 BTU/h, conforme especificações da Cláusula Nona. Marca: ELGIN Modelo: HVFI24B2IA / HVFE24B2IA

Endereço:

RUA 247, 10

Nome de Contato:

GLEIBER

Telefone:

(62) 3218-5355

Email:

compras5@confiancati.com.br

23.212.614/0001-32 Vm New Comercio e Serviços Ltda ME. R\$ 4.400,00

Marca: AGRATTO

Fabricante: AGRATTO

Modelo: DCS24FR4-02

Descrição: Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTU/h; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 2) - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24.000 BTU/h, conforme especificações do Edital e Termo de Referência

Endereço: R SANTANA DO ARAGUAIA, 59	Nome de Contato: VAGNER	Telefone: (11) 2347-1496	Email: vm.new@hotmail.com
17.320.551/0001-35	LUCAS C. DA SILVA SANTOS - ME		R\$ 4.470,00
Marca: ELGIN			
Fabricante: ELGIN			
Modelo: Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTU			
Descrição: Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTU/h; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 2) - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24.000 BTU/h, conforme especificações do Edital e Termo de Referência			
Endereço: RUA IDINALDO DE OLIVEIRA TETEO, 78	Telefone: (13) 3341-2089	Email: contabilidadeelite1@uol.com.br	
05.870.717/0001-08	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - E		R\$ 4.476,00
Marca: TCL			
Fabricante: SEMP TCL			
Modelo: TAC-24CSA INV			
Descrição: Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTU/h; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 2) - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24.000 BTU/h, conforme especificações do Edital e Termo de Referência			
Estado: MT	Cidade: Cuiabá	Endereço: R JOAQUIM MURTINHO, 1140	Nome de Contato: QUESIA
		Telefone: (65) 3925-5300	Email: stilusmt@hotmail.com
05.368.504/0001-82	E&R EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP		R\$ 4.476,02
Marca: TCL			
Fabricante: TCL			
Modelo: TCA-24CSA INV			
Descrição: Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTU/h; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 2) - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24.000 BTU/h, conforme especificações do Edital e Termo de Referência. Marca TCL TCA-24CSA INV			
Endereço: R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885		Telefone: (48) 3346-3711	
19.814.481/0001-05	SILK BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		R\$ 4.476,02
Marca: Elgin			
Fabricante: Elgin			
Modelo: Elgin			
Descrição: Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTU/h; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 2) - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24.000 BTU/h, conforme especificações do Edital e Termo de Referência			
Endereço: R ASTOLFO MOREIRA, 32	Nome de Contato: PEDRO HENRIQUE	Telefone: (38) 3561-2588	Email: silkbrindes@live.com
30.459.862/0001-48	INOVA VENDAS LTDA		R\$ 4.477,00
Marca: ELGIN			
Fabricante: ELGIN			
Modelo: HVF 24000			
Descrição: Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTU/h; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 2) - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24.000 BTU/h, conforme especificações da Cláusula Nona.			
Endereço: AV CAIAPO, 882	Nome de Contato: OSMAR	Telefone: (62) 3087-3848	Email: inova@inovavendas.com
22.716.582/0001-40	UNIX COMERCIO DE AR CONDICIONADOS EIRELI		R\$ 5.676,02
Marca: Elgin			
Fabricante: Elgin			
Modelo: HVF24000			
Descrição: Descrição: Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTU/h; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 2) - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24.000 BTU/h, conforme especificações do Edital e Termo de Referência			
Endereço: QUADRA 13 RUA M CASA, 53		Telefone: (61) 3026-0403	
15.531.531/0001-88	VIX AR CONDICIONADOS LTDA - ME		R\$ 5.700,00

Marca: Elgin**Fabricante:** Elgin**Modelo:** HVF24000**Descrição:** Descrição: Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTU/h; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 2) - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24.000 BTU/h, conforme especificações do Edital e Termo de Referência**Estado:**

DF

Cidade:

Brasília

Endereço:

Q SOF SUL QUADRA 11 CONJUNTO B, S/N

Telefone:

(61) 3026-0403

Email:

contato@vixar.com.br

23.291.920/0001-01

SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

R\$ 10.000,00

Marca: elgin**Fabricante:** elgin**Modelo:** elgin**Descrição:** Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTU/h; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 2) - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24.000 BTU/h, conforme especificações da Cláusula Nona.**Endereço:**

Q QR 502 CONJUNTO 1, S/N

Nome de Contato:

MARCIO

Telefone:

(61) 3357-2396

Email:

soluxcomercial@gmail.com

Relatório de Cotação: cotação rápida 6066

Pesquisa realizada entre 08/05/2020 09:43:47 e 08/05/2020 09:42:54

Relatório gerado no dia 08/05/2020 09:43:58 (IP: 200.137.247.66)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	
1) aparelho ar condicionado	13	1 Unidade	8900,00	R\$ 8.900,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de São Paulo		NºPregão:192019 UASG:153031	20/01/2020	R\$ 8.900,00
Valor Unitário					R\$ 8.900,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.900,00					
Valor Global:					R\$ 8.900,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: aparelho ar condicionado

R\$ 8.900,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cota para me/epp - ar condicionado split teto inverter 36.000 btu/h ou superior; ciclo frio; tensão: 220 volts; frequência: 60hz; gás refrigerante: r-410a; classificação inmetro: a; serviço de instalação de ar condicionado (tipo 3)- tecnologia inverter - tipo teto 36.000 btu/h, conforme especificações do edital e termo de referência	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 8.900,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de São Paulo

Data: 20/01/2020 09:00

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado Split (incluso instalação).

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO - COTA PARA ME/EPP - Ar Condicionado Split Teto inverter 36.000 BTU/h ou superior; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 3)- Tecnologia inverter - tipo Teto 36.000 BTU/h, conforme especificações do Edital e Termo de Referência

Identificação: NºPregão:192019 / UASG:153031

Lote/Item: /18

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 01/04/2020 11:30

CatMat: 150112 - APARELHO AR CONDICIONADO , APARELHO AR CONDICIONADO NOME

Homologação: 16/04/2020 15:47

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

29.127.216/0001-02	GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA				R\$ 8.900,00
* VENCEDOR *					
Marca: CARRIER					
Fabricante: CARRIER					
Modelo: CARRIER					
Descrição: COTA PARA ME/EPP - Ar Condicionado Split Teto inverter 36.000 BTU/h ou superior; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 3) - Tecnologia inverter - tipo Teto 36.000 BTU/h, conforme especificações da Cláusula Nona.					
Endereço: R ITU, SN	Telefone: (62) 3952-1122	Email: licitacoes.af@gmail.com			
31.658.202/0001-59	BCS COMERCIO E SERVICOS EIRELI				R\$ 9.009,00
Marca: CARRIER					
Fabricante: CARREIR					
Modelo: SPACE					
Descrição: COTA PARA ME/EPP - Ar Condicionado Split Teto inverter 36.000 BTU/h ou superior; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 3)- Tecnologia inverter - tipo Teto 36.000 BTU/h, conforme especificações do Edital e Termo de Referência					
Endereço: R R 12, 60	Nome de Contato: MATEUS/FLAVIO	Telefone: (62) 3434-4223	Email: licitacao@bcscomserv.com.br		
33.859.616/0001-71	MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI				R\$ 9.700,00
Marca: CARRIER					
Fabricante: CARRIER					
Modelo: 42XQV36C5/38CCV036515MC					
Descrição: COTA PARA ME/EPP - Ar Condicionado Split Teto inverter 36.000 BTU/h ou superior; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 3) - Tecnologia inverter - tipo Teto 36.000 BTU/h, conforme especificações da Cláusula Nona.					
Endereço: AV ADALBERTO SIMAO NADER, 1631	Telefone: (27) 4004-2218		Email: digicontjaragua@gmail.com		
05.870.717/0001-08	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - E				R\$ 9.711,00
Marca: Trane					
Fabricante: Ingersoll Rand					
Modelo: 4MXX6536G1000AA-4TXK6536G1000AA					
Descrição: COTA PARA ME/EPP - Ar Condicionado Split Teto inverter 36.000 BTU/h ou superior; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 3)- Tecnologia inverter - tipo Teto 36.000 BTU/h, conforme especificações do Edital e Termo de Referência					
Estado: MT	Cidade: Cuiabá	Endereço: R JOAQUIM MURTINHO, 1140	Nome de Contato: QUESIA	Telefone: (65) 3925-5300	Email: stilusmt@hotmail.com
23.212.614/0001-32	Vm New Comercio e Serviços Ltda ME.				R\$ 9.910,00
Marca: LG					
Fabricante: LG					
Modelo: AVNW36GMIP0					
Descrição: COTA PARA ME/EPP - Ar Condicionado Split Teto inverter 36.000 BTU/h ou superior; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 3)- Tecnologia inverter - tipo Teto 36.000 BTU/h, conforme especificações do Edital e Termo de Referência					
Endereço: R SANTANA DO ARAGUAIA, 59	Nome de Contato: VAGNER	Telefone: (11) 2347-1496	Email: vm.new@hotmail.com		
17.320.551/0001-35	LUCAS C. DA SILVA SANTOS - ME				R\$ 9.910,65
Marca: ELGIN					
Fabricante: ELGIN					
Modelo: Ar Condicionado Split Teto inverter 36.000 BTU					
Descrição: COTA PARA ME/EPP - Ar Condicionado Split Teto inverter 36.000 BTU/h ou superior; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 3)- Tecnologia inverter - tipo Teto 36.000 BTU/h, conforme especificações do Edital e Termo de Referência					
Endereço: RUA IDINALDO DE OLIVEIRA TETEO, 78	Telefone: (13) 3341-2089		Email: contabilidadeelite1@uol.com.br		
22.036.374/0001-08	SFRIAR AR CONDICIONADOS EIRELI				R\$ 9.910,68
Marca: Carrier / Elgin					
Fabricante: Carrier / Elgin					
Modelo: Split Teto inverter					
Descrição: Pregão Eletrônico - Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado Split (incluso instalação).					
Endereço: AV BOULEVARD CONDE DOS ARCOS, SN	Telefone: (62) 9396-3482		Email: contato@sfriarcondicionado.com.br		

12.510.074/0001-57 ATENA COMERCIO DE MOVEIS LTDA R\$ 9.910,68

Marca: CARRIER

Fabricante: CARRIER

Modelo: 38CCV036515MC/42XQV36C5

Descrição: Ar Condicionado Split Teto Inverter; 36.000 BTU/h; Frio; tensão 220 Volts, bifásico - Especificações -Ciclo: Frio, Gás Refrigerante: R-410A, Tipo de Tecnologia : Inverter, Tensão (V): 220, Frequência (Hz): 60, Fase: Classificação INMETRO: A, Cor da evaporadora: Branco; Regulagem de velocidade do ar; Função Timer; Função Sleep; Função Swing; Função Turbo; Filtro de partículas; Pannel frontal removível e lavável; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 3)

Estado: SC **Cidade:** Chapecó **Endereço:** R SAO PEDRO, 1437-E **Telefone:** (49) 3323-3333 **Email:** licita@atenamoveis.com.br

30.459.862/0001-48 INOVA VENDAS LTDA R\$ 9.910,68

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo: PEF36.000

Descrição: COTA PARA ME/EPP - Ar Condicionado Split Teto inverter 36.000 BTU/h ou superior; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 3) - Tecnologia inverter - tipo Teto 36.000 BTU/h, conforme especificações da Cláusula Nona

Endereço: AV CAIAPO, 882 **Nome de Contato:** OSMAR **Telefone:** (62) 3087-3848 **Email:** inova@inovavendas.com

19.814.481/0001-05 SILK BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME R\$ 9.910,68

Marca: Midea

Fabricante: Midea

Modelo: Midea

Descrição: COTA PARA ME/EPP - Ar Condicionado Split Teto inverter 36.000 BTU/h ou superior; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 3)- Tecnologia inverter - tipo Teto 36.000 BTU/h, conforme especificações do Edital e Termo de Referência

Endereço: R ASTOLFO MOREIRA, 32 **Nome de Contato:** PEDRO HENRIQUE **Telefone:** (38) 3561-2588 **Email:** silkbrindes@live.com

22.716.582/0001-40 UNIX COMERCIO DE AR CONDICIONADOS EIRELI R\$ 11.110,68

Marca: Elgin

Fabricante: Elgin

Modelo: PVFI36B2NA/PVFE36B2CA

Descrição: Descrição: COTA PARA ME/EPP - Ar Condicionado Split Teto inverter 36.000 BTU/h ou superior; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 3)- Tecnologia inverter - tipo Teto 36.000 BTU/h, conforme especificações do Edital e Termo de Referência

Endereço: QUADRA 13 RUA M CASA, 53 **Telefone:** (61) 3026-0403

15.531.531/0001-88 VIX AR CONDICIONADOS LTDA - ME R\$ 11.200,00

Marca: Elgin

Fabricante: Elgin

Modelo: PVFI36B2NA/PVFE36B2CA

Descrição: Descrição: COTA PARA ME/EPP - Ar Condicionado Split Teto inverter 36.000 BTU/h ou superior; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 3)- Tecnologia inverter - tipo Teto 36.000 BTU/h, conforme especificações do Edital e Termo de Referência

Estado: DF **Cidade:** Brasília **Endereço:** Q SOF SUL QUADRA 11 CONJUNTO B, S/N **Telefone:** (61) 3026-0403 **Email:** contato@vixar.com.br

23.291.920/0001-01 SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI - ME R\$ 20.000,00

Marca: fujitsu

Fabricante: fujitsu

Modelo: fujitsu

Descrição: COTA PARA ME/EPP - Ar Condicionado Split Teto inverter 36.000 BTU/h ou superior; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; Serviço de Instalação de ar condicionado (Tipo 3) - Tecnologia inverter - tipo Teto 36.000 BTU/h, conforme especificações da Cláusula Nona.

Endereço: Q QR 502 CONJUNTO 1, S/N **Nome de Contato:** MARCIO **Telefone:** (61) 3357-2396 **Email:** soluxcomercial@gmail.com

Relatório de Cotação: cotação rápida 6067

Pesquisa realizada entre 08/05/2020 10:00:17 e 08/05/2020 10:00:00

Relatório gerado no dia 08/05/2020 10:00:23 (IP: 200.137.247.66)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	
1) aparelho ar condicionado	2	1 Unidade	3461,75	R\$ 3.461,75	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL CIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO-BA		NºPregão:22020 UASG:195004	22/04/2020	R\$ 3.461,75
Valor Unitário					R\$ 3.461,75
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.461,75	
Valor Global:				R\$ 3.461,75	

Detalhamento dos Itens

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 110/220 v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel	
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 3.461,75
Órgão:	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL CIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO-BA	Data: 22/04/2020 09:00
Objeto:	Fornecimento eventual de material de consumo diversos, material gráfico e gestão de pessoas, gêneros de alimentação/copa e cozinha, material de segurança do trabalho, material automotivo, equipamentos diversos e ferramentas, equipamentos de refrigeração, e mobiliários, no âmbito da Codevasf 2ª Superintendência Regional, em Bom Jesus da Lapa/BA..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição:	APARELHO AR CONDICIONADO - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	SRP: SIM
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	Identificação: NºPregão:22020 / UASG:195004
30.957.312/0001-59	VITORIA LOGISTICA LTDA	Lote/Item: 11/151
		Ata: Link Ata
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 14
		Unidade: Unidade
		UF: BA
VALOR DA PROPOSTA FINAL		
		R\$ 3.461,75

Marca: elgin**Fabricante:** elgin**Modelo:** elgin**Descrição:** Aparelho de Ar condicionado Split system, inverter, com controle remoto, cor branca, compressor rotativo, tipo de ciclo frio, capacidade 24000 BTU's, eficiência energética classe A, filtro antibactéria, (Jet Cool-resfriamento rápido, soft dry-suavemente seco, operação modo sleep/timer, Função auto-limpante, direcionadores de ar automático parcial/ horizontal manual/vertical automático), garantia de 1 ano. MODELO HVF**Endereço:**

RUA DAS ORQUIDEAS, S/N

Telefone:

(62) 2222-2222

24.845.457/0001-65 ITACA EIRELI - ME

R\$ 3.461,75

* VENCEDOR *

Marca: AGRATTO**Fabricante:** AGRATTO**Modelo:** 24F INVT**Descrição:** Aparelho de Ar condicionado Split system, inverter, com controle remoto, cor branca, compressor rotativo, tipo de ciclo frio, capacidade 24000 BTU's, eficiência energética classe A, filtro antibactéria, anti-ácaros, anti-odor, anti-pó lavável, funções especiais: (Jet Cool-resfriamento rápido, soft dry-suavemente seco, operação modo sleep/timer, Função auto-limpante, direcionadores de ar automático parcial/ horizontal manual/vertical automático), garantia de 1 ano.**Endereço:**

R LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635

Nome de Contato:

Ismael Geovani Reichert

Telefone:

(47) 3057-3930

Email:

itaca@itaca.eco.br

Relatório de Cotação: cotação rápida 6069

Pesquisa realizada entre 08/05/2020 10:24:52 e 08/05/2020 10:24:43

Relatório gerado no dia 08/05/2020 10:24:59 (IP: 200.137.247.66)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) ar condicionado central	10	1 Unidade	2999,00	R\$ 2.999,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do Tocantins	NºPregão:322019 UASG:154419	26/03/2020	R\$ 2.999,00
Valor Unitário				R\$ 2.999,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.999,00				
Valor Global:				R\$ 2.999,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado central

R\$ 2.999,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	aparelho de ar condicionado split hi-wall inverter 24.000 btus; ciclo frio; tensão: 220 volts; monofásico; frequência: 60 hz; gás refrigerante: r-410a; classificação inmetro: a; - tecnologia inverter - tipo hi-wall 24000 btu's - incluso serviço de instalação em palmas e nos demais campi da uft no interior do estado do tocantins distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora de até 15 metros.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 2.999,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do Tocantins	Data: 26/03/2020 09:12
Objeto: Eventual Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para Atender os Campi e Reitoria da Universidade Federal do Tocantins, situados nas cidades de Araguaína, Arraiais, Gurupi, Miracema, Palmas, Porto Nacional e Tocantinópolis..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: AR CONDICIONADO CENTRAL - Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTUs; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24000 BTU's - Incluso Serviço de Instalação em Palmas e nos demais Campi da UFT no interior do Estado do Tocantins Distância Média entre a Unidade Evaporadora e a Unidade Condensadora de até 15 metros.	SRP: SIM
CatMat: 37699 - AR CONDICIONADO CENTRAL , AR CONDICIONADO CENTRAL NOME	Identificação: NºPregão:322019 / UASG:154419
	Lote/Item: 1/4
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 22/04/2020 14:57
	Homologação: 23/04/2020 15:45
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 110
	Unidade: Unidade
	UF: TO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

07.640.726/0009-95 INFOTEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA. R\$ 2.939,00

Marca: ELGIN 45HVFI24B2IA /

Fabricante: ELGIN 45HVFI24B2IA / 45HVFE24B2IA

Modelo: ELGIN 45HVFI24B2IA / 45HVFE24B2IA

Descrição: Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTUs; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24000 BTU's - Incluso Serviço de Instalação em Palmas e nos demais Campi da UFT no interior do Estado do Tocantins – Distância Média entre a Unidade Evaporadora e a Unidade Condensadora de até 15 metros ELGIN 45HVFI24B2IA / 45HVFE24B2IA

Endereço:

RUA NESTOR GUISSO, 408

Telefone:

(27) 3398-4600

Email:

humberto.juridico@controladoria.com

17.181.375/0001-06 VICON COM. DISTRIBUICAO LTDA - ME R\$ 2.999,00

* VENCEDOR *

Marca: PHILCO

Fabricante: PHILCO

Modelo: PAC24000IFM6

Descrição: Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTUs; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24000 BTU's - Incluso Serviço de Instalação em Palmas e nos demais Campi da UFT no interior do Estado do Tocantins Distância Média entre a Unidade Evaporadora e a Unidade Condensadora de até 15 metros.

Estado:

TO

Cidade:

Palmas

Endereço:

QUADRA QDR 106 NORTE, AV JK. SOBRELLOJA (ACSV-NE 12, LOTE 19), 06

Telefone:

(63) 3224-7795

07.569.652/0001-90 METROPOLIS COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA R\$ 3.003,79

Marca: AGRATTO

Fabricante: Ventisol da Amazonia

Modelo: ICS24F R4-02

Descrição: AR CONDICIONADO CENTRAL - Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTUs; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24000 BTU's - Incluso Serviço de Instalação em Palmas e nos demais Campi da UFT no interior do Estado do Tocantins Distância Média entre a Unidade Evaporadora e a Unidade Condensadora de até 15 metros.

Endereço:

AL MEARIM, 200

Telefone:

(98) 8498-5627/ (98) 8702-4119

Email:

ruibauer@gmail.com

08.374.804/0001-62 GRUPO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA - ME R\$ 3.744,00

Marca: ELBRUS

Fabricante: GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO

Modelo: DG24INT/DG24EXT

Descrição: AparelhodeArCondicionadoSplitHi-Wallinverter24.000BTUs;CicloFrio;Tensão:220Volts;Monofásico;Frequência:60Hz;Gásrefrigerante:R-410A;ClassificaçãoInmetro:A;Tecnologiainverter-tipoHi-Wall24.000BTU's-InclusoServiçodeInstalaçãoemPalmasenosdemaisCampidaUFTnointeriordoEstado do Tocantins – Distância Média entre a Unidade Evaporadora e a Unidade Condensadora de até 15 metros. MARCA ELBRUS MODELO DG18INT/DG18EXT

Estado:

MA

Cidade:

São Luís

Endereço:

R ALCANTARA, 17

Telefone:

(98) 3303-7023

Email:

adm@nordesterefrigeracao.com.br

22.036.374/0001-08 SFRIAR AR CONDICIONADOS EIRELI R\$ 3.744,20

Marca: Agratto / Elgin

Fabricante: Agratto / Elgin

Modelo: Split Hi-Wall Inverter

Descrição: Pregão Eletrônico - Eventual Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para Atender os Campi e Reitoria da Universidade Federal do Tocantins, situados nas cidades de Araguaína, Arraias, Gurupi, Miracema, Palmas, Porto Nacional e Tocantinópolis.

Endereço:

AV BOULEVARD CONDE DOS ARCOS, SN

Telefone:

(62) 9396-3482

Email:

contato@sfriarcondicionado.com.br

12.510.074/0001-57 ATENA COMERCIO DE MOVEIS LTDA R\$ 3.744,20

Marca: AGRATTO

Fabricante: VENTISOL

Modelo: ICS24F-R4

Descrição: Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTUs; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: A; - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24000 BTU's - Incluso Serviço de Instalação em Palmas e nos demais Campi da UFT no interior do Estado do Tocantins – Distância Média entre a Unidade Evaporadora e a Unidade Condensadora de até 15 metros. MARCA: AGRATTO FABRICANTE: VENTISOL MODELO/VERSÃO: ICS24F-R4

Estado:

SC

Cidade:

Chapecó

Endereço:

R SAO PEDRO, 1437-E

Telefone:

(49) 3323-3333

Email:

licita@atenamoveis.com.br

34.453.840/0001-21 PAULO VINICIUS CARNEIRO DE SOUSA 73748528191 R\$ 3.744,20

Marca: AGRATTO**Fabricante:** AGRATTO**Modelo:** INVERTER NEO ICS24F R4-02**Descrição:** Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTUs; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-4 10A; Classificação Inmetro: A; - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24000 BTU's - Incluso Serviço de Instalação em Palmas e nos demais Campi da UFT no interior do Estado do Tocantins Distância Média entre a Unidade Evaporadora e a Unidade Condensadora de até 15 metros.**Endereço:**

RUA SAO TIAGO, S/N

Telefone:

(62) 8245-4695

22.669.244/0001-02 N4 NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI

R\$ 3.744,20

Marca: AGRATTO**Fabricante:** AGRATTO**Modelo:** Split Hi-Wall inverter 24.000 BTUs**Descrição:** Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTUs; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-4 10A; Classificação Inmetro: A; - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24000 BTU's - Incluso Serviço de Instalação em Palmas e nos demais Campi da UFT no interior do Estado do Tocantins – Distância Média entre a Unidade Evaporadora e a Unidade Condensadora de até 15 metros.**Endereço:**

AV E, 1470

Nome de Contato:

MARCELO/MAURO

Telefone:

(62) 3241-5315

Email:

n4negocios@gmail.com

30.957.312/0001-59 VITORIA LOGISTICA LTDA

R\$ 3.744,20

Marca: AGRATTO**Fabricante:** AGRATTO**Modelo:** AGRATTO**Descrição:** CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER NEO ICS24F R4-02, Incluso Serviço de Instalação em Palmas e nos demais Campi da UFT no interior do Estado do Tocantins – Distância Média entre a Unidade Evaporadora e a Unidade Condensadora de até 15 metros.**Endereço:**

RUA DAS ORQUIDEAS, S/N

Telefone:

(62) 2222-2222

23.082.909/0001-31 LIVRE SOLUCOES INOVADORAS EIRELI - EPP

R\$ 4.600,00

Marca: ELGIN**Fabricante:** ELGIN**Modelo:** 45HTFI24B2FA / 45HTFE24B2NA**Descrição:** Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall inverter 24.000 BTUs; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-4 10A; Classificação Inmetro: A; - Tecnologia inverter - tipo Hi-Wall 24000 BTU's - Incluso Serviço de Instalação em Palmas e nos demais Campi da UFT no interior do Estado do Tocantins – Distância Média entre a Unidade Evaporadora e a Unidade Condensadora de até 15 metros.**Endereço:**

RUA 247, 10

Nome de Contato:

GLEIBER

Telefone:

(62) 3218-5355

Email:

compras5@confiancati.com.br

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Checklist nº 6647788/2020/UCOM/SA/DAF/GA/HC-UFG-EBSERH

Processo nº 223760.006528/2020-48

Referência: **Prestação de serviço de fornecimento com instalação de ar condicionado. Dispensa de Licitação. Art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.**

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	FLS.	OBS
Trata-se de aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus?	sim	6297005	
O documento para formalização da demanda foi elaborado em consonância com o art. 40, I, do RLCE?	sim	6297005	
O documento para formalização da demanda foi encaminhado à área de licitações? Obs.: a área de licitações poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 41 do RLCE.	sim	6550480	Encaminhado à Unidade de Compras
Os indicados para integrar a equipe de planejamento da contratação foram expressamente cientificados, antes de formalmente designados, das suas respectivas atribuições?	sim	6457049	Os integrantes assinaram o documento de Instituição da Equipe e são os mesmos que assinam o DFD
A equipe de planejamento da contratação foi formalmente designada pela autoridade competente da área de licitações?	sim	6457049	Gerência Administrativa
A equipe de planejamento da contratação realizou a estimativa de preços?			

Obs.: há possibilidade de dispensa da estimativa de preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.	sim	6647265 e 6647276	pesquisa de preços realizada pela Unidade de Compras
Os estudos preliminares foram elaborados em consonância com o art. 43 do RLCE? Obs.: a elaboração de estudos preliminares não é exigida quando se tratar de bens comuns, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.	não exigida		art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.
O gerenciamento de riscos foi realizado após eventos relevantes do procedimento de contratação? Obs.: o gerenciamento de riscos da contratação somente é exigido durante a gestão do contrato, nos termos do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020.	não exigida		não exigida neste momento
O termo de referência foi elaborado em consonância com o art. 5º, XXXVII, do RLCE? Obs.: pode ser apresentado termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.	sim	6459263	termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.
O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?	sim	6459263	
A instrução dos autos contempla a razão da escolha do fornecedor e justificativa sobre o preço, em atendimento ao art. 83 do RLCE?	sim	6647321	
Há declaração de disponibilidade de recursos orçamentários?	será realizada a avaliação		
Foi verificado o cumprimento das condições de habilitação estabelecidas em consonância com o art. 58 do RLCE e 7º, inciso XXXIII, da CF? Obs.: na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, pode dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e	sim	6647248	

<p>trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020.</p>			
<p>Foi verificada a existência das hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh previstas no art. 19 do RLCE?</p> <p>Obs.: quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, será possível, excepcionalmente, a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 13.979/2020.</p>	sim	6647248	
<p>A minuta de contrato foi elaborada em consonância com o art. 87 do RLCE?</p> <p>Obs. 1: a duração do contrato será de até seis meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.</p> <p>Obs. 2: pode ser incluída previsão de que os contratados ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.</p> <p>Obs. 3: é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.</p>	não se aplica		dispensável a redução a termo do contrato - não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.

A contratação foi autorizada pelo órgão colegiado competente (Diretoria Executiva ou Colegiado Executivo)?	Será realizada a avaliação		O Superintendente encaminhará ao Colegiado Executivo
Foi observado o limite de alçada e, sendo o caso, obtida a autorização da Presidência da Ebserh?	sim	6647321	
O contrato será assinado pelas autoridades competentes (Superintendente e Gerente ou Presidente e Diretor)?	sim		nota de empenho será assinada pela GA em conjunto com o SUPRIN
Será providenciada a imediata disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020?	sim		UC após registro no siasg
O atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial foi preenchido e assinado?	sim	6647321	

Mariana Ramos Correa
 Chefe da Unidade de compras - HCGO/EBSERH
 (assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 08/05/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6647788** e o código CRC **0A7514FE**.

Referência: Processo nº 23760.006528/2020-48 SEI nº 6647788



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006528/2020-48

Interessado: Setor de Infraestrutura Física

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Assunto: Pesquisa de Preços. Dispensa de Licitação Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

Objeto: Urgente - Prestação de serviço de fornecimento com instalação de ar condicionado

Trata o presente processo de contratação do serviço supracitado para o Hospital das Clínicas de Goiás/UFG, conforme documentos de solicitação elaborados pelo Setor de Infraestrutura Física HC-UFG/EBSEERH, com aprovação da abertura e autuação do certame pela Gerência Administrativa.

Pretende-se efetivar a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.**

A pesquisa de preços públicos foi realizada pelo Painel de preços e Banco de Preços e pode ser visualizada no documento 6647477 . O quadro de pesquisa de preços públicos consta no documento 6647265. Também foi realizada a pesquisa de preços com fornecedores, que receberam solicitação formal via e-mail para apresentação da cotação, 6574841. Ressalto que os preços públicos pesquisados apresentam preço inferior ao valor global dessa contratação, contudo é necessário ponderar que pela especificidade dos serviços demandados é normal que os preços sejam diferentes. A quantidade e os recursos envolvidos são cruciais para a formação do preço, por esse motivo preços de outras contratações não servem como critério de comparação, pela diferença no escopo total.

Os orçamentos recebidos constam nos documentos 6574928, 6576059, 6576108 e 6605053 e o quadro com a pesquisa dos orçamentos na p6647276. . A proposta vencedora foi definida pelo menor preço global 6646878 com parecer favorável, que foi da empresa RCO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI, vencedora dos itens 01 ao 03.

A empresa mencionada apresentou proposta vigente, declaração que não emprega menor, declaração de inexistência de fatos supervenientes, contrato social, registro no SICAF e TCU regulares e consulta ao Cadin 6647248 . Também recebeu parecer técnico favorável, 6599828.

Pelo exposto, observa-se que restam cumpridos todos os requisitos necessários para dar andamento à contratação em tela. Assim, remeto os autos ao Setor de Administração para conhecimento, sugerindo que se de acordo, os autos sejam remetidos à Divisão Administrativa e Financeira a fim de providenciar a informação quanto à disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa com a contratação estimada em **R\$ 132.375,31.**

(assinado eletronicamente)
Mariana Ramos Corrêa



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 08/05/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6647792** e o código CRC **6428E004**.

Referência: Processo nº 23760.006528/2020-48 SEI nº 6647792

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006528/2020-48

Interessado: Setor Infraestrutura Física do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Gerência Administrativa do HC-UFG/EBSERH

Senhora Gerente,

1- Conforme descrito no Termo de Referência (6459263) visa este processo a contratação de empresa para "fornecimento com instalação de aparelhos de ar condicionado (bens permanentes comuns), via processo emergencial, em atendimento as ações de adequação ao cenário da pandemia de coronavírus, conforme Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, para o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, conforme ANEXO I ao final deste Termo de Referência."

2- Fora proposto pelo Chefe do Setor de Infraestrutura Física que a compra seja realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

3- O Chefe do Setor de Infraestrutura Física, em síntese, apresentou as seguintes justificativas, descritas no Termo de Referência aprovado por essa Gerência Administrativa:

3.1- que a pandemia de COVID-19 tem criado dentro das fronteiras brasileiras, diversas ações têm sido tomadas, pelas autoridades competentes, no sentido de ampliar a quantidade de leitos aptos a receber pacientes acometidos por essa enfermidade. Ressalta-se, entretanto, que a ampliação de leitos para essa finalidade vem acompanhada de essenciais intervenções na infraestrutura dos estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS), de modo a proporcionar o tratamento adequado desses pacientes e, principalmente, evitar a disseminação para outros indivíduos.

3.2- que no âmbito da rede EBSERH, a Sede tem buscado realizar a compra centralizada de exaustores portáteis para, respectivamente, promover e orientar a consolidação das adaptações físicas nos hospitais filiais, mesmo em face da escassez de materiais disponíveis no mercado.

3.3- No Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH instaurou-se como uma das estratégias a operacionalização dos blocos da Clínica Cirúrgica e da Clínica Tropical para o atendimento de pacientes com COVID-19, enquanto perdurar a situação pandêmica. Ocorre, no entanto, que tais locais não apresentam climatização e nem sistema de exaustão com filtragem absoluta.

3.4- que é natural que a mera instalação de sistema de exaustão para propiciar diferença de pressão entre as enfermarias e as áreas comuns (ou antessalas) gerará uma tendência de aumento gradual da temperatura desses ambientes, uma vez que portas e janelas deverão ser mantidas fechadas. Soma-se a isso que, em razão da alta transmissibilidade do novo coronavírus, vários equipamentos de proteção individuais - EPIs são utilizados pelas equipes médica e assistencial durante as interações e atendimentos aos pacientes já hospitalizados, intensificando a sensação de desconforto térmico ao realizar tais atividades.

4- A aquisição demandada pelo Setor de Infraestrutura Física, conforme se depreende das justificativas apresentadas, tem caráter emergencial e é a via adequada para eliminação do risco deste Hospital. Apontou que a compra dos medicamentos descritos será destinada ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente o coronavírus.

5- Entretanto, no nosso entender caberá as autoridades competentes deste Hospital das Clínicas, que detém conhecimentos técnicos, avaliar a necessidade da compra e a emergência da compra proposta.

6- Dispõe o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

7- Cumpre-nos observar que o § 2º, art. 4º, da supramencionada Lei estipula que todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta mesma Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico da internet, contendo, no que couber, o nome do contrato o número do CNPJ o prazo contratual o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, além da informações previstas na Lei 17.527/2011.

8- A Unidade de Compras deste Hospital realizou pesquisa de preços, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, a fim de subsidiar a avaliação da aquisição do material relacionado, cujo valor total estimado de todos os itens da compra ficou orçado em R\$ **123.984,88 (preços unitário item 1 R\$ 8.497,50, item 2 R\$ 4.175,44 e item 3 R\$ 3.416,00 (6647265).**

9- Foram anexados ao processo cinco orçamentos, descrito no quadro abaixo:

EMPRESAS						
RCO SOLUÇÕES	DENTEX	CENTRO OESTE	VP DO NAC.	ESFRIAR	F	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Aparelho de ar condicionado 36.000 BTU/H	12	9.017,02	108.204,24	9.000,00	118.000,00	10.080,00	120.960,00	10.087,50	121.050,00	13.293,66	159.523,92		
02	Aparelho de ar condicionado 24.000 BTU/H	2	4.588,03	9.176,06	4.800,00	9.600,00	4.690,00	9.380,00	5.021,86	10.043,72	5.710,33	11.420,66		
03	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTU/H	4	3.748,75	14.995,00	4.200,00	16.800,00	3.980,00	15.920,00	4.179,16	16.716,24	4.527,13	18.108,52		

10- **Importar ressaltar que no Termo de Referência aprovado por essa Gerência Administrativa não está previsto o critério de julgamento, entretanto no o Chefe do Setor de Infraestrutura Física emitiu orientação no Despacho SEI 6646878 que o critério de julgamento é o MENOR PREÇO GLOBAL.**

11- Neste aspecto, caso essa Gerência adote como critério de julgamento o menor preço global, será classificada a empresa RCO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 24.131.569,54, conforme proposta de preços (6647248), a qual apresentou Declaração do SICAF, Declaração Consolidada do TCU e declaração para fins de atendimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal (6647248).

12- Conforme a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, a compra objeto deste procedimento de dispensa de licitação está orçada no valor total de R\$ 132.375,31, cujo valor ficou acima do valor estimado da pesquisa de preços.

13- Prevê o § 3º, Art. 4º - E, da Lei nº 9.979/2020, que os preços obtidos a partir da estimativa feita com base na pesquisa de preços, não impede a contratação por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionada pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativas no aos autos

14- Foi elaborada a minuta de contrato, uma vez que a contratação prevê obrigações futuras (minuta anexa SEI 6546193), em conforme com o Parecer Referencial nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH .

15- A Unidade de Compras deste Hospital emitiu o Atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, dispensando a remessa do mesmo para exame do Setor Jurídico (6647792).

16- Com estas informações remeto este processo a essa Gerência Administrativa avaliar e decidir quanto ao:

a) julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, haja vista que tal critério não constou do Termo de Referência aprovado, mas foi indicado para ser adotado mediante o Despacho SEI 6646878 emitido pelo Chefe do Setor de Infraestrutura Física. Não foi apresentado justificativa para adotar tal critério;

b) uma vez que o preço da contratação ficou acima do preço estimado verificado em pesquisa de preços, no caso da Administração optar por aceitar a proposta de preços, providenciar a justificativa como previsto no § 3º, Art. 4º - E, da Lei nº 9.979/2020.

17- Embora a Unidade de Compras tenha emitido o Atesto de conformidade do processo com o Parecer Referencial nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, o que dispensaria a remessa do mesmo para exame do Setor Jurídico, fica a critério dessa Gerência Administrativa remetê-lo ou não para para exame jurídico.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 11/05/2020, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6656762** e o código CRC **ACA923B1**.

Referência: Processo nº 23760.006528/2020-48 SEI nº 6656762

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006528/2020-48

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Ao SIF

Considerando que o esse SEtor indicou como critério para julgamento das propostas o MENOR PREÇO GLOBAL solicitamos que seja apresentadas a justificativas para tal.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 11/05/2020, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6671528** e o código CRC **B8036323**.

Referência: Processo nº 23760.006528/2020-48 SEI nº 6671528

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006528/2020-48

Interessado: Marcia Yassunaga Brito

Trata este processo de contratação de aparelhos de ar condicionado **com instalação**. Entretanto, conforme planilha de quantidades do ANEXO II e esclarecimentos constantes no item 3 do Termo de Referência, a instalação não é meramente mecânica, a qual a infraestrutura elétrica e civil já está pronta somente para recebimento do equipamento. Trata de lançamento de toda a infraestrutura elétrica desde o quadro elétrico, conforme indicado no Termo de Referência. A utilização de menor preço unitário seria inviabilizada pois três ou menos empresas teriam que dividir o escopo tronco do serviço elétrico, o que é inviável, pois o lançamento da infraestrutura deverá atender a todos os aparelhos instalados em determinada região. Em resumo, a infraestrutura elétrica a ser assentada para atendimento à demanda criaria conflitos e interferências de escopo entre as proponentes no ato da instalação elétrica dos aparelhos de ar condicionado.

Em uma aquisição normal puramente do bem permanente, ou seja, somente os aparelhos para instalação com infraestrutura pronta para recebimento, seria o julgamento correto o por menor preço unitário. Entretanto, visando atender à COVID-19, existe a necessidade dos equipamentos estarem instalados e com implantação da infraestrutura para que os aparelhos funcionem.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 11/05/2020, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6671877** e o código CRC **030F0941**.

Referência: Processo nº 23760.006528/2020-48 SEI nº 6671877

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006528/2020-48

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

À DAF para informar disponibilidade orçamentária e financeira.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 11/05/2020, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6674320** e o código CRC **3817654C**.

Referência: Processo nº 23760.006528/2020-48 SEI nº 6674320

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23760.006528/2020-48

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

DISPONIBILIDADE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Objeto:

Aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, conforme Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e MP nº 926, de 20 de março de 2020, com intuito de adequar ambientes da Clínica Cirúrgica e Clínica Tropical para o recebimento de pacientes com a COVID-19 em ambiente climatizado.

Em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que exige a indicação da dotação orçamentária para realização da despesa pública, **DECLARO** que **há disponibilidade orçamentária** para aquisição do objeto descrito no presente processo, **na fonte 018800000 PT 186158** - Emenda da Bancada de Goiás - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 941, DE 2 DE ABRIL DE 2020 - descentralização extraordinária para enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do COVID19 - **natureza de despesa 449052, no valor de R\$ 132.375,31 (cento e trinta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos)**

Informo que esta contratação, trata-se de ação de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, por se tratar de equipamentos essenciais para funcionamento do HC-UFG/EBSEH.

Encaminho a Gerência Administrativa do HC-UFG/EBSEH para as providências seguintes.

Adm. Ma. Patrícia de Araújo Costa Caetano
Divisão Administrativa Financeira
HC/UFG/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Araujo Costa Caetano, Chefe de Divisão**, em 11/05/2020, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **6674578** e o código CRC **4DB987B6**.

Referência: Processo nº 23760.006528/2020-48

SEI nº 6674578

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006528/2020-48

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Senhor Superintendente,

Trata-se de contratação de empresa para "*fornecimento com instalação de aparelhos de ar condicionado (bens permanentes comuns), via processo emergencial, em atendimento as ações de adequação ao cenário da pandemia de coronavírus, conforme Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, para o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, conforme ANEXO I ao final deste Termo de Referência.*"

O critério de julgamento das propostas será por Menor Preço Global conforme justificativas apresentadas pelo Setor de Infraestrutura Física 6671877.

A proposta de MENOR PREÇO GLOBAL para compra objeto deste procedimento de dispensa de licitação está orçada no valor total de R\$ 132.375,31.

A Divisão Administrativa e Financeira declarou a existência e disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face a essa despesa 6674578.

Solicitamos autorização dessa Superintendência para realizar a despesa na forma proposta. Após deliberação retornar o processo ao Setor de Administração a fim de dar os encaminhamentos subsequentes.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 11/05/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6674680** e o código CRC **C2AB1233**.

Referência: Processo nº 23760.006528/2020-48 SEI nº 6674680

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006528/2020-48

Interessado: Setor de Infraestrutura Física

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

Considerando as ações de adequação ao cenário da pandemia de coronavírus, conforme Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020,

Autoriza a **Dispensa de Licitação**, para a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme solicitado no Despacho da Gerente Administrativa (6674680) e demais despachos (6647792, 6656762, 6671877). Foi informado pela Divisão Administrativa Financeira que há disponibilidade orçamentária (6674578).

Encaminhado ao Setor de Administração para os encaminhamentos subsequentes.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Superintendente**, em 11/05/2020, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6675128** e o código CRC **77CBE25F**.

Referência: Processo nº 23760.006528/2020-48 SEI nº 6675128

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006528/2020-48

Interessado: Setor de Infraestrutura Física do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

A Unidade de Compras HC-UFG/EBSERH

Encaminhe-se este processo à Unidade de Compras para realizar os procedimentos relativos ao registro da dispensa de licitação no Sistema COMPRASNet , providenciar a publicidade de dispensa de licitação consoante o previsto no o § 2º, art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 e emitir a Especificação de Nota de Empenho.

Em seguida remeter este processo à Unidade Orçamentária para emitir a respectiva Nota de Empenho.

Após a emissão de nota de empenho encaminhar o processo à Unidade de Contratos para elaboração do contrato.

Valteson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valteson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 11/05/2020, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6677132** e o código CRC **06DAFF82**.

Referência: Processo nº 23760.006528/2020-48 SEI nº 6677132

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006528/2020-48

Interessado: Setor de Infraestrutura Física.

A Unidade de Patrimônio-HC-UFG-EBSERH

1- Encaminha-se este processo à Unidade de Patrimônio para que indique o subgrupo dos materiais permanentes desse processo de maneira a orientar a Unidade de Compras na emissão da especificação da nota de empenho e a Unidade de Orçamento quanto ao empenho de acordo com o plano de contas.

2- Após retornar este processo à Unidade de Compras para emissão da ENE o mais célere possível.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Lúcia Brás
Assistente Administrativo
Unidade de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Aparecida Bras, Assistente Administrativo**, em 12/05/2020, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6680447** e o código CRC **4917B7A4**.

Referência: Processo nº 23760.006528/2020-48 SEI nº 6680447

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

A: Unidade de Compras

Assunto: cadastro de sub grupo de bens patrimoniais

Atendendo solicitação vimos informar que o item a ser adquirido esta inserido no sub-grupo abaixo especificado.

SUB-GRUPO 12 - (Aparelhos e Utensílios Domésticos)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Wenceslau dos Reis, Chefe de Unidade**, em 12/05/2020, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6681419** e o código CRC **C5000B0D**.

Referência: Processo nº 23760.006528/2020-48 SEI nº 6681419